



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE ENSINO SOCIOECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

OFÍCIO Nº 34/2025/CCN

Florianópolis, 01 de setembro de 2025.

À Presidente do Conselho Regional de Contabilidade – CRC-SC
MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS

Assunto: Solicitação de apoio para 16º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças, 9th UFSC International Accounting Conference, e 16º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade

Senhora Presidente,

Por meio deste, o Departamento de Ciências Contábeis – CCN/UFSC solicita o apoio do CRC-SC para a realização do **16º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças, do 9th UFSC International Accounting Conference e do 16º Congresso UFSC de Iniciação Científica** em Contabilidade, que ocorrerão de forma concomitante no ano de 2026.

Historicamente, o CRC-SC e a UFSC têm mantido uma parceria importante no desenvolvimento desses eventos. O Congresso UFSC, em seus 15 anos de existência, consolidou-se como espaço de encontro entre profissionais e acadêmicos da contabilidade, reunindo pesquisadores nacionais e internacionais. O Congresso tem também contribuído para a formação continuada de auditores e demais profissionais da área, bem como para a formação acadêmica dos estudantes de Ciências Contábeis.

O apoio do CRC-SC tem sido importante para o êxito de edições anteriores. No ano de 2025, o congresso UFSC congregou de forma presencial mais de 350 pessoas de diversas regiões do Brasil, além da presença de palestrantes nacionais e internacionais. Para a edição de 2026, o

tema central será **“A Contabilidade na Era da Inteligência Artificial”**, considerado de grande relevância para os debates atuais da profissão.

Para viabilizar a realização do evento, solicitamos o apoio financeiro no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), bem como a colaboração na organização e divulgação. O evento está previsto para ocorrer nas dependências da UFSC, entre os dias **10 e 12 de junho de 2026**, nos períodos matutino, vespertino e noturno.

Certos de poder contar com sua atenção e apreço, agradecemos antecipadamente e nos colocamos à disposição para dirimir dúvidas e dar continuidade a esse pleito.

Prof. Fernando Richartz, Dr.
Chefe do Departamento de Ciências
Contábeis

Prof. Marcelo Machado de Freitas, Dr.
Presidente da Comissão Organizadora do
Evento
Portaria nº 06/2025/CCN



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

DELIBERAÇÃO CRCSC N.º 094, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Aprova o patrocínio institucional ao evento "16º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças", do "9th UFSC *International Accounting Conference*" e do "16º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade".

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, delibera:

Art. 1º Fica aprovado o patrocínio institucional aos eventos "16º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças", do "9th UFSC *International Accounting Conference*" e do "16º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade", que ocorrerão de forma concomitante entre os dias 10 e 12 de junho de 2026, no município de Florianópolis/SC, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo único. A concessão do patrocínio fundamenta-se no disposto no art. 3º e no Capítulo III da Resolução CRCSC nº 499/2025.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente

Aprovada na 1.453ª Reunião Plenária do CRCSC, realizada em 17 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Marisa Luciana Schvabe de Moraes, Presidente**, em 18/09/2025, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1022635** e o código CRC **EESEBEF0**.

ENC: Apoio para realização do 16º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças

De Sabrina de Matos - CRCSC <diretoria1@crcsc.org.br>

Data Qui, 2025-09-18 17:13

Para marcelo.freitas@ufsc.br <marcelo.freitas@ufsc.br>

Cc Ricardo Tonetto - CRCSC <coordenador.desenvolvimento@crcsc.org.br>

 3 anexos (1 MB)

Programa do Evento e Categorias de Patrocínio (2026).pdf; Oficio_CRC_34-CCN-2025.docx_assinado.pdf; Anexo I - Res 499_Patrocínio.docx;

Boa tarde, Professor Marcelo,

A pedido da Diretoria, informamos que foi aprovado o pedido de patrocínio realizado pela Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, que contempla aporte limitado a R\$ 10.000,00 (cota prata) para participação no 16º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças, do 9th UFSC *International Accounting Conference* e do 16º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade, que ocorrerão de forma concomitante entre os dias 10 e 12 de junho de 2026, considerando as contrapartidas ofertadas no plano de negócios.

Posteriormente será necessário o envio do anexo preenchido, porém, o Setor de Eventos, que nos lê em cópia, entrará em contato para tratar sobre o Acordo de Cooperação Técnica.

Permanecemos à disposição.

Atenciosamente,



SABRINA DE MATOS

Secretária

Gabinete da Presidência

<http://www.crcsc.org.br> | diretoria1@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7044

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



De: marcelo.freitas@ufsc.br <>

Enviado: quinta-feira, 4 de setembro de 2025 15:41

Para: Conselho Regional de Contabilidade de SC <crcsc@crcsc.org.br>; Sabrina de Matos - CRCSC <diretoria1@crcsc.org.br>; Fernando Richartz <fernando.richartz@ufsc.br>; Marcelo Machado de Freitas

<mmf.marcelofreitas@gmail.com>

Assunto: Apoio para realização do 16º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças

Prezada Senhora Presidente **Marisa Luciana Schvabe de Moraes**,

Em 2026, realizaremos, de forma concomitante, o **16º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças**, o **9th UFSC International Accounting Conference** e o **16º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade**, previstos para os dias **10 a 12 de junho**, na UFSC, com o tema **"A Contabilidade na Era da Inteligência Artificial"**.

Encaminho, em anexo, o **Ofício nº 34/2025/CCN**, por meio do qual o Departamento de Ciências Contábeis da UFSC trata da parceria institucional entre o CRC-SC e nossos eventos acadêmicos.

Além do ofício, enviamos **informações sobre o Congresso UFSC**. As **categorias de patrocínio** encontram-se ao final do documento **"Programa do Evento e Categorias de Patrocínio"**.

Reiteramos o apreço pela colaboração construída em edições anteriores.

Agradeço a confirmação de recebimento e permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Prof. Marcelo Machado de Freitas

Departamento de Ciências Contábeis – CCN/UFSC

Presidente da Comissão Organizadora do 16º Congresso UFSC

(48) 99145-7495

Anexo I

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PATROCÍNIO EVENTOS OU APOIO FINANCEIRO

1. DADOS DA ENTIDADE PROPONENTE

- **Nome da entidade:** Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)
- **CNPJ:** 83.899.526/0001-82
- **Endereço completo:** Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima, s/n - Trindade, Florianópolis - SC, CEP 88040-900
- **Telefone:** (48) 3721-9000 (Geral) / (48) 3721-9383 (CCN)
- **E-mail:** marcelo.freitas@ufsc.br
- **Representante legal:** Marcelo Machado de Freitas
- **Cargo:** Professor do Departamento de Ciências Contábeis / Coordenador do Projeto
-

2. DADOS DO EVENTO

- **Título do projeto/evento:** 16º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças; 9th UFSC International Accounting Conference; e 16º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade
- **Período de realização:** 01 a 03 de julho de 2026
- **Local de realização:** Centro de Eventos da UFSC (Auditório Garapuvu) e Centro Sócio Econômico (CSE), Florianópolis - SC
- **Formato:** (X) Presencial

3. INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS – conforme projeto anexo

Para cada item abaixo, indique a página correspondente no projeto encaminhado:

Item	Descrição	Página no Plano
I	Justificativa que demonstre a relevância do projeto e a conveniência da concessão	Página: 1-2
II	Descrição detalhada das ações previstas, com datas de início e término	Página: 6-7
III	Estimativa do público-alvo e seu perfil	Página: 7-8
IV	Programação do evento, com data, local e formato	Página: 5-6
V	Identificação dos responsáveis pela realização do evento	Página: 2-3
VI	Contrapartidas oferecidas ao CRCSC	Página: 9-10
VII	Relação de parceiros e/ou copatrocinadores confirmados ou potenciais	Página: 8-9
VIII	Plano de divulgação (anexar protótipos das peças gráficas/eletrônicas, se houver)	Página: 9-10
IX	Modalidade de realização (presencial, remoto ou híbrido)	Página: 2
X	Relação das cotas de patrocínio, se aplicável	Página: Anexo II
XI	Indicação da política de cancelamento, com previsão de devolução de recursos, em caso de pagamento antecipado	Página: 13

4. VALOR DO PATROCÍNIO OU APOIO SOLICITADO

() Patrocínio solicitado (R\$): R\$ 10.000

() Apoio solicitado para diárias e passagens.

Detalhamento do uso dos recursos: Os valores aportados serão aplicados na logística de acolhimento e infraestrutura de integração dos participantes (serviço de *coffee break*). Essa despesa é estratégica para

garantir a permanência do público durante a programação técnica e fomentar o intercâmbio de experiências e o *networking* entre pesquisadores e profissionais da contabilidade, em alinhamento com os objetivos de valorização da profissão.

5. DECLARAÇÃO

Declaramos que as informações acima prestadas são verdadeiras, e que o projeto e os documentos a ele anexados refletem fielmente o projeto proposto. Comprometemo-nos a prestar contas e cumprir as contrapartidas assumidas, caso aprovada a solicitação.

Local e data: Florianópolis, 07 de abril de 2026

Assinatura do representante legal: _____

Nome completo: Marcelo Machado de Freitas (Coordenador Geral do 16º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças; 9th UFSC International Accounting Conference; e 16º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade

16º CONGRESSO UFSC DE CONTROLADORIA E FINANÇAS
9th UFSC INTERNATIONAL ACCOUNTING CONFERENCE
16º CONGRESSO UFSC DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA EM CONTABILIDADE



Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
Centro Socioeconômico - CSE
Departamento de Ciências Contábeis - CCN

Programa Completo do Evento

16º Congresso UFSC de Controladoria E Finanças
9º UFSC International Accounting Conference
16º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade

Local: Centro de Eventos da UFSC – Florianópolis – SC

Data: 10 a 12 de junho de 2026

Formato: Presencial

Comissão Organizadora:

Prof. Dr. Marcelo Machado de Freitas (UFSC)
Prof. Dr. Moacir Manoel Rodrigues Junior (UFSC)
Prof. Dr. Edilson Paulo (UFSC)
Profa. Dra. Ilse Maria Beuren (UFSC)
Profa. Dra. Joice Denise Schäfer (UFSC)
Prof. Dr. Carlos Eduardo Facin Lavarda (UFSC)
Profa. Dra. Luiza Santangelo Reis (UFSC)
Profa. Dra. Sergio Murilo Petri (UFSC)
Prof. Dr. Valmir Emil Hoffmann (UFSC)
Profa. Dra. Suliani Rover (UFSC)
Prof. Vladimir Arthur Fey (UFSC)
Cíntia dos Santos Machado.

Realização



DESENHO DO CONGRESSO

Número Estimado de Participantes: 250 congressistas para o evento completo. 100 congressistas de graduação para período noturno.

Tipo	Participantes				Valor da Inscrição*	Total das Inscrições
	do Estado	Outros Estados	Estrangeiros	Total		
Alunos Graduação UFSC – Noturno	100	-	-	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
Alunos de Graduação – Evento Completo	50	30	-	80	R\$ 100,00	R\$ 8.000,00
Alunos de Pós-Graduação	50	40	5	95	R\$ 180,00	R\$ 17.100,00
Professores / Pesquisadores/ Profissionais	50	23	2	75	R\$ 300,00	R\$ 22.500,00
TOTAL	260	75	15	350	-	R\$ 52.600,00

*quantidade e valores estimados.

Abrangência do evento:

Internacional.

Público-alvo do evento

Estudantes de Graduação e Pós-Graduação *Stricto Sensu*, Professores, Pesquisadores e Profissionais da área de Ciências Contábeis e Finanças.

Objetivos do Evento

O Congresso UFSC de Controladoria e Finanças tem como principais objetivos: (1) debater assuntos relevantes das Ciências Contábeis e Finanças, abordando aspectos referentes aos temas do evento; (2) divulgar a produção técnico-científica da área; (3) fortalecer a produção científica e o intercâmbio dos pesquisadores ligados aos Programas de Pós-Graduação em Ciências Contábeis mantidos por instituições de ensino do estado de Santa Catarina, do Brasil e do exterior; (4) fomentar o *network* entre as empresas, entidades públicas, do terceiro setor e o ambiente acadêmico.

Atividades Previstas

Palestras Acadêmicas e Profissionais; Painéis Empresariais; Discussão de *Cases*; Sessões temáticas (apresentação de trabalhos científicos, técnicos e tecnológicos); Consórcios Doutoral e Mestrar; Mostra de trabalhos de Iniciação Científica.

Finalidade do Evento

O Congresso UFSC de Controladoria e Finanças cria um ambiente para os debates que buscam aproximar as questões conceituais e teóricas da contabilidade e da gestão com problemas e demandas da sociedade em geral, empresas públicas e privadas. Durante o evento são debatidas pesquisas relativas à Contabilidade Gerencial, Contabilidade Financeira, Finanças Corporativas e Mercado de Capitais, Pesquisa e Ensino da Contabilidade, Controle e Planejamento da Gestão, Sustentabilidade das Organizações e Temas Especiais em Controladoria e Finanças.

O evento está na **16ª edição** e é promovido anualmente pelo Departamento de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), com o apoio do Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis (PPGC), Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Controle de Gestão (PPGCG) e Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia (PROFNIT). O evento proporciona a interação da comunidade acadêmica, pesquisadores, professores, estudantes e profissionais da área contábil e áreas afins e representa um meio de divulgação da produção técnico-científica na área de Ciências Contábeis.

Histórico de Eventos Anteriores

O Congresso UFSC de Controladoria e Finanças e o Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade estão em sua **16ª edição**. É um evento conjunto realizado pelo Departamento de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Santa Catarina e seus Programas de Pós-Graduação (PPGs) vinculados. A história destes eventos iniciou em 2007 com edições anuais até 2009, passando a promoções bienais até o ano de 2017 quando retornou ao formato anual. Sua consolidação ao longo dos anos permitiu, em sua 6ª edição no ano de 2015, a realização conjunta com o 9º Congresso Iberoamericano de Contabilidad e Gestión. A iniciativa foi encorajada principalmente com intenção pela busca da internacionalização da pesquisa contábil brasileira, um dos desafios do Programa de Pós-Graduação em Contabilidade.

A edição do **Congresso UFSC em 2026** discutirá temáticas importantes para o contexto atual da contabilidade e da gestão: **“A Contabilidade na Era da Inteligência Artificial”**. Nesta edição o UFSC *International Accounting Conference* (UFSC – IAC) chega a sua **nona edição**, o que garante a participação de palestrantes de relevância na pesquisa contábil e financeira internacional.

Histórico das edições:

- 1ª edição dos Congressos UFSC – 16 a 19/05/2007
- 2ª edição dos Congressos UFSC – 08 a 10/10/2008
- 3ª edição dos Congressos UFSC – 05 a 07/11/2009
- 4ª edição dos Congressos UFSC – 18 a 20/04/2011
- 5ª edição dos Congressos UFSC – 19 a 21/05/2013
- 6ª edição dos Congressos UFSC – 30/09 a 02/10/2015
- 7ª edição dos Congressos UFSC – 10 a 12/09/2017
- 8ª edição dos Congressos UFSC e 1ª edição do UFSC – IAC – 12 a 14/08/2018
- 9ª edição dos Congressos UFSC e 2ª edição do UFSC – IAC – 16 e 17/09/2019
- 10ª edição dos Congressos UFSC e 3ª edição do UFSC – IAC – 07 a 09/09/2020
- 11ª edição dos Congressos UFSC e 4ª edição do UFSC – IAC – 10 e 11/11/2021
- 12ª edição dos Congressos UFSC e 5ª edição do UFSC – IAC – 19 a 21/09/2022
- 13ª edição dos Congressos UFSC e 6ª edição do UFSC – IAC – 18 a 20/09/2023
- 14ª edição dos Congressos UFSC e 7ª edição do UFSC – IAC – 26 a 28/06/2024
- **15ª edição dos Congressos UFSC e 8ª edição do UFSC – IAC – 02 a 04/07/2025**

Nas edições de **2024 e 2025**, o congresso reuniu **387 e 380 participantes**, respectivamente. Ao longo de sua trajetória, o evento tem ampliado não apenas o alcance, mas sobretudo a qualidade das pesquisas apresentadas, consolidando-se como espaço de referência para a comunidade acadêmica e profissional no Brasil. Mesmo no período da pandemia, manteve-se ativo com edições remotas em 2020 e 2021, retomando o formato 100% presencial em 2022 — evidência de sua relevância e capacidade de adaptação. A evolução do volume de submissões acadêmicas ao longo dos anos encontra-se detalhada na Tabela 1.

Tabela 1 – Evolução do número de submissões de trabalhos acadêmicos

Edição	Ano	Congresso UFSC de Controladoria e Finanças	Congresso UFSC de IC em Contabilidade	Total
1	2007	47	25	72
2	2008	62	23	85
3	2009	43	26	69
4	2011	66	66	132
5	2013	83	70	153
6	2015	115	104	219
7	2017	60	40	100
8	2018	124	84	208
9	2019	92	85	177
10	2020	144	76	220
11	2021	145	30	175
12	2022	142	78	220
13	2023	110	48	158
14	2024	165	47	212
15	2025	155	30	185

Justificativa de Apoio

A Inteligência Artificial (IA) está redefinindo a forma como as organizações registram, analisam e comunicam informações financeiras e econômicas. Automatização de rotinas, análises de dados em larga escala, auditoria contínua, relatórios de sustentabilidade e tomada de decisão orientada por dados já fazem parte do cotidiano de organizações públicas e privadas. Para que o Brasil acompanhe essa transformação, é essencial criar espaços de formação, debate e demonstração prática que aproximem academia, mercado e setor público.

Nesse contexto, a contabilidade é a área que pode:

- **Definir critérios de reconhecimento, mensuração e evidenciação** que orientam o desenho de soluções de IA alinhadas a materialidade e fidedignidade da informação.
- **Governar a qualidade dos dados**, estabelecendo controles sobre origem, integridade, consistência e rastreabilidade — pré-condições para modelos úteis e auditáveis.
- **Projetar e testar controles automatizados**, integrando IA a processos de fechamento, conciliações, compliance e gestão de riscos.
- **Assegurar transparência e auditabilidade** de modelos (logs, trilhas, explicabilidade, validações periódicas), permitindo **asseguração** sobre outputs gerados por IA em relatórios financeiros e de sustentabilidade.
- **Conciliar julgamento profissional e automação**, definindo limites, métricas de performance e tratamento de vieses, em linha com princípios éticos e normas profissionais.
- **Conectar relatos corporativos aos ODS e às demandas de stakeholders**, sobretudo em temas de sustentabilidade (ex.: integração com padrões de relato e métricas de impacto).

O Congresso UFSC de Controladoria e Finanças, com foco em “**Contabilidade na Era da Inteligência Artificial**”, oferece esse ambiente: painéis com especialistas, sessões técnicas, *workshops*, apresentação de trabalhos acadêmicos – conectando pesquisa e prática. **O apoio solicitado viabiliza, dentre outras** i) a vinda de referências nacionais e internacionais; ii) infraestrutura para oficinas e demonstrações de IA aplicadas a contabilidade, auditoria e finanças; iii) materiais do Congresso; iv) *coffe breaks* que permitem momentos de *networking* entre os participantes.

Dessa forma, o **apoio acelera a adoção responsável de IA na contabilidade**, reduz assimetrias de informação, fortalece a confiança nos relatórios e gera benefícios mensuráveis para organizações e para a sociedade.

Contribuição para Profissionais Envolvidos no Evento

O Congresso UFSC de Controladoria e Finanças, e seus eventos adjacentes, se consubstanciam de palestras com figuras importantes para a área de gestão nos cenários nacionais e internacionais, além de painéis empresariais, *workshops*, *cases* importantes de serem estudados e sessões temáticas sobre pesquisa atuais e relevantes para área. Em especial, o Congresso UFSC se consolida como um importante meio de comunicação e socialização para alunos, professores e profissionais da área aumentando cada vez mais a participação do mercado em busca de aprimorar os conhecimentos.

Historicamente, o evento vem trazendo líderes de pesquisas internacionais e nacionais para que pesquisadores, estudantes de pós-graduação e profissionais, possam alcançar a fronteira do conhecimento científico. É um evento que busca estabelecer uma ligação entre estudos acadêmicos e aplicações nas organizações, possibilitando aos participantes conhecerem mais profundamente os diversos enfoques dos estudos em Ciências Contábeis. A estrutura do evento proporciona um ambiente de interação, discussão e aprimoramento de ideias em Contabilidade e Finanças.

DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONGRESSO

Palestras

Estão previstas 05 (cinco) palestras relacionadas ao tema de “A Contabilidade na Era da Inteligência Artificial” no ambiente da Contabilidade e das Finanças a serem proferidas por palestrantes Internacionais e Nacionais.

Painéis empresariais

Há a previsão de 02 (dois) espaços para painéis, com convidados a definir, que contemplarão assuntos relacionados ao tema de “Contabilidade na Era da Inteligência Artificial” no ambiente da Contabilidade e das Finanças e profissionais do mercado e/ou representantes de organizações sociais e filantrópicos, com possibilidade de interação com palestrantes nacionais e internacionais.

Workshops

Com o objetivo de ampliar as habilidades de pesquisa e investigação, o evento está propondo 02 (dois) *workshops*, que contemplarão assuntos relacionados à prática de metodologias de pesquisa em Contabilidade.

Cases Empresarial

Há a previsão de espaços para discussão de práticas já realizadas nas áreas de reporte de práticas de sustentabilidade, aplicação de tecnologia no apoio a decisão e boas práticas de governança realizadas em entidades privadas, públicas e do terceiro setor.

Hackathon

A organização do evento se prepara para realizar a 1ª Edição Hackathon do Congresso UFSC na edição de 2026, permitindo que propostas inovadoras envolvendo a temática central do evento seja apresentado por estudantes de graduação em Ciências Contábeis.

Sessões Temáticas

Espera-se que 250 trabalhos sejam submetidos à apreciação do comitê científico do evento.

Em adição, estima-se o espaço destinado a IC (Iniciação Científica) conte com aproximadamente 50 pesquisas apresentadas. Cada uma das sessões temáticas irá se desenvolver por um período de aproximadamente 1 hora e meia e será constituída pela apresentação e discussão de dois ou três trabalhos afins.

Para valorizar o desenvolvimento dos trabalhos, as melhores pesquisas de cada área serão premiadas. As pesquisas serão premiadas por área temática e, também, como melhor publicação do evento. Também será premiada a melhor pesquisa de Iniciação Científica.

Áreas Temáticas

O **Congresso UFSC de Controladoria e Finanças de 2026** aceitará trabalhos que abordam temas relacionados às áreas temáticas: Contabilidade Gerencial e Controladoria, Contabilidade para Usuários Externos e Auditoria, Finanças Corporativas e Mercado de Capitais, Ensino e Pesquisa em Contabilidade, Controle e Planejamento da Gestão, Gestão da Propriedade Intelectual, Contabilidade Pública, do Terceiro Setor e Tributária, e Tópicos Especiais em Contabilidade. A descrição de cada área temática e seus respectivos temas é feita a seguir:

Contabilidade Gerencial e Controladoria

Engloba o campo de pesquisa e desenvolvimento de estudos sobre aspectos da contabilidade e de suas ferramentas de apoio para planejamento, controle, avaliação de desempenho e tomada de decisão nas mais diferentes formas de entidades. Tem como principais focos:

- a. Sistemas de Controles Gerenciais;
- b. Controle Orçamentário;
- c. Gestão Econômica;
- d. Gestão Estratégica;
- e. Gestão de Custos;
- f. Modelos de Mensuração e Avaliação do Desempenho Empresarial; e
- g. Sistemas de Informações Gerenciais.

Contabilidade para Usuários Externos e Auditoria

Compreende o campo de estudos e pesquisas sobre aspectos da contabilidade voltada especialmente ao usuário externo nas mais diferentes formas de entidades e aspectos importantes discutidos pela auditoria. Tem como principais focos:

- a. Contabilidade Financeira e Societária;
- b. Teoria da Contabilidade;
- c. Análise das Demonstrações Contábeis;
- d. Qualidade das Informações Contábeis;
- e. Auditoria Contábil (interna e independente);
- f. Perícia Contábil;
- g. Evidenciação de Práticas ESG;
- h. Relato Integrado;
- i. Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas; e
- j. Contabilidade para Setores Regulados

Finanças Corporativas e Mercado de Capitais

Abrange uma gama de estudos e pesquisas voltados para os aspectos conceituais e empíricos dos mercados, bem como a aplicação de recursos sob a ótica dos respectivos desempenhos empresariais passados e os projetados (para os mercados de bolsa e monetários em geral) e os mecanismos de apoio às atividades de captação e investimentos. Tem como principais focos:

- a. Investimentos e *Valuation*;
- b. Finanças Corporativas;
- c. Governança Corporativa e Estrutura de Propriedade;
- d. Gestão de Risco e Derivativos;
- e. Finanças Comportamentais, Pessoais e Educação Financeira; e
- f. Mercados e Instituições Financeiras.

Ensino e Pesquisa da Contabilidade

Abrange estudos sobre atividades no campo do ensino e da pesquisa em contabilidade, envolvendo:

- a. Tecnologias e Técnicas de Ensino em Contabilidade;
- b. Métodos e Técnicas de Pesquisa em Contabilidade;

- c. Casos de Ensino; e
- d. História da Contabilidade.

Controle e Planejamento da Gestão

Engloba o desenvolvimento de estudos e pesquisas relacionados aos aspectos de identificação, mensuração e divulgação do controle e planejamento da gestão. Suas principais ramificações são:

- a. Planejamento Estratégico;
- b. Inteligência Artificial Aplicada à Gestão;
- c. Planejamento de Processos;
- d. Transparência e Proteção da Informação;
- e. Avaliação de Desempenho Pessoal; e
- f. Sistemas de Governança e *Compliance*.

Gestão da Propriedade Intelectual

Engloba o desenvolvimento de estudos e pesquisas relacionados aos aspectos de identificação, mensuração e divulgação da gestão da propriedade intelectual. Suas principais ramificações são:

- a. Valoração de Tecnologias;
- b. Transferência de Tecnologia; e
- c. Gestão da Propriedade Intelectual.

Contabilidade Pública, do Terceiro Setor e Tributária

Busca discussões teóricas envolvendo divulgação contábil de órgãos da gestão pública, relação das entidades do terceiro setor e seus diferentes *stakeholders* e as políticas tributárias das empresas.

- a. Contabilidade Pública Governamental;
- b. Contabilidade de Entidades do Terceiros Setor;
- c. Finanças Públicas; e
- d. Contabilidade e Planejamento Tributário.

Tópicos Especiais em Contabilidade

Engloba o desenvolvimento de estudos e pesquisas relacionados aos aspectos de identificação, mensuração e divulgação dos eventos passíveis de contabilização, relevantes para a contabilidade. Suas principais ramificações são:

- a. Data Science Aplicado à Contabilidade e Gestão;
- b. Pesquisas dos ODS aplicados à Contabilidade e Finanças;
- c. Criptoativos e *Blockchain* em Contabilidade; e
- d. Outros Temas Relevantes.

PROGRAMA DO EVENTO

1º Dia – 10 de junho de 2026 (Quarta-Feira)

Horário	Atividade
14h00 – 18h30	Credenciamento
14h00 – 16h00	Consórcios Mestrado e Doutorado
16h00 – 16h15	<i>Coffee-Break</i>
16h15 – 18h15	Consórcios Mestrado e Doutorado
18h30 – 19h30	Cerimônia de Abertura e Apresentação Cultural
19h30 – 21h00	Palestra de Abertura (Internacional)
21h00 – 21h30	Coquetel de Boas Vindas

2º Dia – 11 de junho de 2026 (Quinta-Feira)

Horário	Atividade
09h00 – 10h30	Sessões-Paralelas (Apresentação de Artigos Científicos)
08h00 – 10h30	Visitas Técnicas
10h30 – 11h00	<i>Coffee-Break</i>
11h00 – 12h30	Palestra (Internacional)
12h30 – 13h45	Almoço – Livre
13h45 – 15h45	Sessões-Paralelas (Apresentação de Artigos Científicos)
15h45 – 16h00	<i>Coffee-Break</i>
16h00 – 17h45	Workshop de Pesquisa
17h45 – 18h00	<i>Coffee-Break</i>
18h00 – 19h20	Painel ANA – Relatório de Sustentabilidade em Empresas de Saneamento
19h30 – 21h00	Palestra (Corporativa)

3º Dia – 12 de junho de 2026 (Sexta-Feira)

Horário	Atividade
09h00 – 10h30	Sessões-Paralelas (Apresentação de Artigos Científicos)
08h00 – 10h30	Visitas Técnicas
10h30 – 11h00	<i>Coffee-Break</i>
11h00 – 12h30	Palestra (Internacional)
12h30 – 14h00	Almoço - Livre
14h00 – 16h00	Sessões-Paralelas (Apresentação de Artigos Científicos)
16h00 – 16h30	<i>Coffee-Break</i>
16h30 – 18h00	Workshop e Painéis Temáticos
18h00 – 19h30	Palestra de Encerramento (Técnica)
19h30 – 20h00	Cerimônia de Encerramento

ORÇAMENTO DAS ATIVIDADES DO 15º CONGRESSO UFSC

Despesas de Serviços de terceiros — Pessoa Jurídica	Orçado
a) passagens para palestrantes, conferencistas e organizadores do evento	R\$ 40.000
b) hospedagem, locomoção urbana e alimentação dos palestrantes, conferencistas e organizadores do evento (pagos diretamente aos estabelecimentos);	R\$ 12.800
c) revisão e publicação de anais;	R\$ 1.200
d) confecção de material para divulgação do evento;	R\$ 15.000
e) locação e/ou montagem de estrutura para o evento;	R\$ 24.600
f) locação de equipamentos destinados ao evento, tais como computadores, projetor multimídia, telões;	R\$ 6.900
g) contratação de serviços de tecnologia da informação;	R\$ 6.000
h) contratação de serviços para registro do evento, tais como filmagem e fotografia;	R\$ 2.000
i) contratação de serviços de tradução simultânea e para a Língua Brasileira de Sinais (Libras);	R\$ 0
j) contratação de serviços administrativos para organização e logística do evento;	R\$ 9.000
k) aquisição de material de escritório para uso relacionado ao evento;	R\$ 1.500
l) fornecimento de lanche para intervalos curtos do evento (<i>coffee break</i>);	R\$ 40.000
m) brinquedoteca para crianças de até doze anos incompletos, para viabilizar a participação de pais ou responsáveis que pais estejam, efetivamente, participando do evento, conforme demanda previamente identificada.	R\$ 0
Total de Despesas de Serviços de terceiros — Pessoa Jurídica	R\$ 159.000
Despesas de Serviços de terceiros — Pessoa Física	Orçado
a) pagamento de auxílio-diário para palestrantes, conferencistas e organizadores do evento, conforme o caso;	R\$ 9.250
b) contratação de serviços de tradução simultânea e para a Língua Brasileira de Sinais (Libras), pago diretamente ao tradutor;	R\$ 5.000
c) contratação de serviços administrativos para organização e logística do evento	R\$ 0
Total de Despesas de Serviços de terceiros — Pessoa Física	R\$ 14.250
Despesas Totais	R\$ 173.250

CATEGORIAS DE PATROCÍNIO



Categoria Diamante - R\$ 30.000

1. Indicação de 15 inscrições;
2. Inclusão do logotipo e link do patrocinador no site e perfil das redes sociais do evento;
3. Post de destaque do Patrocinador Diamante nas redes sociais do evento (Instagram e Facebook);
4. Logotipo em destaque no Banner no palco principal do evento;
5. Logotipo nos Banners dispostos pelos espaços do evento;
6. Mensagens de agradecimento e reconhecimento como patrocinador Diamante nas Cerimônias de Abertura e Encerramento, abertura e encerramento das Palestras e Workshops.
7. Transmissão do vídeo corporativo no início da Cerimônia de Abertura.
8. Disponibilização de espaço para *stand* da empresa.
9. Indicação do nome do Patrocinador Diamante em uma das Palestras do Evento (*naming rights*) ou possibilidade de indicação de um Painel ou *Workshop* de interesse do Patrocinador Diamante com relação ao tema do evento;
10. Logotipo em destaque do Patrocinador Diamante nos materiais impressos e de divulgação do evento:
 - Programa do evento.
 - Logotipo e link na página de patrocinadores do evento.
 - Projeção em telas durante os intervalos.
 - Prioridade em cartazes de fundo para notas e fotos.
 - Banners e mapas de sinalização que serão dispostos no local do evento
 - Bolsa ou Pasta do evento.
 - Nos crachás.
11. Acesso a um ambiente de *networking* durante o evento: Será destinada uma sala para reuniões e *networking* entre os palestrantes e patrocinadores.



Valor: R\$ 20.000

1. Indicação de 10 inscrições.
2. Inclusão do logotipo e link do patrocinador no site e perfil das redes sociais do evento.
3. Logotipo no Banner no palco principal do evento.
4. Mensagens de agradecimento e reconhecimento como patrocinador Ouro nas Cerimônias de Abertura e Encerramento.
5. Imagem do Patrocinador Ouro na recepção da Cerimônia de Abertura.
6. Indicação do nome do patrocinador em uma das atividades do Evento (*naming rights*).
7. Disponibilização de espaço para *stand* da empresa.
8. Logotipo do Patrocinador Ouro nos materiais impressos e de divulgação do evento, em destaque:
 - Programa do evento.
 - Projeção em telas durante os intervalos.
 - Banners e mapas de sinalização que serão dispostos no local do evento.
 - Bolsa ou Pasta do evento.
 - Nos crachás.
9. Acesso a um ambiente de networking durante o evento: Será destinada uma sala para reuniões e networking entre os palestrantes e patrocinadores.



Valor: R\$ 10.000

1. Indicação de 5 inscrições.
2. Inclusão do logotipo e link do Patrocinador Prata no site e perfil das redes sociais do evento.
3. Mensagens de agradecimento e reconhecimento como Patrocinador Prata nas Cerimônias de Abertura e Encerramento.
4. Imagem do Patrocinador Prata a recepção da Cerimônia de Abertura.
5. Disponibilização de espaço para *stand* da empresa.
6. Logotipo do Patrocinador Prata nos materiais impressos e de divulgação do evento, em destaque:
 - Programa do evento.
 - Projeção em telas durante os intervalos.
 - Banners e mapas de sinalização que serão dispostos no local do evento.
 - Bolsa ou Pasta do evento.
 - Nos crachás.



Valor: R\$ 8.000

1. Indicação de 2 inscrições.
2. Inclusão do logotipo e link do Patrocinador Bronze no site e perfil das redes sociais do evento.
3. Mensagens de agradecimento e reconhecimento como Patrocinador Bronze nas Cerimônias de Abertura e Encerramento.
4. Imagem do Patrocinador Bronze na recepção da Cerimônia de Abertura.
5. Disponibilização de espaço para *stand* da empresa.
6. Logotipo do Patrocinador Bronze nos materiais impressos e de divulgação do evento, em destaque:
 - Programa do evento.
 - Logo e link na página de patrocinadores do evento na classificação bronze.
 - Logotipo e breve descrição no programa do evento na classificação bronze.

Prof. Marcelo Machado de Freitas, Dr.
Presidente da Comissão Organizadora
e-mail: marcelo.freitas@ufsc.br
Fone: (48) 3721-9383 ou (48) 99145-7495



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Contratação Direta - Compras e Serviços Dispensas e Inexigibilidades

Setor Requisitante: Desenvolvimento Profissional	
Responsável pela Demanda: Ricardo Minatto Tonetto	
E-mail: coordenador.desenvolvimento@crcsc.org.br	Matrícula: 218

1. Objeto

Cessão de patrocínio, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o evento 16º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças; 9th UFSC International Accounting Conference; e 16º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade a ser realizado na cidade de Florianópolis, nos dias 01 e 03 de julho de 2026, considerando as contrapartidas previstas no respectivo Projeto Comercial (Anexo II - Sumário Executivo para Patricionadores - 16º Congresso UFSC).

2. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico

O Conselho Federal de Contabilidade (CFC) é uma Autarquia Especial Corporativa dotada de personalidade jurídica de direito público. O CFC atua por intermédio dos Conselhos Regionais de Contabilidade (CRCs), cada um em sua base jurisdicional, nos Estados e no Distrito Federal, como é o caso do CRCSC.

Em sua missão institucional, o sistema CFC/CRCs tem como objetivo “inovar para o desenvolvimento da profissão contábil e zelar pela ética e qualidade na prestação dos serviços, atuando com transparência na proteção do interesse público.” Já a visão institucional do sistema CFC/CRCs tem por escopo “ser reconhecido como uma entidade profissional partícipe no desenvolvimento sustentável do país e que contribui para o pleno exercício da profissão contábil no interesse público”.

A resolução CFC nº 1.543, de 16 de agosto de 2018, que aprova o Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs para o período de 2018/2027, destaca, como um dos seus objetivos, criar valor diferenciado e sustentável para o público-alvo e a sociedade, conforme se destaca de seu mapa estratégico: Objetivos: 2. Fortalecer a participação sociopolítico-institucional perante as instituições públicas, privadas, sociedade civil e entidades representativas da classe contábil. 3. Elevar a percepção do valor da profissão contábil perante a sociedade. 4. Firmar Parcerias Estratégicas. 5. Atuar como fator de proteção da sociedade. Ainda no mapa estratégico, a cada objetivo é apresentado um indicador, que irá ser usado como referência para o CFC aferir se o item está sendo cumprido. O indicador utilizado para o item 4 (Firmar Parcerias Estratégicas) é o “percentual de parcerias e patrocínios firmados”. Logo, ao firmar contratos de cessão de patrocínio perante as instituições públicas, privadas, sociedade civil e entidades representativas da classe contábil, o CRCSC está atuando de acordo com o Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs para o período de 2018/2027, com sua visão e com sua missão institucional.

O patrocínio do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC) aos eventos 16º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças, 9th UFSC International Accounting Conference e 16º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade, promovidos pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), justifica-se pela relevância acadêmica, científica e profissional dessas iniciativas para o fortalecimento da profissão contábil.

Os referidos congressos são reconhecidos nacional e internacionalmente como importantes espaços de disseminação do conhecimento, intercâmbio de experiências, apresentação de pesquisas científicas e debate sobre temas atuais relacionados à contabilidade, controladoria, finanças e áreas correlatas. A participação institucional do CRCSC, por meio do patrocínio, contribui para o desenvolvimento técnico-científico da classe contábil, alinhando-se às diretrizes estratégicas do Conselho no que tange à valorização profissional, incentivo à pesquisa e promoção da educação continuada.

Além disso, o apoio do CRCSC fortalece a aproximação entre academia e profissionais da contabilidade, estimulando a formação de novos pesquisadores e profissionais qualificados, bem como ampliando a visibilidade institucional do Conselho junto à comunidade acadêmica, estudantes, docentes e profissionais da área.

Destaca-se ainda que os eventos reúnem participantes de diversas regiões do país e do exterior, contribuindo para o fortalecimento da imagem institucional do CRCSC como entidade comprometida com o desenvolvimento da ciência contábil, inovação e qualificação profissional.

Dessa forma, o patrocínio proposto está alinhado com as competências institucionais do CRCSC e com o interesse público, promovendo benefícios diretos à classe contábil e ao desenvolvimento da contabilidade no Estado de Santa Catarina e no Brasil.

Diante do exposto, justifica-se plenamente o apoio do CRCSC ao evento 16º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças; 9th UFSC International Accounting Conference; e 16º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade, por seu alinhamento com os objetivos estratégicos da entidade e por seu impacto positivo na valorização da profissão contábil em Santa Catarina. Dessa forma coaduna-se com a resolução CFC nº 1.543, de 16 de agosto de 2018, que define o Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs para o período de 2018/2027.

3. Plano de Contratações Anual – PCA / Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI (conforme o caso):
A contratação está prevista no PCA 2026, item 34.
4. Projeto do Plano de Trabalho:
3005 - APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA ÁREA CONTÁBIL.
5. Conta-Contábil:
6.3.1.3.02.01.026 LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP.
6. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação de serviços
01/07/2026.
7. Indicação dos membros da equipe de planejamento (identificar o Integrante Requisitante, conforme o caso):
- Ricardo Minatto Tonetto - Leandro Pinheiro



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Minatto Tonetto, Coordenador**, em 09/04/2026, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1313478** e o código CRC **78D70ECE**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Memorando nº 1/2025/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC

Senhor, JULIANO DA CONCEIÇÃO PARADEDA

Auxiliar Administrativo

Assunto: **Nomeação da Equipe de Planejamento da Contratação e Fiscalização de Contrato.**

1. Com base no DFD apresentado, se faz necessária a nomeação da equipe de planejamento da contratação e de fiscalização do contrato, nos termos do art. 7º da Lei federal 14.133/2021.
2. A equipe de planejamento da contratação deverá ser composta pelo solicitante, Sra. Pâmela Duart Araújo (Coordenadora) e Leandro Pinheiro (membro).
3. A equipe deverá elaborar e assinar os documentos de planejamento da contratação ETP simplificado.
4. O prazo para finalização dos trabalhos deverá constar da nomeação, 24/04/2026, momento em que a fase interna do processo deve estar finalizada.
5. Deverá também ser nomeada a equipe de fiscalização do contrato, com a Sr. Leandro Pinheiro como fiscal titular, Danielly da Cunha como fiscal substituto, Ricardo Minatto Tonetto como gestor titular e Juliano da Conceição Paradedda como gestor substituto do contrato
6. Os agentes devem tomar conhecimento das nomeações, nos termos do §1º do art. 8º do decreto 11.246/2023.
7. Submeter para avaliação da presidência do CRCSC, dando, posteriormente, os encaminhamentos necessários.

Documentos I - DFD (SEI 1313478).

Relacionados:

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 09/04/2026, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1313925** e o código CRC **E15BBA5A**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PORTARIA CRCSC N.º 052, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Ficam designados os colaboradores abaixo relacionados para comporem equipe de planejamento de contratação, visando a cessão de patrocínio para o evento 16º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças; 9th UFSC International Accounting Conference; e 16º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade a ser realizado na cidade de Florianópolis, nos dias 01 e 03 de julho de 2026 – Processo SEI n.º 9079626110000695.000001/2026-13.

I – Pâmela Duart Araújo – matrícula n.º 307, coordenadora; e

II – Leandro Pinheiro – matrícula n.º 235, membro;

Art. 2º A equipe de planejamento de contratação deverá elaborar e assinar os atos pertinentes à fase interna da licitação (ETP simplificado).

Art. 3º Fica estabelecido prazo para entrega dos trabalhos em 24/04/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até a assinatura do(s) contrato(s) oriundo(s) do processo citado.

CONTADOR LECIR DOS PASSOS GHISI

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Lecir dos Passos Ghisi, Presidente**, em 16/04/2026, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1315839** e o código CRC **EA9B06AD**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PORTARIA CRCSC N.º N.º 053, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Ficam nomeados (as) os (as) colaboradores (as), abaixo relacionados (as), como Gestores e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato decorrente do Processo SEI n.º 9079626110000694.000008/2026-37.

Gestor Titular:	Ricardo Minatto Tonetto	Matrícula:	218
Gestor Substituto:	Juliano da Conceição Paradedá	Matrícula:	205
Fiscal Administrativo, Técnico e Setorial (Titular):	Leandro Pinheiro	Matrícula:	235
Fiscal Administrativo, Técnico e Setorial (Substituto):	Danielly da Cunha	Matrícula:	101
Objeto:	Cessão de patrocínio para o evento 16º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças; 9th UFSC International Accounting Conference; e 16º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade a ser realizado na cidade de Florianópolis, nos dias 01 e 03 de julho de 2026		
Tipo de contratação do objeto desta contratação:			
X	Aquisição		Serviço não continuado
	Serviço continuado		Obra e reforma abaixo de R\$650.000,00
	Serviço continuado com cessão de mão de obra		Obra e reforma acima de R\$650.000,00

Art. 2º A equipe de gestores e fiscais de contrato deverá adotar o Decreto nº 11.246/2022, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da administração pública federal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade enquanto permanecer vigente o contrato.

CONTADOR LECIR DOS PASSOS GHISI

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Lecir dos Passos Ghisi, Presidente**, em 16/04/2026, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1315851** e o código CRC **BFD5F34F**.

Referência: Processo nº 9079626110000698.000014/2025-73

SEI nº 1315851

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e com o inciso III do art. 8º da IN SEGES 05/2017, eu, Pâmela Duart Araújo, empregada efetiva deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 307, registro minha cientificação quanto a indicação para coordenadora de equipe de planejamento da contratação, conforme Portaria de Designação nº 052/2026 acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Pâmela Duart Araújo



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 17/04/2026, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1327783** e o código CRC **8ABCE0CD**.

Referência: Processo nº 9079626110000694.000008/2026-37

SEI nº 1327783

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, Leandro Pinheiro, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 235, registro minha cientificação quanto as indicações para membro de equipe de planejamento da contratação, conforme Portaria de Designação nº 052/2026, e para atuar como fiscal titular de contrato, conforme Portaria Designação nº 053/2026, ambas acostadas ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Leandro Pinheiro



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Pinheiro, Assessor**, em 17/04/2026, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1327811** e o código CRC **75FDA5E4**.

Referência: Processo nº 9079626110000694.000008/2026-37

SEI nº 1327811

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e com o inciso III do art. 8º da IN SEGES 05/2017, eu, Ricardo Minatto Tonetto, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 218, registro minha cientificação quanto a indicação para atuar como gestor titular de contrato, conforme Portaria Designação nº 053/2026, acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Ricardo Minatto Tonetto



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Minatto Tonetto, Coordenador**, em 17/04/2026, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1327819** e o código CRC **0D75B7E1**.

Referência: Processo nº 9079626110000694.000008/2026-37

SEI nº 1327819

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e com o inciso III do art. 8º da IN SEGES 05/2017, eu, Danielly da Cunha, empregada efetiva deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 101, registro minha cientificação quanto a indicação para atuar como fiscal substituta de contrato, conforme Portaria Designação nº 053/2026, acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Danielly da Cunha



Documento assinado eletronicamente por **Danielly da Cunha, Analista - Bibliotecário**, em 17/04/2026, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1327823** e o código CRC **F56A569D**.

Referência: Processo nº 9079626110000694.000008/2026-37

SEI nº 1327823

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, Juliano da Conceição Paradedda, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 205, registro minha cientificação quanto a indicação para atuar como gestor substituto de contrato, conforme Portaria Designação nº 053/2026, acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Juliano da Conceição Paradedda



Documento assinado eletronicamente por **Juliano da Conceição Paradedda, Assessor**, em 17/04/2026, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1327825** e o código CRC **C3F94420**.

Referência: Processo nº 9079626110000694.000008/2026-37

SEI nº 1327825



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079626110000694.000008/2026-37

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO DA CONTRATAÇÃO

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Objeto: Patrocínio dos eventos 16º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças; 9th UFSC International Accounting Conference; e 16º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade.

Data: 01 a 03 de julho de 2026 em Florianópolis.

- 1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a viabilidade da cessão de patrocínio institucional pelo Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC) aos eventos acadêmico-científicos 16º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças; 9th UFSC International Accounting Conference; e 16º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade, promovidos pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). A necessidade da contratação decorre do interesse institucional do Conselho em apoiar iniciativas que contribuam para o desenvolvimento técnico-científico da profissão contábil, bem como para o fortalecimento da integração entre academia e mercado profissional.
- 1.2. Os referidos eventos são reconhecidos nacional e internacionalmente como importantes espaços de disseminação do conhecimento, intercâmbio de experiências, apresentação de pesquisas científicas e debate sobre temas contemporâneos relacionados à contabilidade, controladoria, finanças e áreas correlatas. Trata-se de iniciativas que promovem a qualificação profissional, a produção científica e o desenvolvimento da área contábil, reunindo estudantes, pesquisadores, docentes e profissionais de diversas regiões do país e do exterior.
- 1.3. A contratação, na forma de patrocínio institucional, apresenta-se como solução adequada, uma vez que permite ao CRCSC fomentar iniciativa de relevante interesse público sem assumir diretamente a execução do evento, ao mesmo tempo em que obtém retorno institucional por meio de contrapartidas, tais como divulgação de sua marca, fortalecimento de sua imagem institucional e aproximação com a comunidade acadêmica e profissional.
- 1.4. Destaca-se que a presente contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs (Resolução CFC nº 1.543/2018), especialmente aos objetivos de fortalecer a participação sociopolítico-institucional, elevar a percepção do valor da profissão contábil perante a sociedade, firmar parcerias estratégicas e atuar como fator de proteção da sociedade. Nesse contexto, o indicador relacionado ao percentual de parcerias e patrocínios firmados reforça a aderência da presente iniciativa às diretrizes institucionais.

- 1.5. Ademais, o apoio do CRCSC aos eventos contribui para o fortalecimento da relação entre academia e profissionais da contabilidade, estimulando a formação de novos pesquisadores e profissionais qualificados, além de ampliar a visibilidade institucional do Conselho junto à comunidade acadêmica e à sociedade.
- 1.6. Ainda, é importante ressaltar que o pedido atende aos Art. 11 e 13 do Capítulo III da RESOLUÇÃO CRCSC Nº 499, 15 DE JULHO DE 2025 (SEI 1336206) e que apresenta as informações obrigatórias constantes do FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PATROCÍNIO EVENTOS OU APOIO FINANCEIRO (Anexo I da Resolução SEI 1313467).

A Patrocinada deverá apresentar os seguintes documentos:

1.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 1.7.1.prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.7.2.prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.7.3.prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.7.4.prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.8. Habilitação jurídica:

- 1.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.8.2.Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- 1.8.3.No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.8.4.No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede,

2. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

- 2.1. A estimativa das quantidades, no presente caso, não se refere a bens ou serviços fracionáveis, mas sim à cota de participação institucional nos eventos mencionados. Trata-se de contratação de natureza singular, na qual a “quantidade” corresponde à adesão a uma cota de patrocínio disponibilizada pela entidade promotora.
- 2.2. Os eventos possuem abrangência nacional e internacional, com participação estimada de pesquisadores, profissionais e estudantes da área contábil, além de ampla divulgação em meios acadêmicos e institucionais, o que potencializa o alcance das contrapartidas oferecidas ao patrocinador.
- 2.3. A participação do CRCSC será definida conforme as cotas de patrocínio disponibilizadas pela organização do evento, observando-se a compatibilidade entre o valor investido e as contrapartidas institucionais oferecidas.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O valor da contratação corresponde à cota de patrocínio na categoria **Prata**, no montante de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, conforme proposta apresentada pela entidade organizadora dos eventos.
- 3.2. A cota Prata contempla as seguintes contrapartidas institucionais ao CRCSC:
- a) disponibilização de 5 (cinco) inscrições para participação nos eventos;
 - b) inclusão do logotipo e link institucional do CRCSC no site oficial e nas redes sociais do evento;
 - c) realização de mensagens de agradecimento e reconhecimento ao CRCSC como Patrocinador Prata nas cerimônias de abertura e encerramento;
 - d) exibição da imagem institucional do CRCSC na recepção da cerimônia de abertura;
 - e) disponibilização de espaço para instalação de stand institucional, possibilitando interação direta com os participantes;
 - f) inserção do logotipo do CRCSC em materiais impressos e de divulgação, com destaque para:
 - programa oficial do evento;
 - projeções em telas durante os intervalos;
 - banners e mapas de sinalização;
 - bolsas ou pastas do evento;
 - crachás dos participantes.
- 3.3. O valor proposto mostra-se compatível com o nível de exposição institucional proporcionado, considerando o alcance nacional e internacional dos eventos, o público qualificado participante e a diversidade de meios de divulgação contemplados nas contrapartidas.
- 3.4. A contratação atende aos princípios da razoabilidade e da economicidade, uma vez que o investimento realizado é proporcional ao retorno institucional esperado, especialmente no que se refere à visibilidade da marca, fortalecimento institucional e aproximação com a comunidade acadêmica e profissional da contabilidade.
- 3.5. Ressalta-se que o valor foi analisado sob a perspectiva do interesse público e da aderência aos objetivos estratégicos do CRCSC, configurando-se como solução adequada e vantajosa para a Administração.

4. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Não se aplica o parcelamento da contratação, por tratar-se de adesão a cota única de patrocínio vinculada a evento específico, não sendo possível sua divisão sem prejuízo das contrapartidas institucionais.

5. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

- 5.1. Diante do exposto, conclui-se que a cessão de patrocínio aos eventos 16º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças; 9th UFSC International Accounting Conference; e 16º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade mostra-se viável e razoável, considerando o relevante interesse público envolvido, o alinhamento com os objetivos estratégicos do CRCSC, o potencial de retorno institucional e a ampla abrangência acadêmica, científica e profissional da iniciativa.



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duarte Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 24/04/2026, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Pinheiro, Assessor**, em 24/04/2026, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1335901** e o código CRC **4A52AEB5**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

MAPA DE COMPARATIVO DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO;

Cotação realizada pelo funcionário Ricardo Minatto Tonetto, matrícula 218, Coordenador do Departamento de Desenvolvimento Profissional.

2. CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS;

Para fins de justificativa de preços vale destacar o §1º do art. 7º da IN 65/2021:

(...)CAPÍTULO III
REGRAS ESPECÍFICAS
Contratação direta

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.(...)

Os preços praticados para o evento são tabelados para a participação de entidades, empresas e público em geral, não existindo a possibilidade de realização da justificativa de mercado por conta da exclusividade da FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICOS - FEPESE (SEI 1335917) para a promoção do evento.

Ainda, anexo (SEI 1313474) o projeto do evento com a tabela de preços praticada aos demais apoiadores (de forma geral e abstrata para que seja afastada qualquer hipótese de sobrepreço da quantia a ser despendida por esta autarquia.

3. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS;

PREÇOS COLETADOS		
FORNECEDOR	QTDE	VALOR TOTAL
FEPESE	01	R\$ 10.000,00

4. MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO;

Tendo em vista a inviabilidade de competição e que os preços praticados para cada cota no evento são tabelados, é incabível a definição do valor estimado.

5. JUSTIFICATIVAS PARA A METODOLOGIA UTILIZADA, EM ESPECIAL PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INEXEQUÍVEIS, INCONSISTENTES E EXCESSIVAMENTE ELEVADOS, SE APLICÁVEL.

Pelo fato de à contratação ser fundamentada no art. 74 da Lei 14.133/21, e, em atendimento a doutrina, a qual reza que “não se licitam coisas comprovadamente desiguais”, bem como observando a IN 65/2021, o presente processo será instruído apenas com um orçamento, em função da impossibilidade de comparação objetiva.

Pâmela Duart Araújo

Agente de contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 24/04/2026, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1335913** e o código CRC **BABAB2A3**.

DECLARAÇÃO

A **FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICOS - FEPese**, situada no Campus Universitário, cidade de Florianópolis/ SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.566.299/0001- 73, declara que goza de exclusividade em relação à gestão administrativa e financeira do **16º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças**, que acontecerá de 01 a 03 de julho de 2026, no Centro de Cultura e Eventos da UFSC e nas dependências do Centro Socioeconômico. Podendo assinar contratos, receber pagamentos, emitir notas fiscais e recibos de quitação, e tudo mais que for necessário à execução do evento.

Florianópolis, 08 de Abril de 2026.

Marcelino Hirofumi Ito
Superintendente

UFSC - Campus Universitário - Trindade - Florianópolis/SC - Brasil - CEP: 88040-900
+55 (48) 3953-1000 www.fepese.org.br



Fundação de Estudos e Pesquisas Sócio-Econômicos

ESTATUTO DA FEPese

TÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º A FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SÓCIO-ECONÔMICOS (FEPese), instituída em 26 de outubro de 1977, é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, instituída por escritura pública lavrada no Cartório do Tabelionato de Notas da Comarca de Florianópolis, Santa Catarina, às fls. 265, do Livro nº 3, sob o nº 1.557, em 20/07/62 e registrada em 21/12/77 no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Florianópolis, Santa Catarina.

Parágrafo Único – A expressão “Fundação” no texto deste Estatuto, corresponde à denominação da entidade.

Art. 2º A Fundação tem prazo de duração indeterminado, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

TÍTULO II

DAS FINALIDADES

Art. 3º A Fundação tem por objetivos:

1. elaborar, coordenar, executar e apoiar projetos de pesquisa, ensino e extensão universitária e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, preferencialmente no âmbito sócio-econômico e sempre em estreita colaboração com a Universidade Federal de Santa Catarina;
2. promover cursos, seminários, palestras e outras atividades correlatas, do interesse da comunidade universitária e de outros segmentos da sociedade;
3. participar e apoiar na elaboração e execução de projetos técnico-científicos, culturais, artísticos e desportivos, viabilizando os recursos financeiros necessários a sua execução e utilizando os benefícios fiscais facultados pela legislação;
4. estimular e promover consultoria técnica de alto nível, programas de capacitação e prestação de serviços técnico especializados, no atendimento às solicitações de empresas, entidades, órgãos e instituições de natureza pública ou privada, nacionais ou estrangeiras, destacando, entre outros: planejamento, organização, execução e avaliação

Fepese – Centro Sócio-Econômico – UFSC – Campus Universitário – Trindade – CEP 88040-900 – Florianópolis – SC
Fones/Fax: (048) 3953-1000/ 3721-9501 - e-mail: fepese@fepese.ufsc.br - CNPJ: 83.566.299/0001-73
Site: www.fepese.ufsc.br

Luís Augusto Teixeira
Assessor Jurídico – OAB/SC 16955

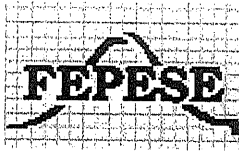
AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica do documento original, do que dou fe Trindade, 17 de Outubro de 2024.
PALOMA ALVES DE FREITAS - ESCRIVENTE



Emolumentos: R\$ 5,03 TRJ R\$1,14 ISS R\$ 0,25 Total R\$6,42
SELO NORMAL: HGR80222-VPRQ /
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Rua Lauro Linhares, 1849, 1º andar - Trindade - Florianópolis - Estado de Santa Catarina - CEP 88036-003 - Fone (48) 3234-0003



Fundação de Estudos e Pesquisas Sócio-Econômicas



de programas e projetos de desenvolvimentos nas áreas social, econômica e jurídica; planejamento, organização, execução e avaliação de programas e projetos de gestão orçamentária e financeira: planejamento, organização, execução e avaliação de programas e projetos de desenvolvimento institucional e de programas de qualificação e atualização profissional, com ênfase na melhoria da qualidade e competitividade de pessoas e organizações: estudos, pesquisas, consultorias e serviços técnicos especializados nas áreas social, econômica, jurídica e correlatas; planejamento de políticas de informática, modernização organizacional, desenvolvimento, implantação e manutenção de projetos de informatização e suporte a recursos computacionais: estudos, pesquisas e planejamento em recursos hídricos e meio ambiente; estudos, pesquisas e planejamento na aplicação da energia, em suas mais diversas formas;

5. instituir e apoiar bolsas de estudos e pesquisas, campos de estágio e de aperfeiçoamento, a docentes, servidores técnico-administrativos e alunos, para atuarem no desenvolvimento integral da coletividade;
6. levantar, processar, armazenar, analisar e divulgar dados e informações sócio-econômicos, em parceria com entidades públicas ou privadas, interessadas em seus resultados;
7. realizar recrutamento e seleção de pessoal, participando do processo, no todo ou em parte;
8. atuar como Agente de integração, na forma da Lei n. 6.494/77, regulamentada pelo decreto n. 87.497/82;
9. propiciar, através de estágio, a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, a fim de se constituírem em instrumento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano;
10. identificar, para as instituições de ensino, as oportunidades de estágios curriculares junto as pessoas jurídicas de direito público e privado;
11. facilitar o ajuste das condições de estágios curriculares;
12. prestar serviços administrativos de cadastramento de estudantes, campos e oportunidades de estágios curriculares e extracurriculares, bem como de execução do pagamento de bolsas e outros solicitados pelas instituições de ensino;
13. participar, com as instituições de ensino, no esforço de captação de recursos para viabilizar estágios curriculares e extracurriculares;
14. apoiar, de todas as formas possíveis, o aperfeiçoamento do pessoal docente, dos servidores técnico administrativos e dos alunos, em todos os níveis de ensino.

Fepese - Centro Sócio-Econômico - UFSC - Campus Universitário - Trindade - CEP 88040-900 - Florianópolis - SC
Fones/Fax: (048) 3953-1000/ 3721-9501 - e-mail: fepese@fepese.ufsc.br - CNPJ: 83.566.299/0001-73
Site: www.fepese.ufsc.br

Thiago Augusto Teixeira
Assessor Jurídico - OAB/SC 16955

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica do documento original, do que dou fé.
Trindade, 17 de Outubro de 2024.
PALOMA ALVES DE FREITAS - ESCRIVENTE



Emolumentos: R\$ 5,03 FRJ R\$1,14 ISS R\$ 0,25 Total R\$6,42

SELO NORMAL: HGR80223-HBW4/

Confira os dados do ato em: selo.tjcc.jus.br

Rua Lauro Linhares, 1849, 1º andar - Trindade - Florianópolis - Estado de Santa Catarina - CEP 88036-003 - Fone (48) 3234-0003



Fundação de Estudos e Pesquisas Sócio-Econômicas



TÍTULO III

DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO

Art. 4º Para a consecução de suas finalidades, a Fundação poderá:

- I – celebrar a realização de convênios, acordos, ajustes e contratos, termos de parceria e outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;
- II – criar unidades de prestação de serviços, de apoio e produção de recursos técnico-científicos, que se regerão por regimentos internos específicos;
- III – conceder bolsas de ensino, de pesquisa e de extensão para docentes e técnicos devotados à geração e à difusão de projetos de pesquisa, ensino e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico de interesse das instituições de ensino superior nacionais ou estrangeiras;
- IV – conceder prêmios de estímulo para intelectuais, pesquisadores e técnicos, que tenham contribuído, de maneira notória, para o desenvolvimento cultural, científico e tecnológico do País.

Art. 5º A Fundação não admitirá qualquer tipo de discriminação no cumprimento de suas finalidades, notadamente: de cor, sexo, nacionalidade, profissão, credo ou coloração partidária.

TÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 6º O patrimônio da Fundação é constituído:

- I – pela dotação inicial realizada pelos instituidores;
- II – por doações, legados e subvenções que lhe venham a ser acrescido;
- III – por recursos nacionais ou internacionais oriundos de instituições congêneres, para viabilizar a concretização das finalidades propostas;
- IV – por direitos e bens obtidos por aquisição regular;
- V – por dotações orçamentárias oriundas de orçamentos públicos, decorrentes de co-participação em programas, projetos ou atividades com objetivos afins;
- VI – por frutos e rendimentos dos seus próprios bens e serviços.

Fepese – Centro Sócio-Econômico – UFSC – Campus Universitário – Trindade – CEP 88040-900 – Florianópolis – SC
Fones/Fax: (048) 3953-1000/ 3721-9501 - e-mail: fepese@fepese.ufsc.br - CNPJ: 83.566.299/0001-43
Site: www.fepese.ufsc.br

Thiago Augusto Teixeira
Assessor Jurídico - OAB/SC 16955

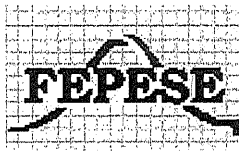
AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica do documento original, do que dou fé.
Trindade, 17 de Outubro de 2024.
PALOMA ALVES DE FREITAS - ESCRIVENTE



Emolumentos: R\$ 5,03 FRJ R\$ 1,14 ISS R\$ 0,25 Total R\$ 6,42
SELO NORMAL - HGR80224-8KG5 /
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Rua Lauro Linhares, 1849, 1º andar - Trindade - Florianópolis - Estado de Santa Catarina - CEP 88036-003 - Fone (48) 3234-0003



Fundação de Estudos e Pesquisas Sócio-Econômicos

Parágrafo Primeiro – As doações e legados com encargos somente podem ser decididos por maioria absoluta dos componentes da reunião conjunta dos órgãos diretivos, ouvido previamente o Ministério Público.

Parágrafo Segundo – Os bens imóveis e os móveis ou equipamentos de grande valor só poderão ser alienados após autorização do órgão competente do Ministério Público.

Parágrafo Terceiro – O patrimônio da Fundação só poderá ser utilizados no desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais no território nacional.

Art. 7º É vedada a aplicação de recursos patrimoniais da fundação em ações, cotas ou obrigações das empresas ou entidades das quais participem os instituidores e eventuais mantenedores, assim compreendidas as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem financeiramente para manutenção da instituição, ainda que não majoritariamente; não podendo também os recursos ser empregados, ainda que indiretamente, na remuneração dos instituidores ou ficarem sob custódia ou gestão destes.

Art. 8º A Fundação manterá autonomia patrimonial, administrativa e financeira, inclusive em relação a seus instituidores e eventuais mantenedores.

Art. 9º Constituem receitas da Fundação:

- I – as provenientes de seus bens patrimoniais, de fideicomissos, de usufrutos e de outras instituídas em seu favor;
- II – as rendas auferidas com a realização de cursos, eventos, concursos, trabalhos técnicos e serviços provenientes dos resultados de suas atividades, inclusive, em convênio com outras instituições especializadas;
- III – os rendimentos próprios dos imóveis que possuir;
- IV – os auxílios ou subvenções provenientes da União, dos Estados, Municípios, autarquias e demais entidades de caráter público criadas por lei;
- V – os auxílios e contribuições que lhe forem feitas por pessoas naturais ou jurídicas;
- VI – juros bancários e outras receitas de capital.

Parágrafo Único – As receitas da Fundação só poderão ser aplicadas no desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais no território nacional.

TÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I – Disposições Gerais

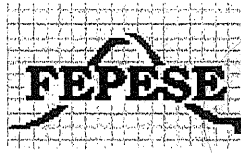
Fepese – Centro Sócio-Econômico – UFSC – Campus Universitário – Trindade – CEP 88040-900 – Florianópolis – SC
Fones/Fax: (048) 3953-1000/ 3721-9501 - e-mail: fepese@fepese.ufsc.br - CNPJ: 83.566.299/0001-73
Site: www.fepese.ufsc.br

Thiago Augusto Teixeira
Assessor Jurídico - OAB/SC 16955

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica do documento original, do que dou fé.
Trindade, 17 de Outubro de 2024.
PALOMA ALVES DE FREITAS - ESCRIVENTE

Emolumentos: R\$ 5,03 FPD R\$ 1,14 ISS R\$ 9,25 Total R\$ 6,42
SELO NORMAL: HGR80225-9QOS /
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Rua Lauro Linhares, 1849, 1º andar - Trindade - Florianópolis - Estado de Santa Catarina - CEP 88036-003 - Fone (48) 3234-0003

Fundação de Estudos e Pesquisas Sócio-Econômicas



Art. 10. A administração da Fundação será exercida pelos seguintes órgãos:

- I – Conselho Curador;
- II – Diretoria Executiva;
- III – Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro – É vedada a investidura pela mesma pessoa em cargos de órgãos distintos da Fundação.

Parágrafo Segundo – É vedado aos integrantes dos Conselhos e da Diretoria Executiva, e às empresas ou entidade das quais sejam aqueles diretores, gerentes, sócios ou acionistas efetuarem negócios de qualquer natureza com a Fundação, direta ou indiretamente, salvo as exceções previstas quando qualificada como Fundação de Apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico da instituição Federal contratante.

Art. 11. A investidura nos cargos dos Conselhos e da Diretoria Executiva e o exercício das funções a eles inerentes serão gratuitos.

Seção II – Do Conselho Curador

Art. 12. O Conselho Curador é o órgão máximo de deliberação da Fundação e será composto por 09 (nove) membros efetivos e 3 (três) suplentes, com mandato de 4 (quatro) anos.

Parágrafo Primeiro – É facultada apenas uma recondução a qualquer dos membros do Conselho Curador.

Parágrafo Segundo – O Conselho Curador será presidido por membro escolhido pelo próprio Conselho dentre seus integrantes.

Parágrafo Terceiro – Dentre os 09 (nove) membros efetivos que compõem o Conselho Curador da FEPESE:

- a) 05 (cinco) serão provenientes de indicação do Conselho Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, órgão colegiado superior da instituição apoiada;
- b) 01 (um) será proveniente de indicação realizada por uma das entidades profissionais a seguir nominada: Conselho Regional de Administração, ou Conselho Regional de Contabilidade, ou Conselho Regional de Economia, com sede no Estado de Santa Catarina.
- c) 03 (três) serão provenientes de escolha do Conselho Curador da FEPESE.

Parágrafo Quarto – Dentre os 03 (três) membros suplentes do Conselho Curador da FEPESE:

Fepepe – Centro Sócio-Econômico – UFSC – Campus Universitário – Trindade – CEP 88040-900 – Florianópolis – SC
Fones/Fax: (048) 3953-1000/ 3721-9501 - e-mail: fepepe@fepepe.ufsc.br - CNPJ: 83.566.299/0001-73
Site: www.fepepe.ufsc.br

Thiago Augusto Teixeira
Assessor Jurídico - OAB/SC 16955

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica de documento original, do que dou fé.
Trindade, 17 de Outubro de 2024.
PALOMA ALVES DE FREITAS - ESCRIVENTE



Emolumentos: R\$ 5,03 FRT R\$1,14 ISS R\$ 0,25 Total R\$6,42
SELO NORMAL: HGR80226-7UC17
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Rua Lauro Linhares, 1849, 1º andar - Trindade - Florianópolis - Estado de Santa Catarina - CEP 88036-003 - Fone (48) 3234-0003



Fundação de Estudos e Pesquisas Sócio-Econômicos

- a) 01 (um) será proveniente de indicação do Conselho Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina, órgão colegiado superior da instituição apoiada;
- b) 01 (um) será proveniente de indicação realizada por uma das entidades profissionais a seguir nominada: Conselho Regional de Administração, ou Conselho Regional de Contabilidade, ou Conselho Regional de Economia, com sede no Estado de Santa Catarina;
- c) 01 (um) será proveniente de escolha do Conselho Curador da FEPESE.

Art. 13. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Curador serão eleitos pelo próprio Conselho dentre seus integrantes, pelo voto secreto, com mandato de dois (2) anos, permitida uma única recondução por igual período.

Parágrafo Primeiro – Compete ao Vice-Presidente, além das atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente, substituí-lo em suas ausências e impedimentos.

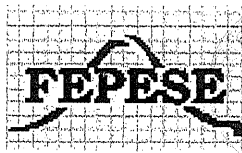
Parágrafo Segundo – Ocorrendo a renúncia ou o impedimento do Presidente, o Vice-Presidente assumirá, automaticamente, completando o mandato, cabendo-lhe convocar, extraordinariamente, o Conselho Curador, para eleição do novo Vice-Presidente, para mandato coincidente.

Art. 14. Compete ao Conselho Curador:

- I – escolher e dar posse a seu Presidente, Vice-Presidente e Secretário;
- II – escolher, nomear e dar posse aos membros do próprio Conselho, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, bem como destituir qualquer deles, neste caso por decisão motivada da maioria absoluta de seus membros;
- III – aprovar o regimento interno da Fundação e suas alterações;
- IV – fixar, até 15 (quinze) de outubro de cada ano, as diretrizes de atuação, o plano de atividades, bem como o orçamento anual correspondente para o exercício seguinte;
- V – examinar e aprovar, até 31 (trinta e um) de maio de cada ano, a prestação de contas anual apresentada pela Diretoria Executiva e apreciada pelo Conselho Fiscal;
- VI – aprovar o plano de cargos e salários da Fundação;
- VII – deliberar sobre aquisição, alienação e oneração dos bens da Fundação, bem como sobre aceitação de doações, subsídios e legados;
- VIII – em conjunto com os membros da Diretoria Executiva:
 - a) alterar o Estatuto da Fundação;
 - b) implementar outras unidades ou estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior, após prévia aprovação do órgão competente do Ministério Público;
 - c) deliberar sobre a extinção da Fundação.

Fepese – Centro Sócio-Econômico – UFSC – Campus Universitário – Trindade – CEP 88040-900 – Florianópolis – SC
Fones/Fax: (048) 3953-1000/ 3721-9501 - e-mail: fepese@fepese.ufsc.br - CNPJ: 83.566.299/0001-73
Site: www.fepese.ufsc.br

Thiago Augusto Teixeira
Assessor Jurídico - OAB/SC 16955



AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica do documento original, do que dou fe.
Trindade, 17 de Outubro de 2024
PALOMA ALVES DE FREITAS - ESCRIVENTE
Emolumentos: R\$ 5,03 + RJ R\$ 1,14355 R\$ 0,25 Total R\$ 6,42
Selo Normal: HGR80227 C3BT7
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Rua Lauro Linhares, 1849, 1º andar - Trindade - Florianópolis - Estado de Santa Catarina - CEP 88036-003 - Fone (48) 3234-0003

Fundação de Estudos e Pesquisas Sócio-Econômicos

IX – convocar a Diretoria Executiva, ou qualquer dos seus integrantes, quando entender necessário;

X – resolver os casos omissos deste Estatuto.

Art. 15. O Conselho Curador reunir-se-á ordinária ou extraordinariamente e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos, salvo nas hipóteses de quorum específico, sendo o voto do Presidente do Conselho Curador de qualidade nas deliberações coletivas em caso de empate.

Parágrafo Primeiro – As reuniões ordinárias serão trimestrais e realizar-se-ão em dia e hora designados pelo Presidente do Conselho, mediante aviso epistolar ou meio eletrônico, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência, sendo facultada a discussão de assuntos gerais não especificados na pauta.

Parágrafo Segundo – As reuniões extraordinárias serão convocadas por qualquer de seus membros, por intermédio do Presidente, mediante aviso epistolar ou meio eletrônico, com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência, sendo obrigatória a indicação da pauta de matérias para discussão, vedado o tratamento de assuntos não especificados na pauta.

Parágrafo Terceiro – O Conselho Curador somente poderá deliberar com a presença de mais da metade dos seus membros.

Seção III – Da Diretoria Executiva

Art. 16. A Diretoria Executiva é o órgão de execução da Fundação e será composta:

I – pelo Presidente;

II – pelo Diretor Administrativo-Financeiro;

III – pelo Diretor Operacional.

Parágrafo Primeiro – A Diretoria Executiva poderá ser integrada ainda por outros dois diretores, de investidura temporária e atribuições específicas fixadas pelo Conselho Curador, que os escolherá e nomeará.

Parágrafo Segundo – Os componentes da Diretoria Executiva poderão ser apoiados por gerências técnicas, cujas atribuições constarão do regimento interno.

Parágrafo Terceiro – Os integrantes da Diretoria Executiva serão escolhidos e nomeados pelo Conselho Curador para cumprirem mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, e tomarão posse perante o mesmo Conselho.

Parágrafo Quarto – Na hipótese da vacância de algum dos cargos da Diretoria Executiva no curso do mandato, caberá ao Conselho Curador proceder à escolha e nomeação de outro membro que preencha a vaga pelo tempo restante do mandato.

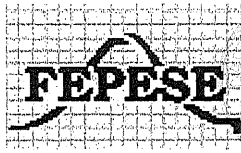
AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica do documento original, do que dou fe.
Trindade, 17 de Outubro de 2024.
PALOMA ALVES DE FREITAS – ESCRIVENTE



Emolumentos: R\$ 5,00 FGI R\$ 1,14 ISS R\$ 0,25 IOT R\$ 6,42
SELO NORMAL: HGR80228-R24H/
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Rua Lauro Linhares, 1849, 1º andar - Trindade - Florianópolis - Estado de Santa Catarina - CEP 88036-003 - Fone (48) 3234-0003



Fundação de Estudos e Pesquisas Sócio-Econômicos

Art. 17. Compete à Diretoria Executiva, coordenada pelo Presidente:

- I – elaborar e propor alterações do regimento interno da Fundação, submetendo-as à aprovação do Conselho Curador;
- II – elaborar o plano anual de atividades, o plano diretor de informática e o plano de marketing institucional, bem como o planejamento e a proposta de orçamento correspondente, submetendo-os à aprovação do Conselho Curador;
- III – elaborar e apresentar a prestação de contas anual, submetendo-a à apreciação do Conselho Fiscal e, posteriormente, ao exame e aprovação do Conselho Curador;
- IV – elaborar o plano de cargos e salários da Fundação, sendo o regime jurídico do pessoal o previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), submetendo-o à aprovação do Conselho Curador;
- V – organizar os serviços administrativos;
- VI – gerir as atividades;
- VII – admitir e dispensar pessoal administrativo;
- VIII – autorizar viagens de serviço ou de estudo ao exterior;
- IX – em conjunto com os membros do Conselho Curador:
 - a) alterar o Estatuto da Fundação;
 - b) deliberar sobre a extinção da Fundação.

Parágrafo Único – A Diretoria Executiva reunir-se-á uma vez por mês e sempre que convocada pelo Presidente, quando apreciará relatórios parciais das atividades dos seus integrantes e deliberará sobre as matérias que lhe forem submetidas, sendo as decisões tomadas pela maioria de votos, exigida a presença da maioria de seus membros.

Art. 18. Compete ao Presidente:

- I - representar a Fundação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II - executar e fazer executar os planos e normas da Fundação;
- III - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- IV - admitir e dispensar pessoal administrativo;
- V - movimentar, em conjunto com o Diretor Administrativo-Financeiro, os recursos financeiros da Fundação;
- VI - fiscalizar a aplicação dos recursos da Fundação;
- VII - praticar todos os atos necessários ao bom desempenho das atividades e finalidades sociais, delegando as atribuições que julgar conveniente;
- VIII - firmar convênios e contratos em geral para a consecução do plano de atividades;

Fepese – Centro Sócio-Econômico – UFSC – Campus Universitário – Trindade – CEP 88040-900 – Florianópolis – SC
Fones/Fax: (048) 3953-1000/ 3721-9501 - e-mail: fepese@fepese.ufsc.br - CNPJ 83.566.299/0001-73
Site: www.fepese.ufsc.br

Thiago Augusto
Assessor Jurídico - OAB/SC

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica do documento original, da que dou fe.
Trindade, 17 de Outubro de 2024.
MARILMA ALVES DE FREITAS TITULADORA ESCRIVENTE

Emolumentos: R\$ 5,03 FRJ R\$ 1,14 ISS R\$ 0,29 Total R\$ 6,42
SELO NORMAL: HGR80229-08MP
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Rua Lauro Linhares, 1849, 1º andar - Trindade - Florianópolis - Estado de Santa Catarina - CEP 88036-003 - Fone (48) 3234-0003

Fundação de Estudos e Pesquisas Sócio-Econômicas



IX - remeter, até 30 (trinta) de junho, ao órgão competente do Ministério Público, o relatório de atividades e prestação de contas do ano anterior, através de procedimento ou sistema indicado pelo Ministério Público.

Parágrafo Único – O Presidente poderá nomear coordenadores para áreas ou projetos específicos.

Seção IV – Do Conselho Fiscal

Art. 19. O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da administração contábil-financeira da Fundação, e será integrado por 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) suplentes escolhidos pelo Conselho Curador para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução. Parágrafo único. Os integrantes do Conselho Fiscal escolherão, entre seus pares, um Presidente e um Secretário do Conselho.

Art. 20. Compete ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar os atos da Diretoria da Fundação e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

II - analisar a prestação de contas anual, elaborando o competente parecer, do qual deverão constar informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação do Conselho Curador;

III - opinar sobre o orçamento anual da Fundação, sobre programas ou projetos relativos às atividades da Fundação, sob o aspecto de sua viabilidade econômico-financeira;

IV - informar ao Conselho Curador eventuais irregularidades da administração no desempenho de suas atribuições;

V - manifestar-se sobre a alienação de bens imóveis e de bens móveis e equipamentos de grande valor.

Art. 21. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada semestre e extraordinariamente sempre que convocado por seu Presidente, pelo Conselho Curador ou por iniciativa de seus próprios integrantes.

TÍTULO VI

DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Art. 22. O exercício financeiro da Fundação coincidirá com o ano civil.

Fepese – Centro Sócio-Econômico – UFSC – Campus Universitário – Trindade – CEP 88040-900 – Florianópolis – SC
Fones/Fax: (048) 3953-1000/ 3721-9501 - e-mail: fepese@fepese.ufsc.br - CNPJ 13.566.299/0001-73
Site: www.fepese.ufsc.br

Thiago Augusto Teixeira
Assessor Jurídico - OAB/SC 1694

[Handwritten signatures]

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica do documento original, do que dou fé.
Trindade, 17 de Outubro de 2024
VALOMA ALVES DE FREITAS¹⁰ ESCRIVENTE

Emolumentos: R\$ 5,03 TRJ R\$1,14 ISS R\$0,45 Total: R\$6,62
SELO NORMAL (HGR80230-0V8L7)
Confira os dados do ato em: selo.trc.jus.br



Rua Lauro Linhares, 1849, 1º andar - Trindade - Florianópolis - Estado de Santa Catarina - CEP 88036-003 - Fone (48) 3234-0003

Fundação de Estudos e Pesquisas Sócio-Econômicas



Art. 23. Até o dia 30 (trinta) de setembro de cada ano, o Presidente da Fundação apresentará ao Conselho Curador a proposta orçamentária para o ano seguinte.

Parágrafo Primeiro – A proposta orçamentária será anual e compreenderá:

I - estimativa de receita, discriminada por fontes de recurso;

II - fixação da despesa com discriminação analítica.

Parágrafo Segundo – O Conselho Curador terá o prazo de 30 (trinta) dias para discutir, emendar e aprovar a proposta orçamentária, não podendo majorar despesas, salvo se consignar os respectivos recursos.

Parágrafo Terceiro – Aprovada a proposta orçamentária ou transcorrido o prazo previsto no parágrafo anterior sem que se tenha verificado a sua aprovação, fica a Diretoria Executiva autorizada a realizar as despesas previstas.

Art. 24. A prestação anual de contas será submetida ao Conselho Curador até o dia 31 (trinta e um) de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 (trinta e um) de dezembro do ano anterior.

Parágrafo Primeiro – A Prestação anual de contas da Fundação será realizada com observância dos princípios fundamentais e das Normas Brasileiras de Contabilidade e conterá, entre outros, os seguintes elementos:

I - Relatório circunstanciado de atividades;

II - Balanço Patrimonial;

III - Demonstração do Resultado do Exercício;

IV - Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos;

V - Relatório e parecer de auditoria independente, quando for o caso;

VI - Quadro Comparativo entre a despesa fixada e a realizada;

VII - Parecer do Conselho Fiscal.

Parágrafo Segundo – Depois de apreciada pelo Conselho Curador, a prestação de contas será encaminhada, até 6 (seis) meses após o encerramento do exercício financeiro, ao órgão competente do Ministério Público.

Parágrafo Terceiro – O Ministério Público poderá requisitar, sempre que entender necessário, a realização de auditoria externa independente na Fundação, a expensas desta e sob acompanhamento do órgão ministerial, respeitada as suas limitações financeiras.

Parágrafo Quarto – A auditoria externa poderá ser realizada, também, em decorrência de Lei ou a requerimento do Conselho Curador, da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal.

Fepese – Centro Sócio-Econômico – UFSC – Campus Universitário – Trindade – CEP 88040-900 – Florianópolis – SC
Fones/Fax: (048) 3953-1000/ 3721-9501 - e-mail: fepese@fepese.ufsc.br - CNPJ: 83.566.299/0001-73
Site: www.fepese.ufsc.br

Assessor Jurídico - OAB/SC 1670

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica do documento original, do que dou fé
Trindade, 17 de Outubro de 2024
PALOMA ALVES DE FREITAS - ESCRIVÃ



Emolumentos: R\$ 5,03 (PJ) R\$ 1,14 (SS) R\$ 0,25 (Total) R\$ 6,42
SELO NORMAL: HGR80231-KZ6V7
Contra os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Rua Lauro Linhares, 1849, 1º andar - Trindade - Florianópolis - Estado de Santa Catarina - CEP 88036-003 - Fone (48) 3234-0003



Fundação de Estudos e Pesquisas Sócio-Econômicos

Art. 25. A Diretoria Executiva dará publicidade, por qualquer meio eficaz, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Fundação, inclusive as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-as à disposição de qualquer cidadão para exame.

TÍTULO VII

DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Art. 26. O Estatuto da Fundação poderá ser alterado ou reformado por proposta do Presidente do Conselho Curador, da Diretoria Executiva, ou de pelo menos 4 (quatro) integrantes do Conselho Curador, desde que:

- I - a alteração ou reforma seja discutida em reunião conjunta dos integrantes do Conselho Curador e da Diretoria Executiva, presidida pelo Presidente do primeiro, e aprovada, no mínimo, por 2/3 (dois terços) dos votos da totalidade de seus integrantes;
- II - a alteração ou reforma não contrarie ou desvirtue as finalidades da Fundação;
- III - haja aprovação pelo órgão competente do Ministério Público.

TÍTULO VIII

DA EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO

Art. 27. A Fundação extinguir-se-á por deliberação fundamentada do Conselho Curador e da Diretoria Executiva, aprovada por maioria de seus integrantes em reunião conjunta, presidida pelo Presidente do primeiro, quando se verificar, alternativamente:

- I - a impossibilidade ou inutilidade de sua manutenção;
- II - nocividade e ilicitude de seu objeto.

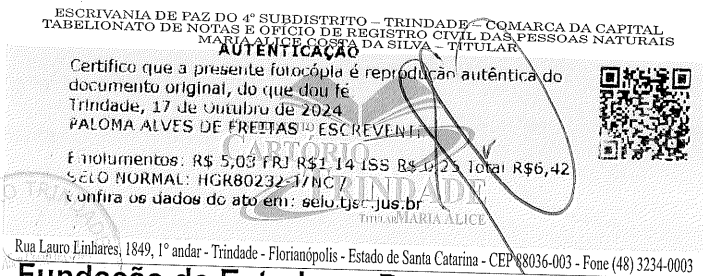
Art. 28. Na reunião conjunta, já apreciadas as contas finais da Fundação, previamente aprovadas pelo órgão competente do Ministério Público, o patrimônio da Fundação reverterá em benefício da Universidade Federal de Santa Catarina.

Art. 29. A ata da reunião que decidir pela extinção será encaminhada ao órgão competente do Ministério Público para aprovação ou não da deliberação.

TÍTULO IX

Fepese – Centro Sócio-Econômico – UFSC – Campus Universitário – Trindade – CEP 88040-900 – Florianópolis – SC
Fones/Fax: (048) 3953-1000/ 3721-9501 - e-mail: fepese@fepese.ufsc.br - CNPJ: 83.566.299/0001-73
Site: www.fepese.ufsc.br

Thiago Augusto Teixeira
Assessor Jurídico - OAB/SC 17



Fundação de Estudos e Pesquisas Sócio-Econômicas

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30. O Regimento Interno da Fundação regulamentará o presente Estatuto e os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Curador.

Art. 31. As eleições dos membros do Conselho Curador, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, após o registro do presente Estatuto no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, serão realizadas pelo Conselho Deliberativo, na segunda quinzena do mês de novembro de 2007, sendo que a posse ocorrerá dia 1º de janeiro de 2008.

Art. 32. O mandato dos cargos será sempre prorrogado até a posse dos sucessores escolhidos e nomeados na forma deste Estatuto.

Art. 33. Na gestão dos recursos oriundos de acordos firmados com o poder público, os dirigentes da Fundação observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Art. 34. Na hipótese de fundados indícios de irregularidade, o Conselho Curador em conjunto com a Diretoria Executiva, poderá aprovar a intervenção administrativa ou requerimento de intervenção judicial pelo Ministério Público, a bem da preservação dos objetivos da Fundação.

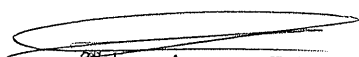
Art. 35. Ao órgão competente do Ministério Público será comunicado do dia, da hora e do local designados para suas sessões ordinárias e extraordinárias num prazo nunca inferior a 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião, sendo assegurado assistir às reuniões dos órgãos dirigentes da Fundação, com o direito de discutir as matérias em pauta nas condições que tal direito se reconhecer aos integrantes da administração da Fundação, sem direito a voto.

Art. 36. É vedada, aos membros do Conselho Curador, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, a prestação de aval ou fiança, em nome da Fundação.

Art. 37. A outorga de procuração *ad et extra judicia* deverá conter, expressamente, o objetivo do mandato, ficando vedada a concessão genérica de poderes.

Art. 38. Os Dirigentes não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais contraídos pela Fundação.

Fepese – Centro Sócio-Econômico – UFSC – Campus Universitário – Trindade – CEP 88040-900 – Florianópolis – SC
Fones/Fax: (048) 3953-1000/ 3721-9501 - e-mail: fepese@fepese.ufsc.br - CNPJ: 83.566.299/0001-73
Site: www.fepese.ufsc.br


Thiago Augusto Teixeira
Assessor Jurídico - QAB/SC 16955

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica do documento original, do que dou fé.
Trindade, 17 de Outubro de 2024.

PAIOMA ALVES DE FREITAS - ESCRIVENTE

Emolumentos: R\$ 5,03 FRT R\$ 1,14 ISS R\$ 0,25 Total: R\$ 6,42

SELIC NORMAL HGR802J3-RSOA

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

TITULAR MARIA ALICE

Rua Lauro Linhares, 1849, 1º andar - Trindade - Florianópolis - Estado de Santa Catarina - CEP 88036-003 - Fone (48) 3234-0003



Fundação de Estudos e Pesquisas Sócio-Econômicas



Art. 39. A Fundação manterá devidamente autenticados, escriturados, registrados (ou averbados), conforme for o caso, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas e em outros órgãos competentes, os atos constitutivos da Fundação, os livros, as atas de suas reuniões e sessões, pareceres de seus órgãos colegiados, livros de contabilidade (e outros exigidos pela legislação); além dos pareceres e decisões do Ministério Público (quando de seus conteúdos constarem tal determinação).

Art. 40. A mudança de sede da Fundação e a instalação de novos escritórios ou estabelecimentos, bem como a obtenção dos seus respectivos alvarás, dependerão de prévia anuência do órgão competente do Ministério Público.

Art. 41. Para a Fundação instituir, participar ou filiar-se a outras entidades, bem como qualificar-se como organização social ou OSCIP, dependerá de prévia aprovação do Ministério Público.

Art. 42. O presente Estatuto entrará em vigor, após sua aprovação pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina, e inscrição no registro do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ficando revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 1ª de dezembro de 2011.

Ermes Tadeu Zapelini

Presidente do Conselho Curador

Silvio Lehmkuhl Meyer

Conselheiro Titular e Secretário

Valter Nunes Teixeira

Conselheiro Titular

Vladimir Arthur Fey

Conselheiro Titular

Ernesto Fernando R. Vicente

Conselheiro Titular

Pedro da Costa Araújo

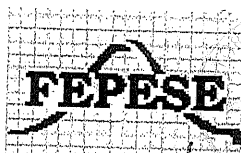
Conselheiro Titular

Fepese - Centro Sócio-Econômico - UFSC - Campus Universitário - Trindade - CEP 88040-900 - Florianópolis - SC
Fones/Fax: (048) 3953-1000/ 3721-9501 - e-mail: fepese@fepese.ufsc.br - CNPJ: 83.566.299/0001-73
Site: www.fepese.ufsc.br

Thiago Augusto
Assessor Jurídico - O



Rua Lauro Linhares, 1849, 1º andar - Trindade - Florianópolis - Estado de Santa Catarina - CEP 88036-003 - Fone (48) 3234-0003



Fundação de Estudos e Pesquisas Sócio-Econômicas

João Nilo Linhares
Conselheiro Titular

Carlos Wolowski Mussi
Conselheiro Titular

Louis Westphal
Louis Roberto Westphal
Conselheiro Titular

Guilherme Júlio da Silva
Presidente da Diretoria Executiva

Erves Ducati
Diretor Operacional



Certifico que o presente Estatuto é parte integrante da Ata de Alteração Estatutária da **Fundação de Estudos e Pesquisas Socio Econômicos - FEPESE**, devidamente registrada e arquivada sob o nº 30537 fls. 258, do livro A-114. Florianópolis, 28 de dezembro de 2011.

Elizete da Silva
Escrivente

Approved
for OSD/11

Francisco de Paula Fernandez Nieto
Promotor de Justicia

Fepese – Centro Sócio-Econômico – UFSC – Campus Universitário – Trindade – CEP 88040-900 – Florianópolis – SC
Fones/Fax:(048) 3953-1000/ 3721-9501 - e-mail: fepese@fepese.ufsc.br - CNPJ: 83.566.299/0001-73
Site:www.fepese.ufsc.br

Thiago Augusto Teixeira
Assessor Jurídico - OAB/SC 16955

PROCURAÇÃO AD NEGOTIA

PROCURAÇÃO PÚBLICA bastante que faz **FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SÓCIO-ECONÔMICOS - FEPESE**, na forma abaixo:-

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), neste Notário da Trindade 4º Subdistrito de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, perante mim, Maria Alice Costa da Silva, Tabeliã, compareceu como outorgante: **FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SÓCIO ECONÔMICOS - FEPESE**, inscrita no CNPJ sob nº 83.566.299/0001-73, com sede no Centro Sócio-Econômico - UFSC, Campus Universitário, Trindade, em Florianópolis/SC, neste ato representada por seu Presidente em exercício: **MAURO DOS SANTOS FIUZA**, brasileiro, aposentado, portador da cédula de identidade nº 89.955, expedida pela SESP/SC, em 06/10/2021, CPF nº 029.958.169-15, casado, nascido aos 26/04/1946, filho de Mauro Pinto Fiuza e de Dora Alice dos Santos Fiuza, residente e domiciliado na Rua das Acácias, nº 128, Carvoeira, Florianópolis/SC; a presente devidamente identificada e qualificada por mim, Maria Alice Costa da Silva, Tabeliã, e de cuja capacidade e identidade para o ato dou fé; e por ela me foi dito que nomeia e constitui seus bastantes procuradores, para agirem separadamente: **1) MARCELINO HIROFUMI ITO**, brasileiro, administrador, carteira nacional de habilitação nº 02641491222, expedida pelo DETRAN/SC, em 10/01/2023, CPF nº 653.814.241-91, casado, nascido aos 04/11/1975, filho de Hitoshi Ito e de Mieko Nagata Ito, residente e domiciliado na Rua Compasso, nº 1090, São João do Rio Vermelho, Florianópolis/SC; **2) FERNANDA MARIA PIRES**, brasileira, economista, cédula de identidade nº 3.630.587, expedida pela SESP/SC, CPF nº 022.671.719-45, divorciada, nascida aos 09/03/1979, filha de Pedro Lucio Pires e de Maria Olívia Pires, residente e domiciliada na Servidão Longino, nº 62, Armação do Pântano do Sul, em Florianópolis/SC; a quem confere os mais amplos e gerais poderes para representar ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, bem como assinar contratos, termos aditivos, firmar acordos e instrumentos contratuais em geral, podendo, ainda, juntar, apresentar, assinar e retirar papéis e documentos, assinar demissões e admissões, prestar e solicitar informações ou esclarecimentos, preencher guias ou formulários, pagar taxas, perante terceiros, órgãos públicos ou privados, praticando enfim, todos os demais atos necessários ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. **A presente PROCURAÇÃO tem validade até 30/09/2026.** Foi apresentado pela outorgante: **I) o Estatuto Social datado de 01/12/2011, devidamente registrado no Ofício de Títulos e Documentos desta Capital, livro A-114, folhas 258, sob o nº 30537, em data de 28/12/2011; II) Ata da Reunião Ordinária do Conselho Curador, realizada aos 15/08/2024, que empossou para o cargo de Presidente o Sr. Mauro dos Santos Fiuza, devidamente registrada no Ofício de Títulos e Documentos de Florianópolis/SC, livro A, sob o nº 69048, em data de 09/09/2024; III) e a Certidão de Breve Relato, emitida em 18/09/2024, Selo Digital de Fiscalização nº HFN48566-3ITT. Ficam para tanto nestas Notas cópia dos referidos, todos arquivados em pasta própria. A outorgante declara inexistir alterações posteriores às apresentadas que modifiquem as condições para outorga do presente instrumento, que assume total responsabilidade sobre a veracidade das informações prestadas para lavratura deste ato, inclusive quanto à completa qualificação dos outorgados. O Fundo de Reaparelhamento do Judiciário será recolhido conforme art. 3º-A da Lei Complementar nº 807 de 21 de Dezembro de 2022, à razão de 22,73% dos emolumentos, com as seguintes destinações previstas em Lei: I - 24,42% ao Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina - FUPESC; II - até 24,42% ao pagamento de honorários de advogados.**



PROCURAÇÃO AD NEGOTIA

nomeados pela autoridade judiciária para a prestação de assistência judiciária gratuita, para a prática de atos processuais específicos e para atuação nas causas de juridicamente necessitados, nos casos de impossibilidade de atuação da Defensoria Pública; e honorários periciais ou assistenciais dos profissionais nomeados pela autoridade judiciária em benefício dos abrangidos pela assistência judiciária gratuita ou pela justiça gratuita; III – 4,88% para o Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento do Ministério Público; e IV – 26,73% (vinte e seis inteiros e setenta e três centésimos por cento) para o ressarcimento de todos os atos e serviços extrajudiciais isentos praticados nos termos da legislação vigente e para o pagamento de ajuda de custo ou do equivalente às serventias deficitárias com competência em registro civil das pessoas naturais, deduzido do total o percentual de até 20% (vinte por cento) referente aos custos de pessoal, de implantação de sistema informatizado, de materiais necessários à prestação do serviço e respectiva manutenção, da fiscalização e das atividades correcionais, tudo detalhado em planilha financeira elaborada por setor técnico da Corregedoria-Geral da Justiça. Que o presente instrumento encontra-se protocolado sob nº 79089 - 18/09/2024, no livro de Protocolos. Ficam dispensadas as testemunhas, tendo em vista a apresentação dos documentos pessoais de identificação dela outorgante. Assim o disse do que dou fé e me pediu este instrumento que lhe li, aceita, ratifica e assina comigo, Maria Alice Costa da Silva, Tabeliã, que o digitei, subscrevo e assino. Dou fé. Os documentos apresentados para lavratura do presente ato, necessários para o cumprimento de obrigação legal e o atingimento das finalidades declaradas, constam devidamente arquivados em pasta própria, estando sujeitos à eliminação conforme tabela de temporalidade prevista no Provimento 50/2015 CNJ. . Emolumentos: 71,71 FRJ: R\$ 16,29 ISS: R\$ 3,58 - Total: R\$ 91,58

FLORIANÓPOLIS, 18 de setembro de 2024.

FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SÓCIO-ECONÔMICOS - FEPESE
MAURO DOS SANTOS FIUZA
Representante

ESCRIVANIA 4º SUBDISTRITO
Priscilla da Silva Piucco
Escrivente

Maria Alice Costa da Silva
Tabeliã

75 417 972/0001 - 85
FPOLIS CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
E TABELIONATO
Rua: Lauro Linhares, 1849 - Sala 108
Centro Executivo Ernesto Pausewang
TRINDADE - CEP 88036-003
FLORIANÓPOLIS - SC



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização

Selo Normal

HFS27181-AFBS

Confira os dados do ato em:
www.tjsc.jus.br/selo

BEL. MARIA ALICE COSTA DA SILVA
Tabeliã de Notas e Of. Reg. Civil das Pessoas Naturais
4º. Subdistrito - Comarca da Capital
Rua Lauro Linhares, 1849 - 1º Andar
Trindade - Florianópolis - SC
Fones (48) 3234-0003 - CEP: 88036-003

PROCURAÇÃO AD NEGOTIA

PROCURAÇÃO PÚBLICA bastante que faz **FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SÓCIO-ECONÔMICOS - FEPESE**, na forma abaixo:-

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), neste Notário da Trindade 4º Subdistrito de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, perante mim, Maria Alice Costa da Silva, Tabeliã, compareceu como outorgante: **FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SÓCIO ECONÔMICOS - FEPESE**, inscrita no CNPJ sob nº 83.566.299/0001-73, com sede no Centro Sócio-Econômico - UFSC, Campus Universitário, Trindade, em Florianópolis/SC, neste ato representada por seu Presidente em exercício: MAURO DOS SANTOS FIUZA, brasileiro, aposentado, portador da cédula de identidade nº 89.955, expedida pela SESP/SC, em 06/10/2021, CPF nº 029.958.169-15, casado, nascido aos 26/04/1946, filho de Mauro Pinto Fiuza e de Dora Alice dos Santos Fiuza, residente e domiciliado na Rua das Acácias, nº 128, Carvoeira, Florianópolis/SC; a presente devidamente identificada e qualificada por mim, Maria Alice Costa da Silva, Tabeliã, e de cuja capacidade e identidade para o ato dou fé; e por ela me foi dito que nomeia e constitui seus bastantes procuradores, para agirem separadamente: **1) MARCELINO HIROFUMI ITO**, brasileiro, administrador, carteira nacional de habilitação nº 02641491222, expedida pelo DETRAN/SC, em 10/01/2023, CPF nº 653.814.241-91, casado, nascido aos 04/11/1975, filho de Hitoshi Ito e de Mieko Nagata Ito, residente e domiciliado na Rua Compasso, nº 1090, São João do Rio Vermelho, Florianópolis/SC; **2) FERNANDA MARIA PIRES**, brasileira, economista, cédula de identidade nº 3.630.587, expedida pela SESP/SC, CPF nº 022.671.719-45, divorciada, nascida aos 09/03/1979, filha de Pedro Lucio Pires e de Maria Olívia Pires, residente e domiciliada na Servidão Longino, nº 62, Armação do Pântano do Sul, em Florianópolis/SC; a quem confere os mais amplos e gerais poderes para representar ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, bem como assinar contratos, termos aditivos, firmar acordos e instrumentos contratuais em geral, podendo, ainda, juntar, apresentar, assinar e retirar papéis e documentos, assinar demissões e admissões, prestar e solicitar informações ou esclarecimentos, preencher guias ou formulários, pagar taxas, perante terceiros, órgãos públicos ou privados, praticando enfim, todos os demais atos necessários ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. **A presente PROCURAÇÃO tem validade até 30/09/2026.** Foi apresentado pela outorgante: **I) o Estatuto Social datado de 01/12/2011, devidamente registrado no Ofício de Títulos e Documentos desta Capital, livro A-114, folhas 258, sob o nº 30537, em data de 28/12/2011; II) Ata da Reunião Ordinária do Conselho Curador, realizada aos 15/08/2024, que empossou para o cargo de Presidente o Sr. Mauro dos Santos Fiuza, devidamente registrada no Ofício de Títulos e Documentos de Florianópolis/SC, livro A, sob o nº 69048, em data de 09/09/2024; III) e a Certidão de Breve Relato, emitida em 18/09/2024, Selo Digital de Fiscalização nº HFN48566-3ITT.** Ficam para tanto nestas Notas cópia dos referidos, todos arquivados em pasta própria. A outorgante declara inexistir alterações posteriores às apresentadas que modifiquem as condições para outorga do presente instrumento, que assume total responsabilidade sobre a veracidade das informações prestadas para lavratura deste ato, inclusive quanto à completa qualificação dos outorgados. O Fundo de Reparelhamento do Judiciário será recolhido conforme art. 3º-A da Lei Complementar nº 807 de 21 de Dezembro de 2022, à razão de 22,73% dos emolumentos, com as seguintes destinações previstas em Lei: I - 24,42% ao Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina - FUPESC; II- até 24,42% ao pagamento de honorários de advogados



PROCURAÇÃO AD NEGOTIA

nomeados pela autoridade judiciária para a prestação de assistência judiciária gratuita, para a prática de atos processuais específicos e para atuação nas causas de juridicamente necessitados, nos casos de impossibilidade de atuação da Defensoria Pública; e honorários periciais ou assistenciais dos profissionais nomeados pela autoridade judiciária em benefício dos abrangidos pela assistência judiciária gratuita ou pela justiça gratuita; III – 4,88% para o Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento do Ministério Público; e IV – 26,73% (vinte e seis inteiros e setenta e três centésimos por cento) para o ressarcimento de todos os atos e serviços extrajudiciais isentos praticados nos termos da legislação vigente e para o pagamento de ajuda de custo ou do equivalente às serventias deficitárias com competência em registro civil das pessoas naturais, deduzido do total o percentual de até 20% (vinte por cento) referente aos custos de pessoal, de implantação de sistema informatizado, de materiais necessários à prestação do serviço e respectiva manutenção, da fiscalização e das atividades correccionais, tudo detalhado em planilha financeira elaborada por setor técnico da Corregedoria-Geral da Justiça. Que o presente instrumento encontra-se protocolado sob nº 79089 - 18/09/2024, no livro de Protocolos. Ficam dispensadas as testemunhas, tendo em vista a apresentação dos documentos pessoais de identificação dela outorgante. Assim o disse do que dou fé e me pediu este instrumento que lhe li, aceita, ratifica e assina comigo, Maria Alice Costa da Silva, Tabeliã, que o digitei, subscrevo e assino. Dou fé. Os documentos apresentados para lavratura do presente ato, necessários para o cumprimento de obrigação legal e o atingimento das finalidades declaradas, constam devidamente arquivados em pasta própria, estando sujeitos à eliminação conforme tabela de temporalidade prevista no Provimento 50/2015 CNJ. . Emolumentos: 71,71 FRJ: R\$ 16,29 ISS: R\$ 3,58 - Total: R\$ 91,58

FLORIANÓPOLIS, 18 de setembro de 2024.


FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SÓCIO-ECONÔMICOS - FEPESE
MAURO DOS SANTOS FIUZA
Representante

ESCRIVANIA 4º SUBDISTRITO
Priscilla da Silva Piucco
Escrivente


Maria Alice Costa da Silva
Tabeliã

75 417 972/0001 - 85
FPOLIS CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
E TABELIONATO
Rua: Lauro Linhares, 1849 - Sala 108
Centro Executivo Ernesto Paeswang
TRINDADE - CEP 88036-003
FLORIANÓPOLIS - SC



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização

Selo Normal

HFS27181-AFBS

Confira os dados do ato em:
www.tjsc.jus.br/selo

BEL. MARIA ALICE COSTA DA SILVA
Tabeliã de Notas e Of. Reg. Civil das Pessoas Naturais
4º. Subdistrito - Comarca da Capital
Rua Lauro Linhares, 1849 - 1º Andar
Trindade - Florianópolis - SC
Fones (0--48) 3234-0003 - CEP: 88036-003

ESCRIVANIA DE PAZ DO 4º SUBDISTRITO TRINDADE - COMARCA DA CAPITAL
TABELIONATO DE MARIA ALICE COSTA DA SILVA - TITULAR



AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica do documento original, do que dou fé.

Trindade, 18 de Setembro de 2024.

PALOMA ALVES DE FREITAS - ESCRIVENTE

Emolumentos: R\$ 5,03 FRJ R\$ 1,14 ISS R\$ 0,25 Total R\$ 6,42

SELO NORMAL: HFS27221-BOKK /

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Rua Lauro Linhares, 1849, 1º andar - Trindade - Florianópolis - Estado de Santa Catarina - CEP 88036-003 - Fone (48) 3234-0003



**Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas
Jurídicas de Florianópolis**

Oficial Titular: Iolê Luz Faria

Rua Emílio Blum, 131 - Sala 801 e 802 - Centro
Tel.: 4832252470 - Email: fariaregistrodigital@gmail.com

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 73896 de 10/02/2026

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **13 (treze) páginas**, foi apresentado em 20/01/2026, o qual foi protocolado sob nº 79325, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **73896** e averbado no registro primitivo nº 128 no Livro A-259, folha 191 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis na presente data.

Apresentante

FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICOS

Natureza

Ata > Averbação sem alterações

Denominação da PJ: Fundação de Estudos e Pesquisas Socio Econômicos - FEPESE

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

Fernando Seabra:398.180.710-34 (Padrão: ICP-Brasil)

Gilberto Montibeller Filho :165.828.379-15 (Padrão: Gov.br)

Altair Borgert:478.204.209-44 (Padrão: ICP-Brasil)

Maria Del Carmen Cortizo:168.288.328-09 (Padrão: ICP-Brasil)

Raphael Schlickmann:034.788.379-60 (Padrão: ICP-Brasil)

Florianópolis - SC, 10 de fevereiro de 2026

Assinado eletronicamente

MARCELO DOS SANTOS DA SILVA

Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 151,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34,46
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 0,00	R\$ 7,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 193,67



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:

RTDBRASIL.ORG.BR/CERTIDAOREGISTRO

e informe a chave ao lado ou utilize um leitor de qr code.

73896

Página 000001/000013 Registro Nº 73896 10/02/2026		Protocolo nº 79325 de 20/01/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 73896 em 10/02/2026 e averbado no registro primitivo nº 128 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por MARCELO DOS SANTOS DA SILVA - Escrevente.							
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 151,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34,46	R\$ 0,00	R\$ 7,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 193,67

fls. 2604



Re: Comunicação de Reunião Ordinária do Conselho Curador - FEPESE

De FEPESE Institucional <fepese@fepese.org.br>
Data Ter, 06/01/2026 17:43
Para Capital - 15ª Promotoria de Justiça <Capital15PJ@mpsc.mp.br>

■ 8 anexos (2 MB)
1.a - CT_N_005_2025_Editais_de_Convocaçao_Reuniao_Ordinaria_16.12.2025assinado_fisicamente.pdf; 1.d - Cronograma_Reuniões_Consehos Curador e Fiscal 2026.pdf; 1.c - Lista de Presença_Reunião_Convidados_CC_16.12.2025assinado.pdf; 1.b - Lista de Presença_Reunião CC_16.12.2025assinado.pdf; 1.e - Relatório_Gestao_3º Trimestre.pdf; 1.f - CT_N_0004_2025_PR_Pedido de Afastamento_Mauro Fiuzaassinado.pdf; CT_N_019_2025_CC_Envio_de_ata_e_documentacoes_Conselho_Curador_MPSC_16.12.2025assinado.pdf; 1.g - Ata_Reuniao_CC_16.12.2025assinado.pdf;

Exmo. Sr.
Dr. Marcelo de Tarso Zanellato
Promotor de Justiça
15ª Promotoria de Justiça da Capital
capital15PJ@mpsc.mp.br

Ref.: **Envio de ata e documentações da Reunião Ordinária do Conselho Curador para apreciação.**

Senhor Promotor,

Cumprimentando-o cordialmente, em cumprimento ao que determina essa Promotoria, vimos por meio desta encaminhar a ata da reunião ordinária e demais documentos pertinentes do Conselho Curador da Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos – FEPESE para análise e aprovação, conforme segue:

Reunião Ordinária do Conselho Curador, realizada em 16/12/2025 às 16h30min, com os seguintes documentos: (1.a) Edital de Convocação; (1.b) Lista de Presença Conselho Curador; (1.c) Lista de Presença Convidados; (1.d) Cronograma de Reuniões 2026; (1.e) Relatório de Gestão – 3º trimestre; (1.f) Pedido de Afastamento Presidente Diretoria Executiva e (1.g) Ata da Reunião.

Sem mais para o momento, permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos, ao mesmo tempo em que renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SANDRO RICARDO SOUZA em 19/01/2026. Para conferir o original, acesse o site <http://www.mpsc.mp.br>, informe o processo 09.2013.00000724-3 e o código 2FAA435.

Página

000002/000013

Registro Nº

73896

10/02/2026

Protocolo nº 79325 de 20/01/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 73896 em 10/02/2026 e averbado no registro primitivo nº 128 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por MARCELO DOS SANTOS DA SILVA - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 151,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34,46	R\$ 0,00	R\$ 7,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 193,67

fls. 2605



Jenifer Espindula Sossmeier
Assistente Executiva
FEPESE / UFSC - Campus Universitário
Trindade - Florianópolis - SC - Brasil
Fone: +55 (48) 3953-1000 Ramal: 1011
www.fepese.org.br

Em qua., 10 de dez. de 2025 às 13:26, Capital - 15ª Promotoria de Justiça
<Capital15PJ@mpsc.mp.br> escreveu:

Prezada Senhora,

Cumprimento-a cordialmente e, ao tempo em que acuso recebimento, informo que a convocação foi protocolada sob o n. 02.2025.00161508-7 e será juntada ao Procedimento Administrativo n. 09.2013.00000724-3.

Atenciosamente,

Anne Caroline Manilha Rosa
Residente de Direito
15ª Promotoria de Justiça da Comarca da Capital
(48) 3229-7365 e (48) 99126-0483 (com WhatsApp)
www.mpsc.mp.br | [youtube](https://www.youtube.com/) | [twitter](https://twitter.com/)



De: FEPESE Institucional <fepese@fepese.org.br>
Enviado: terça-feira, 9 de dezembro de 2025 17:40
Para: Capital - 15ª Promotoria de Justiça <Capital15PJ@mpsc.mp.br>
Assunto: Comunicação de Reunião Ordinária do Conselho Curador - FEPESE

Exmo. Sr.
Dr. Marcelo de Tarso Zanellato
Promotor de Justiça
15ª Promotoria de Justiça da Capital
Florianópolis/SC
capital15pj@mpsc.mp.br

Ref.: Comunicação de Reunião Ordinária do Conselho Curador.

Senhor Promotor,

Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos do presente para informar e, ao mesmo tempo, convidar Vossa Excelência a participar da Reunião

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SANDRO RICARDO SOUZA em 19/01/2026. Para conferir o original, acesse o site <http://www.mpsc.mp.br>, informe o processo 09.2013.00000724-3 e o código 2FAA435.

Página 000003/000013 Registro Nº 73896 10/02/2026	Protocolo nº 79325 de 20/01/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 73896 em 10/02/2026 e averbado no registro primitivo nº 128 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por MARCELO DOS SANTOS DA SILVA - Escrevente.									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	R\$ 151,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34,46	R\$ 0,00	R\$ 7,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 193,67

fls. 2606

Ordinária do Conselho Curador da FEPESE, conforme dispõe o Art. 15 do Estatuto desta Fundação.

A reunião será realizada no dia **16 de dezembro de 2025 (terça-feira)**, às **16h30**, na **sala de reuniões da FEPESE**, com a seguinte pauta:

- I. Avaliação Financeira do 3º Trimestre da FEPESE;
- II. Definição e aprovação da Agenda Anual de Reuniões do Conselho para o ano de 2026;
- III. Assuntos Gerais.

Atenciosamente,



Jenifer Espindula Sossmeier
Assistente Executiva
FEPESE / UFSC - Campus Universitário
Trindade - Florianópolis - SC - Brasil
Fone: +55 (48) 3953-1000 Ramal: 1011
www.fepese.org.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SANDRO RICARDO SOUZA em 19/01/2026. Para conferir o original, acesse o site <http://www.mpjsc.mp.br>, informe o processo 09.2013.00000724-3 e o código 2FAA435.

Página 000004/000013 Registro Nº 73896 10/02/2026		Protocolo nº 79325 de 20/01/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 73896 em 10/02/2026 e averbado no registro primitivo nº 128 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por MARCELO DOS SANTOS DA SILVA - Escrevente.							
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 151,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34,46	R\$ 0,00	R\$ 7,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 193,67

fls. 2607

CRONOGRAMA REUNIÃO ORDINÁRIAS - CONSELHO CURADOR E FISCAL 2026				
Data	Horário	Pausa	Conselho	Prazo Entrega: Estatuto
22/04 (quarta-feira)	16h	Análise e parecer Prestação de Contas Anual/Relatório Gestão 2025	Fiscal	31 de maio
12/05 (terça-feira)	16h30	Aprovação Prestação de Contas Anual / Relatório Gestão 2025	Curador	31 de maio
14/07 (terça-feira)	16h30	Escolha e Posse Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Curador	Curador	
15/09 (terça-feira)	16h	Análise e parecer Plano de Atividades / Proposta Orçamentária 2027	Fiscal	30 de outubro
22/09 (terça-feira)	16h30	Aprovação do Plano de Atividades e Proposta Orçamentária Anual 2027	Curador	30 de outubro
08/12 (terça-feira)	16h30	Aprovação Calendário de reuniões 2027 + pauta a definir	Curador	Não tem

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SANDRO RICARDO SOUZA em 19/01/2026. Para conferir o original, acesse o site <http://www.mpsc.mp.br>, informe o processo 09.2013.00000724-3 e o código 2F9A6D4.

Página 000005/000013 Registro Nº 73896 10/02/2026	Protocolo nº 79325 de 20/01/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 73896 em 10/02/2026 e averbado no registro primitivo nº 128 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por MARCELO DOS SANTOS DA SILVA - Escrevente.									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	R\$ 151,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34,46	R\$ 0,00	R\$ 7,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 193,67

fls. 2608



Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2025-CC

O Presidente do Conselho Curador da FEPESE, no uso de suas atribuições estatutárias, art. 15 do seu Estatuto, **CONVOCA** os senhores conselheiros efetivos para a **Reunião Ordinária** a ser realizada no dia **16 de dezembro de 2025 (terça-feira), às 16h30min**, na sala de reuniões da FEPESE, com a seguinte pauta:

ORDEM DO DIA

- I. Avaliação Financeira do 3º Trimestre da FEPESE;
- II. Definição e aprovação da Agenda Anual de Reuniões do Conselho para o ano de 2026;
- III. Assuntos Gerais.

Florianópolis, 09 de dezembro de 2025.

Fernando Seabra
Presidente do Conselho Curador
FEPESE

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SANDRO RICARDO SOUZA em 19/01/2026. Para conferir o original, acesse o site <http://www.mp.sc.mp.br>, informe o processo 09.2013.00000724-3 e o código 2F9A8D6.

</

fls. 2609



Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos

CT. N.º 019/2025 - CC Florianópolis, 31 de dezembro de 2025.

Exmo. Sr.
Dr. Marcelo de Tarso Zanellato
Promotor de Justiça
15ª Promotoria de Justiça da Capital
capital15PJ@mpsc.mp.br

Ref.: **Envio de ata e documentações da Reunião Ordinária do Conselho Curador para apreciação.**

Senhor Promotor,

Cumprimentando-o cordialmente, em cumprimento ao que determina essa Promotoria, vimos por meio desta encaminhar a ata da reunião ordinária e demais documentos pertinentes do Conselho Curador da Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos - FEPESE para análise e aprovação, conforme segue:

Reunião Ordinária do Conselho Curador, realizada em 16/12/2025 às 16h30min, com os seguintes documentos: (1.a) Edital de Convocação; (1.b) Lista de Presença Conselho Curador; (1.c) Lista de Presença Convidados; (1.d) Cronograma de Reuniões 2026; (1.e) Relatório de Gestão - 3º trimestre; (1.f) Pedido de Afastamento Presidente Diretoria Executiva e (1.g) Ata da Reunião.

Sem mais para o momento, permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos, ao mesmo tempo em que renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente
Fernando Seabra
Data: 29/12/2025 09:45:18 -0300
CPF: ***.180.719-**
Verifique as assinaturas em <https://vufsc.br>

Fernando Seabra
Presidente do Conselho Curador
FEPESE

Página 000007/000013 Registro Nº 73896 10/02/2026	Protocolo nº 79325 de 20/01/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 73896 em 10/02/2026 e averbado no registro primitivo nº 128 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por MARCELO DOS SANTOS DA SILVA - Escrevente.									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	R\$ 151,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34,46	R\$ 0,00	R\$ 7,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 193,67

fls. 2610



Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicas

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR
16 DE DEZEMBRO DE 2025

1 Às dezesseis horas e trinta minutos do dia dezesseis de dezembro de
2 dois mil e vinte e cinco, reuniu-se o Conselho Curador da FEPESE -
3 Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicas, inscrita no CNPJ
4 sob o nº 83.566.299/0001-73, com sede no Campus Universitário, s/n,
5 CSE-UFSC, Bairro Trindade, Florianópolis/SC, CEP 88040-900, na sala
6 de reuniões da Fundação, para a realização de reunião ordinária, sob
7 a presidência do conselheiro Fernando Seabra. Estiveram presentes os
8 conselheiros Altair Borgert, Fernando Seabra, Gilberto Montibeller
9 Filho, Maria Del Carmen Cortizo e Raphael Schlickmann. A convite,
10 registrou-se também a presença do Presidente da Diretoria Executiva,
11 Mauro dos Santos Fiuza; do Superintendente Geral, Marcelino Hirofumi
12 Ito; da Gerente Administrativo-Financeira, Fernanda Maria Pires; e
13 da Coordenadora do Setor Financeiro, Jéssica Mara Souza. Após a
14 verificação de quórum e justificadas as ausências dos demais
15 conselheiros que não puderam comparecer, foi constatado o quórum
16 regimental. O Presidente declarou aberta a reunião, agradecendo a
17 presença de todos. Antes do início da apreciação das pautas
18 originalmente previstas, o Presidente do Conselho solicitou a
19 inclusão de novo ponto na ordem do dia, referente ao pedido de
20 afastamento temporário do Presidente da Diretoria Executiva, o que
21 foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes. Dessa
22 forma, a ordem do dia passou a ser a seguinte: 1) **Afastamento do**
23 **Presidente da Diretoria Executiva:** O Presidente do Conselho Curador
24 informou o recebimento de ofício encaminhado pelo Presidente da
25 Diretoria Executiva, Mauro dos Santos Fiuza, solicitando afastamento
26 temporário, por prazo indeterminado, nos termos do artigo 49 do
27 Regimento Interno da FEPESE, em razão de motivos pessoais e
28 familiares relacionados ao acompanhamento de tratamento de saúde. O
29 Professor Mauro dos Santos Fiuza fez uso da palavra para prestar
30 esclarecimentos adicionais ao Conselho. Após discussão, o pedido foi
31 colocado em votação e aprovado por unanimidade. Na sequência, o
32 Presidente do Conselho destacou a necessidade de escolha e nomeação
33 de substituto para o período de afastamento, conforme dispõe o
34 Regimento Interno. Por aclamação, foi indicado o Diretor
35 Administrativo-Financeiro, Professor Raimundo Nonato de Oliveira
36 Lima, para assumir cumulativamente o cargo. Assim, foi eleito e
37 nomeado o Professor Raimundo Lima para exercer o cargo de Presidente
38 em exercício da Diretoria Executiva durante o período de afastamento
39 do titular, tendo sido imediatamente empossado pelo Conselho Curador
40 e passando a assumir suas funções a partir desta data. 2) **Avaliação**
41 **Financeira do 3º Trimestre da FEPESE:** Dando sequência à ordem do
42 dia, a Gerente Administrativo-Financeira, Fernanda Maria Pires,



Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicas

43 apresentou o relatório referente ao terceiro trimestre de 2025,
44 iniciando com um panorama geral da atuação da Fundação no período.
45 Foram destacados os contratos firmados, os projetos em execução e os
46 projetos em fase de negociação, bem como a movimentação financeira
47 observada no trimestre. Informou que, no acumulado do exercício até
48 o terceiro trimestre, a Fundação manteve 63 projetos institucionais
49 ativos e 78 projetos vinculados, tendo sido firmados, ao longo de
50 2025, 20 contratos institucionais, no montante aproximado de R\$ 10,3
51 milhões, e 13 contratos de projetos vinculados, totalizando cerca de
52 R\$ 28,1 milhões. Foi informado ainda que, considerando os projetos
53 em contratação, negociação e análise, havia, em dezembro de 2025, um
54 volume expressivo de projetos em andamento, totalizando
55 aproximadamente R\$ 155,2 milhões, sendo R\$ 134,9 milhões referentes
56 a projetos institucionais e R\$ 20,3 milhões a projetos vinculados,
57 evidenciando perspectiva positiva de ingresso de receitas futuras.
58 No que se refere à execução orçamentária, foram apresentados os
59 dados de receitas e despesas realizadas e previstas, destacando-se
60 que, para o período de julho a dezembro de 2025, as projeções
61 indicam resultado positivo acumulado, considerando os contratos em
62 execução e as receitas estimadas, o que sinaliza tendência de
63 equilíbrio financeiro no encerramento do exercício. Após os
64 esclarecimentos e discussões, o Conselho Curador tomou ciência e
65 deliberou pela aprovação do relatório referente ao terceiro
66 trimestre de 2025. **3) Definição e aprovação da Agenda Anual de**
67 **Reuniões do Conselho para o ano de 2026:** Na sequência, foi
68 apresentada a proposta de agenda anual de reuniões do Conselho para
69 2026, ficando também acordado que as reuniões permanecerão no
70 horário das 16h30min, com o seguinte cronograma das reuniões
71 ordinárias: 12 de maio de 2026, 14 de julho de 2026, 22 de setembro
72 de 2026 e 08 de dezembro de 2026. **4) Assuntos gerais:** Por fim, o
73 Presidente do Conselho Curador lembrou que todas as reuniões do
74 Conselho são devidamente comunicadas à 15ª Procuradoria de Justiça
75 da Comarca da Capital, conforme determina o Estatuto Social,
76 agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião. Para
77 constar, eu, Altair Borgert, secretário deste Conselho, lavrei a
78 presente ata, que será assinada por mim, pelo Presidente e pelos
79 demais conselheiros presentes, para que produza os efeitos legais
80 cabíveis.



Documento assinado digitalmente
Fernando Seabra
Data: 29/12/2025 09:42:21-0300
CPF: ***.180.710-**
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Fernando Seabra
Presidente



Documento assinado digitalmente
GILBERTO MONTIBELLER FILHO
Data: 06/01/2026 16:59:31-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

Gilberto Montibeller Filho
Vice-Presidente

Página 000009/000013 Registro Nº 73896 10/02/2026	Protocolo nº 79325 de 20/01/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 73896 em 10/02/2026 e averbado no registro primitivo nº 128 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por MARCELO DOS SANTOS DA SILVA - Escrevente.									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	R\$ 151,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34,46	R\$ 0,00	R\$ 7,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 193,67

fls. 2612



Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos



Documento assinado digitalmente
Altair Borgert
Data: 29/12/2025 10:33:22-0300
CPF: ***.204.209-**
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Altair Borgert
Membro Titular



Documento assinado digitalmente
Maria Del Carmen Cortizo
Data: 05/01/2026 17:02:56-0300
CPF: ***.288.328-**
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Maria Del Carmen Cortizo
Membro Titular

Raphael Schlickmann
Membro Titular



Documento assinado digitalmente
Raphael Schlickmann
Data: 29/12/2025 10:04:36-0300
CPF: ***.788.379-**
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SANDRO RICARDO SOUZA em 19/01/2026. Para conferir o original, acesse o site <http://www.mp.sc.mp.br>, informe o processo 09.2013.00000724-3 e o código 2F5A8D8.

Página 000010/000013 Registro Nº 73896 10/02/2026		Protocolo nº 79325 de 20/01/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 73896 em 10/02/2026 e averbado no registro primitivo nº 128 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por MARCELO DOS SANTOS DA SILVA - Escrevente.							
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 151,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34,46	R\$ 0,00	R\$ 7,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 193,67

fls. 2638



15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DA CAPITAL

PA – Procedimento Administrativo n. 09.2013.00000724-3
Objeto: Acompanhamento e fiscalização de atividades de fundação privada
Instituição: Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos – FEPESE
Assunto: Reunião Ordinária do Conselho Curador, de 16 de dezembro de 2025
Documentos de referência: p. 2604-2631

DESPACHO

1. Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado para acompanhar e fiscalizar a Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos – FEPESE.

No curso do procedimento, a entidade submeteu à apreciação do Ministério Público, por meio de expediente datado de 6 de janeiro de 2025 (p. 2604), a Ata da Reunião Ordinária do Conselho Curador, realizada em 16 de dezembro de 2025 (p. 2610-2612), que teve como pauta a avaliação financeira do terceiro trimestre, a definição e aprovação da agenda anual de reuniões e outros assuntos gerais (p. 2608), além do assunto atinente ao afastamento do Presidente da Diretoria Executiva, inserido na pauta na data do ato (p. 2610).

2. Em análise ao teor da documentação, constata-se que os requisitos formais exigidos para a realização do ato foram observados.

Cuidando-se de reunião de caráter ordinário, houve a convocação dos membros deliberativos com observância ao prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência, nos termos do artigo 15, *caput* e § 1º, do Estatuto Fundacional (p. 2608), bem como a prévia comunicação a esta Promotoria de Justiça acerca da realização da reunião, via correio eletrônico encaminhado na data de 9 de dezembro de 2025 (p. 2577).

Ademais, muito embora a reunião tenha tratado de tema não especificado anteriormente na convocação, observa-se que os Conselheiros presentes no ato concordaram expressamente com a sua inclusão na ordem do dia,

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SANDRO RICARDO SOUZA em 19/01/2026. Para conferir o original, acesse o site <http://www.mpsc.mp.br>, informe o processo 09.2013.00000724-3 e o código 2FAF9CF.

Página

000011/000013

Registro Nº

73896

10/02/2026

Protocolo nº 79325 de 20/01/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 73896 em 10/02/2026 e averbado no registro primitivo nº 128 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por MARCELO DOS SANTOS DA SILVA - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 151,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34,46	R\$ 0,00	R\$ 7,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 193,67

fls. 2639



15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DA CAPITAL

de sorte que não se vislumbra qualquer prejuízo afeto ao tratamento do item 1 da pauta (p. 2610).

É possível verificar, igualmente, a observância do quórum mínimo exigido para deliberação, haja vista que o Conselho Curador é composto por 9 (nove) membros titulares e, na ocasião, atenderam à reunião 5 (cinco) dos seus integrantes, de modo que restou atestada a participação de conselheiros em número suficiente para caracterizar a maioria exigida para a condução do ato e deliberação sobre a pauta a ser discutida, consoante preconizado nos artigos 12 e 15 do diploma estatutário (p. 2612-2613).

Oportuno ressaltar, nesse sentido, que os Conselheiros Srs. Fernando Seabra, Gilberto Montibeller Filho, Maria Del Carmen Cortizo, Altair Borgert e Raphael Schlickmann, participantes da reunião, foram devidamente empossados e se encontram no exercício regular de suas funções, com mandatos vigentes até 15 de agosto de 2028 (p. 2270-2273 e 2302-2305).

Outrossim, além dos Conselheiros votantes, registrou-se em ata a participação do Superintendente-Geral da FEPESE, Sr. Marcelino Hirofumi Ito; da Gerente Administrativo-Financeira, Sra. Fernanda Maria Pires; e da Coordenadora do Setor Financeiro, Sra. Jessica Mara Souza. (p. 2610).

No que diz respeito à assinatura da ata, nota-se que o documento se encontra adequadamente subscrito por todos os membros deliberativos, o que permite a aferição do atendimento ao quórum exigido para deliberação e, portanto, satisfaz as formalidades exigidas (p. 2613). De modo semelhante, todos os convidados assinaram a lista de presença (p. 2614).

3. Adiante, no que concerne aos assuntos contemplados na reunião, observa-se também terem sido respeitadas as disposições estatutárias.

No **item 1**, o órgão máximo da FEPESE tratou do afastamento temporário do Presidente da Diretoria Executiva, em razão de motivos pessoais e familiares relacionados ao acompanhamento de tratamento de saúde, o qual foi aprovado por unanimidade pelos Conselheiros, tendo sido nomeado o Prof. Raimundo Lima para exercer o cargo de Presidente em exercício durante o

Página 000012/000013 Registro Nº 73896 10/02/2026		Protocolo nº 79325 de 20/01/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 73896 em 10/02/2026 e averbado no registro primitivo nº 128 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por MARCELO DOS SANTOS DA SILVA - Escrevente.							
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 151,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34,46	R\$ 0,00	R\$ 7,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 193,67

fls. 2640



15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DA CAPITAL

afastamento do titular (p. 2610).

Ato contínuo, no **item 2**, o Conselho Curador tomou conhecimento e deliberou pela aprovação do relatório referente ao terceiro trimestre de 2025, com informações acerca da atuação da fundação no período, incluindo contratos firmados, projetos em execução e negociação e movimentação financeira (p. 2611).

Na sequência, o **item 3** da pauta versou sobre a definição e aprovação da agenda anual de reuniões ordinárias do Conselho Curador, as quais ocorrerão em 12 de maio, 14 de julho, 22 de setembro e 8 de dezembro de 2026 (p. 2611). Por fim, no **item 4** houve registro de outros assuntos de cunho geral (p. 2611).

Como se vê, os assuntos abordados na reunião dizem respeito a aspectos atinentes à administração da entidade, notadamente sob o ponto de vista da regularidade de sua administração e das prestações de contas, convergindo, pois, para a consecução das finalidades para as quais foi instituída, consoante disposição do artigo 3º do Estatuto Social.

4. Em razão do exposto, tendo sido cumpridas as disposições estatutárias pertinentes, **APROVO** a Ata da Reunião Ordinária do Conselho Curador da Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos – FEPESE, realizada em 16 de dezembro de 2025.

Por conseguinte, **DETERMINO** a expedição de ofício à entidade, a ser encaminhado via correio eletrônico e instruído com cópia do presente despacho, assim como da ata e dos documentos que a instruem, todos assinados digitalmente, a fim de que sejam registrados em Cartório e, na sequência, após o cumprimento do ato registral, sejam encaminhados a esta 15ª Promotoria de Justiça, em **prazo não superior a 15 (quinze) dias**, para juntada ao procedimento.

Cumpra-se.

Florianópolis, 19 de janeiro de 2026.

[assinado digitalmente]
Sandro Ricardo Souza
Promotor de Justiça e.e.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SANDRO RICARDO SOUZA em 19/01/2026. Para conferir o original, acesse o site <http://www.mpsc.mp.br>, informe o processo 09.2013.00000724-3 e o código 2FAF9CF.

Página 000013/000013 Registro Nº 73896 10/02/2026		Protocolo nº 79325 de 20/01/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 73896 em 10/02/2026 e averbado no registro primitivo nº 128 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por MARCELO DOS SANTOS DA SILVA - Escrevente.							
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 151,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34,46	R\$ 0,00	R\$ 7,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 193,67

fls. 2641



15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DA CAPITAL

Ofício n. 0040/2026/15PJ/CAP

Florianópolis, 19 de janeiro de 2026.

Ao Senhor
Fernando Seabra
Presidente – Conselho Curador – FEPESE
E-mail: fepese@fepese.org.br

Assunto: Encaminhamento de documentos e solicitação de providências
Referência: PA – Procedimento Administrativo n. 09.2013.00000724-3

Prezado Senhor,

Tramita no Ministério Público do Estado de Santa Catarina o Procedimento Administrativo n. 09.2013.00000724-3, instaurado para fiscalizar e acompanhar a Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos – FEPESE.

Por essa razão, no exercício das atividades de velamento das Fundações e Entidades do Terceiro Setor, o Ministério Público **ENCAMINHA** o despacho que aprovou a Ata da Reunião Ordinária do Conselho Curador, realizada em 16 de dezembro de 2025, acompanhado dos demais documentos pertinentes, todos assinados digitalmente.

No mais, após o cumprimento do ato registral, **SOLICITA** que Vossa Senhoria encaminhe a esta 15ª Promotoria de Justiça da Capital, no **prazo de 15 (quinze) dias**, por meio do endereço eletrônico capital15pj@mpsc.mp.br, os referidos documentos, instruídos com a respectiva comprovação expedida pelo Cartório, para juntada ao procedimento.

Ao responder, favor mencionar o n. 09.2013.00000724-3.

Atenciosamente,

[assinado digitalmente]
Sandro Ricardo Souza
Promotor de Justiça e.e.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 83.566.299/0001-73 DUNS®: 914625231
Razão Social: FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIO ECONOMICAS
Nome Fantasia: FEPESE
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 31/07/2026

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Demais
Natureza Jurídica: FUNDAÇÃO PRIVADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 0,00 Data de Abertura da Empresa: 16/03/1978
CNAE Primário: 7220-7/00 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS

Dados para Contato

CEP: 88.040-900
Endereço: CAMPUS UNIVERSITARIO, SN - CSE UFSC - TRINDADE
Município / UF: Florianópolis / Santa Catarina
Telefone: (48) 39531002
E-mail: FEPESE@FEPESE.ORG.BR

Dados do Responsável Legal

CPF: 005.296.729-87
Nome: RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA LIMA

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 534.570.489-91
Nome: LUIS GONZAGA CORREA
E-mail: gonzaga@fepese.org.br

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 005.296.729-87
Nome: RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA LIMA
Número do Documento: 349.906-5 Órgão Expedidor: SSP/SC
Data de Expedição: 09/09/2003 Data de Nascimento: 29/07/1941
Filiação Materna: IZAURA OLIVEIRA LIMA
Estado Civil: Viúvo(a)
CEP: 88.036-090
Endereço: RUA PROCOPIO MANOEL PIRES, 67 - TRINDADE
Município / UF: Florianópolis / Santa Catarina
Telefone: (48) 33333494
E-mail: raimundo.lima@fepese.org.br

Linhas Fornecimento

Serviços

132 - Estudos e Projetos de Meio Ambiente, Sócio-Econômico, Cultural

744 - Consultoria e Assessoria - Organização e Métodos

752 - Consultoria e Assessoria - Econômico / Financeira

760 - Consultoria e Assessoria - Contábil

779 - Consultoria e Assessoria - Fiscal

825 - Consultoria e Assessoria - Qualidade

833 - Consultoria e Assessoria - Informática

850 - Consultoria e Assessoria - Administração de Material

884 - Pesquisa de Mercado

3808 - Treinamento na Área de Administração

3816 - Treinamento na Área Econômico - Financeira

3832 - Treinamento na Área de Engenharia

3840 - Treinamento Informática - Sistema / Software

3859 - Treinamento na Área de Recursos Humanos

3867 - Treinamento na Área Comercial

3875 - Treinamento na Área de Suprimento

4103 - Consultoria / Assessoria - Logística

5339 - Treinamento na Área de Meio Ambiente

5347 - Treinamento na Área de Qualidade

5380 - Prestação de Serviços de Apoio Administrativo

5398 - Prestação de Serviços de Informática

10014 - Recrutamento e Seleção de Pessoal / Concurso Público / Vestibular

12793 - Serviço Educacional - Pós - Graduação / Doutorado

13781 - Consultoria Técnica - Documentação

13790 - Treinamento de Pessoal para Documentação

15156 - Administração / Execução Projeto Educacional - Convênio / Estágio / Universitário / Monitor

Relatório de Credenciamento

Serviços

19321 - Curso / Treinamento Educação - Distância

20230 - Treinamento Apoio Administrativo

21172 - Treinamento Qualificação Profissional



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	83.566.299/0001-73	DUNS®:	914625231
Razão Social:	FUNDACAO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIO ECONOMICAS		
Nome Fantasia:	FEPESE		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	31/07/2026

Dados do Nível

Situação do Nível:	Cadastrado
--------------------	------------

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	20/07/2026
Código de Controle:	322D01F677DC549B		

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	12/05/2026
Código de Controle:	2026041309000548308778		

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	12/10/2026
Código de Controle:	402591782026		



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 83.566.299/0001-73 DUNS®: 914625231
Razão Social: FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIO ECONOMICAS
Nome Fantasia: FEPESE
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado - Possui pendência

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: ISENTO
Inscrição Municipal: 0698865

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 12/10/2026
Código de Controle: 260140147986133

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 13/08/2026
Código de Controle: 121883



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/04/2026 15:36:16

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **Fundação de Estudos e Pesquisas Sócio-Econômicos**
CNPJ: **83.566.299/0001-73**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (24/04/2026 às 15:25) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 029.958.169-15.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 69EB.B584.72A0.0108 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (24/04/2026 às 15:31) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 005.296.729-87.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 69EB.B704.9FA1.9492 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (24/04/2026 às 15:51) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 653.814.241-91.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 69EB.BBCA.953D.4714 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

RESOLUÇÃO CRCSC Nº 499, 15 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros mediante patrocínio ou apoio institucional a eventos e projetos de terceiros.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as atribuições desta entidade no contexto da profissão contábil e da sociedade catarinense, os instrumentos de publicidade disponíveis e a política de divulgação de sua marca, que tornam de grande valia a concessão de patrocínios e apoios institucionais para um maior alcance da população;

CONSIDERANDO a ausência de norma que abarque a matéria no âmbito do Sistema CFC/CRCs, que induz à necessidade de regulamentar de forma clara, objetiva e fundamentada a transferência de recursos financeiros mediante patrocínio ou apoio institucional a eventos e projetos de terceiros, observando-se os princípios constitucionais da Administração Pública e o disposto na Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a concessão do apoio financeiro sob a forma de patrocínio ou apoio institucional deve ser orientada por critérios previamente estabelecidos, de forma a assegurar a uniformidade, a legalidade e a impessoalidade das decisões;

CONSIDERANDO o que dispõe o Mapa Estratégico do Sistema CFC/CRCs para o período de 2018/2027 (Resolução CFC nº 1.676/2022);

CONSIDERANDO a Resolução CFC n.º 1.671/2022, especialmente no que tange à aplicação dos recursos provenientes do Exame de Suficiência para fins de fomento à educação continuada, inclusive para participação em eventos promovidos pelo Sistema CFC/CRCs e que constem no respectivo calendário oficial; resolve:

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 1º Esta Resolução regulamenta a transferência de recursos financeiros mediante

patrocínio ou apoio institucional, pelo CRCSC, a terceiros, destinados a eventos, ações e publicações de natureza técnica, científica, educacional ou institucional, alinhados à missão, visão, valores e planejamento estratégico do Sistema CFC/CRCs.

Art. 2º Para os fins desta Resolução, consideram-se:

I – Apoio financeiro: pagamento direto de passagens e diárias a palestrantes convidados para eventos promovidos por terceiros, conforme Resolução CRCSC nº 496/2025 ou norma que a suceder, com o objetivo de garantir capacitação técnica qualificada;

II – Patrocínio: constitui investimento institucional, na forma de transferência de recursos financeiros, para eventos e projetos de terceiros, com objetivo de promover ações de visibilidade, fortalecimento da imagem institucional deste regional, aproximação com públicos de interesse e valorização da profissão contábil, mediante associação da marca do CRCSC a ações alinhadas com sua missão;

III – Evento presencial: realizado em local físico com infraestrutura e público presente;

IV – Evento remoto: realizado exclusivamente em ambiente digital, com transmissão ao vivo ou gravada;

V – Evento híbrido: com participação presencial e remota, simultaneamente.

Art. 3º A transferência de recursos financeiros mediante a concessão de patrocínio ou apoio financeiro terá como finalidade, uma ou mais das seguintes:

I – promover a produção e difusão de conhecimentos técnicos e científicos da área contábil;

II – fortalecer o exercício ético e qualificado da profissão;

III – ampliar a visibilidade institucional do CRCSC e do Sistema CFC/CRCs;

IV – fomentar ações alinhadas à missão, valores e planejamento estratégico da instituição;

V – incentivar inovação e atualização profissional;

VI – contribuir para a proteção da sociedade por meio da valorização do exercício contábil.

Art. 4º A concessão de apoio financeiro ou patrocínio observará os critérios de alinhamento estratégico, interesse público, fundamentação adequada, conformidade legal e limite orçamentário disponível.

Art. 5º Os apoios e patrocínios destinam-se exclusivamente a eventos realizados no Estado de Santa Catarina, exceto aqueles promovidos ou idealizados pelo Sistema CFC/CRCs e constantes de seu calendário oficial.

Art. 6º A solicitação de apoio financeiro ou patrocínio deverá ser apresentada por meio de documento formal dirigido à Presidência do CRCSC, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias da data prevista para a realização do evento ou projeto, acompanhada do formulário constante no Anexo I desta Resolução e do projeto detalhado da entidade proponente, sob pena de indeferimento de plano, sem análise de mérito, em razão do descumprimento dos requisitos formais.

§1º O projeto, excetuados os patrocínios concedidos na forma do Capítulo V, deverá conter, no mínimo:

I – justificativa que demonstre a relevância do projeto e a conveniência da concessão;

II – descrição detalhada das ações previstas, com datas de início e término;

III – estimativa do público-alvo e seu perfil;

IV – programação do evento, com data, local e formato (presencial, remoto ou híbrido), quando aplicável;

V – identificação dos responsáveis pela realização do evento, incluindo representantes legais das entidades proponente e idealizadoras;

VI – contrapartidas oferecidas ao CRCSC, como divulgação de marca, participação institucional e/ou outros benefícios;

VII – relação de parceiros e/ou copatrocinadores confirmados e/ou potenciais;

VIII – plano de divulgação, com protótipos das peças gráficas e eletrônicas, se disponíveis;

IX – modalidade de realização (presencial, remoto ou híbrido), se aplicável;

X – Relação das cotas de patrocínio, se aplicável;

XI – Indicação da política de cancelamento a fim de que seja resguardada a devolução dos recursos eventualmente transferidos antecipadamente em caso de inexecução do evento/ação.

§2º O pedido será submetido à análise prévia da Presidência, que, considerando o preenchimento dos requisitos mínimos previstos nesta resolução, o encaminhará a apreciação do Conselho Pleno com sugestão de deferimento ou indeferimento, devidamente justificado nos critérios de avaliação previstos nos artigos 10, 12 e 18 deste normativo, somados à oportunidade e conveniência administrativa.

§3º Uma vez homologada pelo Conselho Pleno a decisão de deferimento da solicitação, esta seguirá o rito previsto no Manual de Contratações do CRCSC.

Art.7º Não serão aceitas solicitações relacionadas a eventos ou publicações de caráter exclusivamente sindical, político, artístico, religioso ou esportivo, mantendo-se o foco na valorização institucional e no desenvolvimento técnico da profissão contábil.

CAPÍTULO II

Do Apoio Financeiro a Eventos

Art. 8º O apoio financeiro consiste no pagamento direto de passagens e diárias para palestrantes convidados, limitado ao valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) por evento, assegurando a aplicação eficiente e transparente dos recursos públicos.

§ 1º A entidade solicitante deverá apresentar, além dos documentos exigidos no art. 6º desta Resolução, os seguintes dados do palestrante: nome completo, CPF, dados bancários, itinerário de deslocamento, datas e o meio de transporte preferencial.

§ 2º O número de apoios financeiros concedidos nos termos deste artigo será limitado a até 15 (quinze) eventos por exercício, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do CRCSC.

Art. 9º Caso o palestrante seja conselheiro ou colaborador do Sistema CFC/CRCs, os respectivos custos não integrarão os limites previstos neste artigo.

Art. 10. Para análise das solicitações de apoio financeiro de que trata este Capítulo, serão considerados os seguintes critérios:

I – relevância temática e aderência aos temas da profissão contábil;

II – estimativa de público e abrangência territorial do evento;

III – modalidade do evento (presencial, remoto ou híbrido);

IV – oferta de gratuidade ou descontos a profissionais registrados no CRCSC;

V – contrapartidas institucionais, como inserção de logomarca, cessão de estande, reserva de vagas, tempo de fala ou outras formas de visibilidade institucional.

CAPÍTULO III

Do Patrocínio a Eventos

Art. 11. Serão passíveis de patrocínio os eventos de natureza técnica, científica ou educacional diretamente relacionados à contabilidade, tais como simpósios, seminários, congressos, conferências, cursos, fóruns, palestras, workshops, encontros, mesas-redondas, painéis e jornadas.

Art. 12. Para análise das solicitações de patrocínio de que trata este Capítulo, serão considerados os seguintes critérios:

I – relevância temática e aderência aos temas da profissão contábil;

II – estimativa de público e abrangência territorial do evento;

III – modalidade do evento (presencial, remoto ou híbrido);

IV – oferta de gratuidade ou descontos a profissionais registrados no CRCSC;

V – contrapartidas institucionais, como inserção de logomarca, cessão de estande, reserva de vagas, tempo de fala ou outras formas de visibilidade institucional.

Art. 13. Os valores máximos de patrocínio serão definidos conforme o porte do evento, da seguinte forma:

a) expectativa de até 200 participantes: até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), limitado a 12 (doze) concessões por exercício, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do CRCSC;

b) expectativa de 201 a 500 participantes: até R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) limitado a 8 (oito) concessões por exercício, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do CRCSC;

c) expectativa de 501 a 1.500 participantes: até R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) limitado a 5 (cinco) concessões por exercício, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do CRCSC;

d) expectativa de acima de 1.500 participantes: até R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) limitado a 3 (três) concessões por exercício, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do CRCSC.

CAPÍTULO IV

Do Patrocínio a Eventos Idealizados pelo Sistema CFC/CRCs

Art. 14. Os eventos idealizados pelas entidades que compõem o Sistema CFC/CRCs e constantes de seu calendário oficial serão analisados e aprovados pela Plenária do CRCSC, observado os critérios que devem constar no projeto de que trata §1º do art. 6º e o disposto no art. 12 desta resolução.

Parágrafo único. Observada a disponibilidade orçamentária, não se aplicam aos eventos de que trata o presente Capítulo os limites financeiros estabelecidos no artigo 13, em razão de seu caráter estratégico e institucional.

Art. 15. Os eventos idealizados pelo CFC, obedecidos os limites orçamentários, deverão ser, preferencialmente, custeados com recursos oriundos do Exame de Suficiência, conforme previsto na Resolução CFC nº 1.671/2022, reforçando seu papel no desenvolvimento técnico da profissão contábil.

CAPÍTULO V

Do Patrocínio para Publicações, Conteúdos e Projetos em geral

Art. 16. O patrocínio a publicações, conteúdos editoriais e projetos em geral destina-se a iniciativas de reconhecida relevância técnica, científica, social, ou institucional nos âmbitos municipal,

regional ou estadual, tais como revistas-documentos, livros, estudos e mapas socioeconômicos, levantamentos históricos, compilações estatísticas, entre outros materiais produzidos ou iniciativas adotadas por entidades com credibilidade pública reconhecida.

Parágrafo único. Os objetivos do patrocínio voltado às figuras discriminadas neste artigo serão voltados, precipuamente a:

- I – valorizar a marca institucional do CRCSC e do Sistema CFC/CRCs;
- II – fortalecer a atuação sociopolítica e institucional junto a órgãos públicos, privados, entidades de classe e sociedade civil;
- III – promover o conhecimento geral sobre a atuação do CRCSC e os princípios da contabilidade;
- IV – ampliar a percepção de valor da profissão contábil perante a sociedade;
- V – consolidar parcerias estratégicas coerentes com os objetivos do Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs.

Art. 17. A solicitação de patrocínio, de que trata o presente capítulo, deverá ser apresentada por meio de documento formal dirigido à Presidência do CRCSC, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias da data prevista para a realização do evento ou projeto, acompanhada do formulário constante no Anexo II desta Resolução e do projeto detalhado da entidade proponente, sob pena de indeferimento de plano, sem análise de mérito, em razão do descumprimento dos requisitos formais.

Parágrafo único. O projeto deverá conter, no mínimo:

- I – sinopse da obra, se for o caso;
- II – descrição do formato e plano de distribuição para o alcance;
- III – definição clara do público-alvo;
- IV – justificativa da publicação ou da ação e sua importância temática.

Art. 18. As propostas serão avaliadas com base nos seguintes critérios:

- I – relevância para o fortalecimento da profissão contábil;
- II – abrangência territorial da publicação;
- III – credibilidade e histórico da entidade proponente;
- IV – contrapartidas institucionais compatíveis com a visibilidade do CRCSC e do Sistema CFC/CRCs.

Art. 19. Os valores para concessão do patrocínio de que trata o presente Capítulo deverão obedecer aos seguintes limites:

- a) Publicações / Projetos / Ações de alcance Municipal: até R\$ 5.000 (cinco mil reais) limitado a 2 (duas) concessões por exercício, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do CRCSC;
- b) Publicações / Projetos / Ações de alcance Regional: até R\$ 10.000 (dez mil reais) limitado a 2 (duas) concessões por exercício, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do CRCSC;
- c) Publicações / Projetos / Ações de alcance Estadual: até R\$ 20.000 (vinte mil reais) limitado a 2 (duas) concessões por exercício, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do CRCSC.

CAPÍTULO VI

Das Obrigações e Disposições Finais

Art. 20. A entidade beneficiada deverá apresentar prestação de contas no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização do evento, publicação, ação ou projeto, contendo no mínimo as seguintes informações:

- I – relatório de avaliação do projeto;
- II – comprovação da execução das contrapartidas ofertadas;
- III – alcance do público atingido, com quantitativos correspondentes sempre que aplicável.

§1º A concessão de novo apoio financeiro ou patrocínio para o mesmo solicitante está condicionada à comprovação da vantajosidade aferida com base na prestação de contas de que trata o Caput.

§2º O não cumprimento do disposto no Caput deste artigo implicará impedimento para novas solicitações, pelo prazo que perdurar o descumprimento, sem prejuízo de outras sanções se aplicáveis a espécie, nos termos da legislação em vigor.

Art. 21. A omissão de informações, falsidade documental ou o descumprimento das obrigações assumidas, poderão acarretar, assegurados contraditório e ampla defesa:

- I – a restituição proporcional dos valores recebidos;
- II – a inabilitação para futuras solicitações;
- III – a comunicação aos órgãos de controle e responsabilização administrativa, civil e penal, conforme o caso.

Art. 22. A concessão de transferência de recursos de que trata esta Resolução tramitará em correspondente procedimento administrativo e observará, no que couber, os ditames da Lei n. 14.133/2021, dos princípios que regem a Administração Pública e das normas do Sistema CFC/CRCs, sendo, ao final, formalizada mediante ajuste contratual.

Art. 23. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Marisa Luciana Schvabe de Moraes, Presidente**, em 16/07/2025, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0931601** e o código CRC **55FA918F**.

Anexo I

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PATROCÍNIO EVENTOS OU APOIO FINANCEIRO

1. DADOS DA ENTIDADE PROPONENTE

Nome da entidade: _____
CNPJ: _____
Endereço completo: _____
Telefone: _____ E-mail: _____

Representante legal: _____
Cargo: _____ CPF: _____

2. DADOS DO EVENTO

Título do projeto/evento: _____
Período de realização (início e término): _____
Local de realização: _____
Formato: ☐ Presencial ☐ Remoto ☐ Híbrido

3. INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS – conforme projeto anexo

Para cada item abaixo, indique a página correspondente no projeto encaminhado:

Item	Descrição	Página no Plano
I	Justificativa que demonstre a relevância do projeto e a conveniência da concessão	Página: _____
II	Descrição detalhada das ações previstas, com datas de início e término	Página: _____
III	Estimativa do público-alvo e seu perfil	Página: _____
IV	Programação do evento, com data, local e formato	Página: _____
V	Identificação dos responsáveis pela realização do evento	Página: _____
VI	Contrapartidas oferecidas ao CRCSC	Página: _____
VII	Relação de parceiros e/ou copatrocinadores confirmados ou potenciais	Página: _____
VIII	Plano de divulgação (anexar protótipos das peças gráficas/eletrônicas, se houver)	Página: _____
IX	Modalidade de realização (presencial, remoto ou híbrido)	Página: _____
X	Relação das cotas de patrocínio, se aplicável	Página: _____
XI	Indicação da política de cancelamento, com previsão de devolução de recursos, em caso de pagamento antecipado	Página: _____

4. VALOR DO PATROCÍNIO OU APOIO SOLICITADO

☐ Patrocínio solicitado (R\$): _____
☐ Apoio solicitado para diárias e passagens.
Detalhamento do uso dos recursos: _____

5. DECLARAÇÃO

Declaramos que as informações acima prestadas são verdadeiras, e que o projeto e os documentos a ele anexados refletem fielmente o projeto proposto. Comprometemo-nos a prestar contas e cumprir as contrapartidas assumidas, caso aprovada a solicitação.

Local e data: _____
Assinatura do representante legal: _____
Nome completo: _____

Anexo II

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PATROCÍNIO PARA PUBLICAÇÕES, CONTEÚDOS E PROJETOS EM GERAL

1. DADOS DA ENTIDADE PROPONENTE

Nome da entidade: _____
CNPJ: _____
Endereço completo: _____

Telefone: _____ E-mail: _____
Representante legal: _____
Cargo: _____ CPF: _____

2. DADOS DO PROJETO

Título do projeto: _____
Breve resumo do projeto: _____
Período de realização: _____
Formato: () físico () Digital () Outros: _____

3. JUSTIFICATIVA

Justificativa da importância temática do Projeto para o CRCSC:

4. VALOR DO PATROCÍNIO

Valor total solicitado (R\$): _____
Detalhamento do uso dos recursos: _____

5. DECLARAÇÃO

Declaramos que as informações acima prestadas são verdadeiras, e que o projeto e os documentos a ele anexados refletem fielmente o projeto proposto. Comprometemo-nos a prestar contas e cumprir as contrapartidas assumidas, caso aprovada a solicitação.

Local e data: _____
Assinatura do representante legal: _____
Nome completo: _____

Referência: Processo nº 9079626110000698.000007/2024-91

SEI nº 0931601



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 9079626110000694.000008/2026-37

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

(Processo Administrativo SEI n.º 9079626110000694.000008/2026-37)

Termo de Contrato nº: xx/2026

Pelo presente instrumento, as partes abaixo nomeadas e qualificadas ajustam entre si o presente Instrumento Particular de Patrocínio, mediante as cláusulas, termos e condições a seguir convencionados:

PARTES: FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICOS - FEPESE, situada no Campus Universitario, Sn - Cse Ufsc – Trindade - Florianópolis, doravante designada **PATROCINADO**; e, **CRCSC - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público, sediada na cidade de Florianópolis, SC, na Rua Almirante Lamago, 587, Centro, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, representada nos termos de seu regimento interno, doravante designada **PATROCINADOR**.

TERMO DE CONTRATO

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Cessão de patrocínio, na categoria prata, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para os eventos 16º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças; 9th UFSC International Accounting Conference; e 16º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade,

entre os dias 01 e 03 de julho de 2026 em Florianópolis.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1. O PATROCINADOR pagará ao PATROCINADO o valor fixo e irrevogável de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

2.2. O pagamento se dará de acordo com os seguintes dados:

2.2.1. Nome: FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICOS - FEPESE

2.2.2. CNPJ: 83.566.299/0001-73

2.3. Caso o evento, por qualquer motivo, ainda que não envolva dolo do patrocinado, não se realize, fica garantida a devolução do valor despendido.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura, cessando os seus efeitos após a realização do evento, ressalvado o cumprimento das disposições constantes neste instrumento e nos demais que o integram.

4. CLAÚSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1. A rescisão poderá se dar de forma administrativa ou amigável, hipótese em que será precedida de autorização escrita e fundamentada;

4.2. No caso de desistência unilateral do PATROCINADO, ou da PATROCINADORA, devidamente justificada, caberá a devolução da integralidade dos valores despendidos para aquisição da cota de patrocínio.

5. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO

5.1. Constituem encargos e responsabilidade do PATROCINADO além das obrigações definidas em outras cláusulas do contrato e dos instrumentos que o integram, as seguintes obrigações de caráter geral:

A cota Prata contempla as seguintes contrapartidas institucionais ao CRCSC:

- a) disponibilização de 5 (cinco) inscrições para participação nos eventos;
- b) inclusão do logotipo e link institucional do CRCSC no site oficial e nas redes sociais do evento;
- c) realização de mensagens de agradecimento e reconhecimento ao CRCSC como Patrocinador Prata nas cerimônias de abertura e encerramento;
- d) exibição da imagem institucional do CRCSC na recepção da cerimônia de abertura;
- e) disponibilização de espaço para instalação de stand institucional, possibilitando interação direta com os participantes;
- f) inserção do logotipo do CRCSC em materiais impressos e de divulgação, com destaque para:

- programa oficial do evento;
- projeções em telas durante os intervalos;
- banners e mapas de sinalização;
- bolsas ou pastas do evento;
- crachás dos participantes.

5.2. A entidade beneficiada deverá apresentar prestação de contas no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização do evento, publicação, ação ou projeto, contendo no mínimo as seguintes informações:

I – relatório de avaliação do projeto;

II – comprovação da execução das contrapartidas ofertadas;

III – alcance do público atingido, com quantitativos correspondentes sempre que aplicável.

6. CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE TRABALHISTA, CIVIL E PENAL

6.1. O presente instrumento não implicará, sob hipótese alguma, em vínculo empregatício entre os prepostos do PATROCINADOR e o PATROCINADO e vice-versa, ficando desde já acordado que cada parte responderá isoladamente e sem qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, pelo pagamento de salários de seu respectivo quadro funcional, assim como pelo cumprimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais devidos.

6.2. O PATROCINADO se responsabiliza cível e penalmente por eventuais danos causados ao PATROCINADOR ou à terceiros decorrentes da execução do objeto do presente instrumento.

6.3. A parte que não cumprir parcial ou totalmente as obrigações ora pactuadas, por dolo, deverá ressarcir eventuais perdas e danos sofridos pela outra.

6.4. Ao assinar o contrato a PATROCINADA declara que não possui, em seus quadros, dirigentes membros da Gestão ou detentores de cargos em comissão ou de funções de confiança que atuem no CRCSC, ou que deles sejam familiares, considerando-se para tanto o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - USO DA MARCA

7.1. O uso da marca do PATROCINADOR transitório e subordinado ao cumprimento das cláusulas desse instrumento, não podendo ser vinculada à outra forma ou propósito que não se destine à realização do objeto do presente instrumento.

7.2. O PATROCINADO permite a esta entidade o acompanhamento da destinação do valor despendido à efetiva e eficiente realização da publicação, em prol do interesse público que se almeja.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1. O PATROCINADO se compromete a adotar boas práticas de segurança da informação e controle de gestão de dados, empenhando todos os esforços para a proteção de quaisquer Dados Pessoais a que tiver acesso por força do presente contrato, comprometendo-se a cumprir integralmente com todos os termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e eventuais regulamentos expedidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

9. CLÁUSULA NONA – ASSINATURA DIGITAL

9.1. As assinaturas do presente instrumento serão realizadas por ferramenta de assinatura digital, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 10, da Medida Provisória 2.200- 2/2001, e constituem obrigações válidas e exigíveis, para todos os fins legais, representando a vontade de todos que o assinam, como prova documental e título executivo extrajudicial, para todos os fins e efeitos;

9.2. As partes declaram e reconhecem que as disposições constantes no presente Contrato assinado digitalmente são verdadeiras em relação aos signatários, e produzem efeitos legais, nos termos do artigo 219 da Lei Federal n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, e do artigo 408, da Lei Federal 13.105, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Será indicado representante da PATROCINADORA, que deverá verificar a conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços, juntamente com o documento da PATROCINADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.2. O representante da PATROCINADORA deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

10.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10.4. A fiscalização do contrato avaliará constantemente a execução do objeto.

10.5. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à PATROCINADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.6. O fiscal deverá apresentar ao preposto da PATROCINADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.7. Em hipótese alguma, será admitido que a própria PATROCINADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.8. A PATROCINADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO

11.1. O presente contrato vincula-se à inexigibilidade de licitação 04/2026, aberta pelo CRCSC para a presente cessão de patrocínio, assim como às previsões consignadas nos respectivos Estudo Técnico Preliminar Simplificado que o integram para todos os fins, além dos princípios que regem à Administração Pública e às disposições constantes da Lei n. 14.133/21; inclusive para dirimir eventuais dúvidas em caso de omissão.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas Partes, ficando eleito o foro de Florianópolis - SC, para esclarecer as controvérsias oriundas deste Contrato. Por estarem justas e acordadas, as Partes contratantes assinam este Instrumento eletronicamente. Florianópolis – SC.

Pelo PATROCINADOR:	Pelo PATROCINADO:
 Cléber Dias CPF: 014.564.389-13 Diretor Administrativo e de Infraestrutura CRC - SC	 Marcelino Hirofumi Ito CPF: 653.814.241-91 Superintendente FEPESE



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 24/04/2026, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1336293** e o código CRC **32745053**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PORTARIA CRCSC N.º 001, DE 8 DE JANEIRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Designar os colaboradores Pâmela Duart Araújo, matrícula 307 e Eduardo Santos Oliveira, matrícula 282, para atuarem na condição de Agentes de Contratação.

Art. 2º Designar os colaboradores Martinho Nunes Santana Neto, matrícula 120 e Hermelindo Júnior Soares, matrícula 195, como suplentes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos desde 1º de janeiro de 2026 e vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo, pelo Presidente do CRCSC, conforme conveniência administrativa.

CONTADOR LECIR DOS PASSOS GHISI

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Lecir dos Passos Ghisi, Presidente**, em 08/01/2026, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1166147** e o código CRC **4B822166**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PORTARIA PRES CRCSC N.º 137, DE 8 DE JANEIRO DE 2026.

Estabelece os limites e instâncias de governança para aprovação de atos que geram despesas com a contratação e/ou pagamento de bens e serviços e a realização de despesas com diárias e passagens no CRCSC.

O PRESIDENTE CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Estabelecer os limites e instâncias de governança para aprovação de atos que geram despesas com a contratação e/ou pagamento de bens e serviços e a realização de despesas com diárias e passagens no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Art. 2º Fica delegada a competência para autorizar os seguintes atos:

ATO	VALOR	RESPONSÁVEL	RESPONSÁVEL SUBSTITUTO
Analisar e aprovar documentos de planejamento da contratação	Qualquer Valor	Agente de Contratação	Presidente da Comissão de Contratação
Análise de Conveniência e Oportunidade	Qualquer Valor	Coordenador Departamento de Governança e Conformidade	Coordenador Departamento Contábil-Financeiro
Autorizar o termo de abertura de processo de contratação.	Qualquer Valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Assinar Editais de contratações	Qualquer Valor	Agente de Contratação	Presidente da Comissão de Contratação
Autorizar inexigibilidade de licitação	Até o limite do Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2023.	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional

	A partir do limite do Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2023.	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Assinar contratos de aprendizagem e termos de estágio	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Assinar contratos administrativos ou a prorrogação e rescisão de contratos em vigor e Atas de Registro de Preços	Até o limite dos Incisos I, II e III do art. 75 da Lei 14.133/2023.	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	A partir do limite dos Incisos I, II e III do art. 75 da Lei 14.133/2023.	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças. Em sua ausência, Diretor designado pelo
Autorizar a concessão de diárias e passagens em viagens	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Autorizar o pagamento por meio do formulário Ordem de Pagamento	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar a remessa de recurso para o exterior	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Autorizar a ordem de débito no sistema bancário	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
		Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar as Notas de Reservas	Qualquer valor	Coordenador Departamento Contábil-Financeiro	Substituto Coordenador Departamento Contábil-financeiro
Assinar Notas de Empenho	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro.
Autorizar remanejamento orçamentário entre projetos	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional

Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro
Aprovar a folha de pagamentos dos funcionários	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador Contábil-financeiro	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-financeiro
Margem Consignável dos Funcionários	Qualquer valor	Coordenador Departamento Contábil-Financeiro	Substituto Coordenador Departamento Contábil-financeiro
Aprovação suprimento de fundos	Valor limite por suprido estabelecido em Portaria	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Notificação extrajudicial	-	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Atestado de Capacidade Técnica	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Assinar os ofícios aos interessados em processos administrativos de Fiscalização que solicitarem sustentação, a fim de cientificá-los da data e horário das sessões de julgamento e demais providências	-	Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina e, na ausência	Coordenador(a) de Fiscalização
Analisar as demonstrações contábeis das empresas licitantes	Qualquer valor	Coordenador(a) de Fiscalização	Contador(a) da Fiscalização ou dos demais departamentos, exceto os lotados na Coordenadoria de Governança e Conformidade

Art. 3º Em todos os documentos que dão suporte a despesa deve constar, obrigatoriamente, junto da assinatura, a data e a identificação da pessoa (nome e cargo) que está autorizando.

Art. 4º O Presidente, Vice-presidente ou funcionário não pode aprovar as despesas emitidas em seu nome.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e terá sua validade até o dia 31 de dezembro de 2027.

CONTADOR LECIR DOS PASSOS GHISI

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Lecir dos Passos Ghisi, Presidente**, em 08/01/2026, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1174700** e o código CRC **F4305FB1**.

Referência: Processo nº 9079626110000698.000015/2025-18

SEI nº 1174700

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DESPACHO

Processo nº 9079626110000694.000008/2026-37

RELATÓRIO

1. Considerando a baixa complexidade, o valor e o conhecimento prévio da solução a ser contratada, bem como decisão 337/2024 do tribunal pleno do TCE/SC, corroborando com o regulamento de contratações do CRCSC de 2026 e o Art. 72 da lei 14.133/2021, o qual diz respeito a faculdade de elaboração dos documentos de planejamento da contratação, nos casos de contratação direta, ficam dispensados a Análise de Riscos, Termo de Referência e Projeto Básico para a contratação em tela, constando o Estudo Técnico Preliminar Simplificado.
2. Feitas as considerações, encaminhamos o presente processo para análise, tipo Inexigibilidade de Licitação nº 04/2026, que tem por objeto a Cessão de patrocínio para os eventos 16º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças; 9th UFSC International Accounting Conference; e 16º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade.

Atenciosamente,

Pâmela Duart Araújo

Membro da Equipe de Planejamento.



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 24/04/2026, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1336319** e o código CRC **0B5F1474**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PARECER Nº 17/2026/CRCSC-GOV/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC
PROCESSO Nº 9079626110000694.000008/2026-37

Assunto: Cessão de patrocínio, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o evento 16º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças; 9th UFSC International Accounting Conference; e 16º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade a ser realizado na cidade de Florianópolis, nos dias 01 e 03 de julho de 2026, considerando as contrapartidas previstas no respectivo Projeto Comercial (Anexo II - Sumário Executivo para Patricionadores - 16º Congresso UFSC).

Considerando prevista a contratação no Plano de Trabalho e [Plano de Contratações Anual 2026](#) (PCA), aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade, item **34** pelo valor de **R\$ 15.000,00** conforme **figura 1**;

Considerando planejamento da contratação adequado as necessidades efetivas para o atingimento dos objetivos da Entidade;

Considerando realização de procedimento administrativo legal de contratação na administração pública e despacho / relatório nº **1336319** emitido pelo Departamento de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

Considerando que a visão institucional do sistema CFC/CRCs tem por escopo “ser reconhecido como uma entidade profissional partícipe no desenvolvimento sustentável do país e que contribui para o pleno exercício da profissão contábil no interesse público”.

Considerando os objetivos estratégicos do Sistema CFC/CRCs;

Considerando que os referidos congressos são reconhecidos nacional e internacionalmente como importantes espaços de disseminação do conhecimento, intercâmbio de experiências, apresentação de pesquisas científicas e debate sobre temas atuais relacionados à contabilidade, controladoria, finanças e áreas correlatas;

Considerando que a respectiva contratação, no valor proposto **R\$ 10.000,00**, será classificada na Conta contábil **6.3.1.3.02.01.018 - SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL**, atividade **3005** do Plano de Trabalho do Exercício de 2026, e que conforme **figura 2** há disponibilidade de recursos suficientes para realização da despesa;

Com propósito de agregar valor ao processo interno de contratações, apoiando assim a gestão do CRCSC, registramos **ACOLHIMENTO** da respectiva solicitação no que se refere a justificativa, motivação e disponibilidade orçamentária.

Ato contínuo, segue para análise e deliberação da Diretoria Administrativa e de Infraestrutura.

Figura 1.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA								
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - 2026								
SEQ.	JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO / RENOVAÇÃO	CONTAS CONTÁBEIS	DESCRIÇÃO CONTA CONTÁBIL	PROJETO	UNIDADE DEMANDANTE - RESPONSÁVEL	OBSERVAÇÃO
34	PROMOVER EVENTOS NA ÁREA CONTÁBIL PARA FOMENTAR A EDUCAÇÃO CONTINUADA, DILVULGAR O CRCSC, FORTALECER A PROFISSÃO.	CESSÃO DE PATROCÍNIO EVENTO "16º CONGRESSO UFSC DE CONTROLADORIA E FINANÇAS 9th UFSC INTERNATIONAL ACCOUNTING CONFERENCE 16º CONGRESSO UFSC DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA EM CONTABILIDADE"	R\$ 15.000,00	6.3.1.3.02.01.018	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL	3005	DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL	Estimativa realizada pelo Sr. Ricard Tonetto, coordenador do Departar Desenvolvimento Profissio

Figura 2.

Plano de Trabalho - 2026										
3005 APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA ÁREA CONTÁBIL - ATIVO										
Informações Orçamentárias										
Conta	Descrição	Orçamento Inicial	Ajustes	Orçamento Atual	Reservado	Empenhado	Saldo Orçamento	Liquidado	%	A Lique
6.3.1.3.02.01.018	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL	52.000,00	0,00	52.000,00	8.000,00	8.000,00	44.000,00	8.000,00	15,38	44.000,00
6.3.1.3.02.01.026	LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP.	140.000,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
6.3.1.3.02.03.001	DIÁRIAS - FUNCIONÁRIOS	20.658,00	0,00	20.658,00	0,00	0,00	20.658,00	0,00	0,00	20.658,00
6.3.1.3.02.03.003	DIÁRIAS - COLABORADORES	25.040,00	0,00	25.040,00	0,00	0,00	25.040,00	0,00	0,00	25.040,00
6.3.1.3.02.04.001	PASSAGENS - FUNCIONÁRIOS	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
6.3.1.3.02.04.003	PASSAGENS - COLABORADORES	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Martinho Nunes Santana Neto, Coordenador**, em 27/04/2026, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1336985** e o código CRC **9314EB46**.

Referência: Processo nº 9079626110000694.000008/2026-37

SEI nº 1336985



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PARECER Nº 016/2026/2026/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC
PROCESSO Nº 9079626110000694.000008/2026-37
INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
ASSUNTO: Cessão de patrocínio para o evento científico

Parecer 016/26/DIR

Em 27 de abril de 2026.

De: Diretor Administrativo e de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Para: Comissão Permanente de Contratação do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Ref. PA 9079626110000694.000008/2026-37 - Cessão de patrocínio para o evento 16º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças; 9th UFSC International Accounting Conference; e 16º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade a ser realizado na cidade de Florianópolis, nos dias 01 e 03 de julho de 2026.

Considerando processo administrativo (PA) 9079626110000694.000008/2026-37 de 09 abril de 2026, cuja demanda foi encaminhada pelo departamento de desenvolvimento profissional.

Considerando as justificativas da necessidade de contratação dos materiais/serviços expostos no processo administrativo (PA) 9079626110000694.000008/2026-37.

Considerando parecer 17/2026 de 17 de abril de 2026 exarado pela coordenadoria do departamento de governança e conformidade do CRCSC, acolhendo a solicitação no que diz respeito à motivação, justificativa e disponibilidade orçamentária.

Delibera:

Autorizar a abertura do processo.

Dê providências. Cientifiquem-se os envolvidos

Cleber Dias
Diretoria Administrativa e de Infraestrutura do CRCSC



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Dias, Diretor**, em 27/04/2026, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1337501** e o código CRC **84CB4274**.

Referência: Processo nº 9079626110000694.000008/2026-37

SEI nº 1337501

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ELETRÔNICO

Processo nº 9079626110000694.000008/2026-37

Interessado: Departamento de Infraestrutura

Conforme deliberação do Diretor Administrativo e de Infraestrutura desta casa (SEI 1337501), que versa sobre a **Cessão de patrocínio para o evento 16º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças; 9th UFSC International Accounting Conference; e 16º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade a ser realizado na cidade de Florianópolis, nos dias 01 e 03 de julho de 2026**, sugere-se a elaboração de Processo Licitatório, na modalidade “INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”, nos termos do inciso I do Art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Desta forma, certifico que nesta data autuei a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, de nº 04/2026, nos termos acima citados.



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 27/04/2026, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1337990** e o código CRC **8AD5A350**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DESPACHO

Processo nº 9079626110000694.000008/2026-37

Encaminhamos o presente processo, tipo Inexigibilidade de licitação nº 04/2026, que tem por objeto a **Cessão de patrocínio para o evento 16º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças; 9th UFSC International Accounting Conference; e 16º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade a ser realizado na cidade de Florianópolis, nos dias 01 e 03 de julho de 2026**, a fim de que seja emitido o competente parecer sobre o referido processo, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 27/04/2026, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1337999** e o código CRC **7AD71433**.

Florianópolis, 30 de abril de 2026.

De: Depto. Jurídico CRCSC

Para: Depto. de Infraestrutura CRCSC – área de compras

Parecer Jurídico n. 29/2026

Processo SEI n. 9079626110000694.000008/2026-37

Patrocínio/Apoio ao evento “16º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças; 9th UFSC International Accounting Conference; e 16º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade” a ser realizado na cidade de Florianópolis. Inexigibilidade de Licitação. Art. 74, Caput e inc. I, da Lei n. 14.133/21. Res. CRCSC n. 499/25.

Este Departamento Jurídico foi solicitado, nos termos do que preconiza o art. 53, §4º, da Lei n. 14.133/21, a emitir parecer relativo ao processo em epígrafe, cujo objeto cinge-se à concessão de patrocínio para o “16º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças; 9th UFSC International Accounting Conference; e 16º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade” a ser realizado na cidade de Florianópolis, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar Simplificado e demais documentos que compõem o presente, dentre os quais, destaca-se:

- OFÍCIO Nº 34/2025/CCN, contendo o pedido formulado pela Universidade proponente;

- DELIBERAÇÃO CRCSC N.º 094 – Plenário CRCSC, aprovando a concessão no valor de R\$ 10.000,00;
- documento de formalização da demanda, apontando a justificativa da aquisição/apoio/participação;
- Estudo Técnico Preliminar Simplificado;
- Programa Oficial do evento e Formulário de Solicitação, indicando a atenção às informações mínimas necessárias à análise do pedido, nos termos da Res. CRCSC n. 499/2025;
- Declaração emitida pela FEPESE, a comprovar sua exclusividade em relação à gestão administrativa e financeira do evento;
- Certidões afetas à regularidade Fiscal, Trabalhista e Social da declarante FEPESE, que operacionalizará o evento;
- Manifestação da Coordenação do Departamento de Governança e Conformidade deste Regional, acolhendo a demanda no que tange à justificativa, à motivação, bem como à disponibilidade orçamentária;
- Parecer emanado pelo Diretor Administrativo e de Infraestrutura desta autarquia, tecendo considerações pertinentes à hipótese, autorizando a abertura do presente feito;
- Termo de abertura de processo, indicando a pertinência da aquisição por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inc. I, da Lei n. 14.133/21;
- Minuta contratual padrão, utilizada por este Regional, em casos similares.

De início, importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídico-formais, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica e aqueles relativos à finalidade do ato (correspondência entre a pretensão da Administração e o interesse público primário ou secundário). A premissa pressuposta aqui é a de que a autoridade competente age em adequação às necessidades da Administração e às atribuições conferidas legalmente a este ente autárquico. Ou seja, cabe a este departamento consultivo opinar **EXCLUSIVAMENTE** sobre a forma de contratação a ser utilizada pela Administração. Foge ao escopo deste parecer questões relativas à finalidade do ato administrativo, em favor do qual há presunção de legitimidade/legalidade.

Vale salientar, ademais, que este Departamento Jurídico, diante dos apontamentos formulados no presente feito, presume que as especificações técnicas nele contidas - o que inclui o detalhamento do objeto da presente “aquisição”, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, além da decisão de dispensa de elaboração do Estudo Técnico Preliminar completo, Termo de Referência e análise de riscos¹ - tenham sido regularmente determinadas pela equipe de planejamento, com base em parâmetros técnicos objetivos que levam a melhor consecução do interesse público.

Sendo assim, realizado o registro acima, é certo afirmar que não cabe ao Departamento Jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões que levaram o Administrador a decidir pela contratação de determinada cota de patrocínio/apoio. No entanto, recomenda-se a reflexão de que a necessidade administrativa seja, todo e sempre, efetivamente realizada, a fim de evitar eventual responsabilização pela aquisição de bem/produto/serviço que eventualmente poderia ser suprimido/substituído por outro de menor valor, sem comprometer a eficiência.

Não obstante o acima exposto, vale destacar que a pretensa concessão de apoio a evento de interesse da classe contábil, com efeito, em tese, se coaduna com as finalidades precípua desta autarquia (Decreto-Lei n. 9.295/46, especialmente art. 10, al. “a” e “c”), na medida em que, além de promover a educação continuada, estimula a regularidade do registro profissional e contribui para a atuação de uma fiscalização preventiva.

Ademais, sem adentrar ao mérito da questão, tem-se que a presente demanda tende a caminhar ao encontro do Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs para o período de 2018/2027 (Resolução CFC nº 1.676/2022, de 16 de agosto de 2018), *in verbis*:

¹**Lei n. 14.133/21 - Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:**

I - documento de formalização de demanda e, **se for o caso**, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; (...).

Art. 1º O Mapa Estratégico do Sistema CFC/CRCs passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Dimensão: Alinhamento e Integração

Objetivo: 4. Firmar Parcerias Estratégicas.

Indicadores: 7. Percentual de parcerias e patrocínios firmados (indicador mantido sem ajustes).

(...)

Feitas tais considerações, no que se refere à forma de contratação propriamente dita, frisa-se que as aquisições e contratações públicas se submetem ao disposto no comando constitucional previsto no art. 37, inciso XXI, o qual enuncia a regra geral do dever de licitar, contudo traz, logo em seu início, a exceção “ressalvados os casos especificados na legislação”.

Nesse diapasão, considerando tratar-se de concessão de patrocínio a viabilizar o apoio e a participação deste Regional em evento que, pela documentação que consta dos presentes autos administrativos, apresenta singularidade e, **em tese, é gerido por fornecedor exclusivo**, resta inviabilizada, no âmbito do CRCSC, a competição, concluindo-se, pois, pela subsunção da situação concreta à hipótese abstrata de inexigibilidade de licitação, discriminada no art. 74, em seu Caput e inc. I, da Lei n. 14.133/21².

No ponto, cumpre apenas destacar que a declaração de exclusividade - acostada ao documento SEI de id. n. 1335917 - deve ser atualizada, o que pode ser efetivado mediante a apresentação de novo instrumento procuratório, notadamente considerando que, atualmente, a mencionada Fundação (FEPESE) se encontra representada/presidida por Raimundo Nonato de Oliveira Lima, consoante

² Art. 74. É inexigível a licitação quando **inviável a competição**, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou **contratação** de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, **empresa ou representante comercial exclusivos**; (...).

se constata da documentação acostada ao SEI de id. n. 1336155, bem como do site oficial da FEPESE.

Seguindo, em complemento ao que toca à forma de contratação, em entendimento igualmente compatível com as novas disposições da NLLCA (14.133/21), a Corte de Contas assim já dispôs: *“É despiciendo comentar da inadequação de ser realizado procedimento licitatório quando adotada a decisão de oferecer patrocínio a alguma entidade ou evento. A decisão de patrocinar é personalíssima, adotada exatamente em função da expectativa de sucesso que possa vir a ser alcançado pela respectiva entidade ou evento, trazendo uma maior veiculação do nome do patrocinador. Assim, fica caracterizada a inviabilidade de competição que conduz à inexigibilidade prevista no 'caput' do art. 25 do Estatuto das Licitações e Contratos”* (TC 000.925/97-7, citado no Acórdão 1423/2004 – TCU – Plenário).

Contudo, considerando a recente aprovação em Reunião Plenária de normativo interno a regulamentar a matéria no âmbito deste Conselho, editado diante da necessidade de se normatizar de forma clara, objetiva e fundamentada a transferência de recursos financeiros mediante patrocínio ou apoio institucional a eventos e projetos de terceiros, observando-se os princípios constitucionais que regem a atuação da Administração Pública, de forma a assegurar a uniformidade, a legalidade e a impessoalidade das decisões, necessário se faz analisar a presente demanda sob o viés da mencionada Resolução.

Enfatiza-se, ademais, que, muito embora esta autarquia já adotasse critérios objetivos para apreciação das solicitações desta espécie de apoio/patrocínio, garantindo a observância da impessoalidade, além da disponibilidade orçamentária, a necessidade de normatização acerca da matéria resta insculpida no acórdão de n. 1925/2019-TCU-Plenário, exarado na Fiscalização de Orientação Centralizada (FOC) realizada para avaliar, entre outros aspectos, as transferências de recursos dos conselhos de fiscalização profissional para terceiros. A elucidar a questão, pertinente destacar alguns trechos do mencionado julgado:

(...)

Relatório

(...)

8.3 - Patrocínios e Apoio Financeiro a

Eventos

746. Uma das modalidades de transferência de recursos para terceiros realizada pelos conselhos de fiscalização profissional é na forma de **patrocínios** ou **apoios financeiros a eventos**.

747. Considerando as atribuições destas entidades no contexto das profissões e da sociedade, **os instrumentos de publicidade e a política de divulgação de sua marca e, principalmente, de suas funções, torna-se de grande valia para que a população entenda e se utilize desta ferramenta de controle da atividade profissional.**

(...)

764. Por fim, é fundamental que, considerando o caráter social de atuação destas autarquias, cujas atribuições envolvem a fiscalização da atividade profissional em defesa da sociedade, **a concessão de patrocínios e apoios a eventos deve ser avaliado de forma rigorosa sobre o retorno esperado da ação que de fato resultará em benefício para sua finalidade institucional.**

(...)

765. Assim, na esteira do exposto anteriormente em relação aos convênios, o entendimento desta equipe é de que **não há óbice à realização de patrocínios ou apoios financeiros por parte dos conselhos de fiscalização profissional, desde que amparado em normativo que o regulamente, os quais devem obedecer aos princípios que regem a administração pública, utilizando os parâmetros relativos às relações contratuais definidas na Lei 8.666/1993.**

(...)

769. Não está entre suas atribuições patrocinar ou realizar apoios financeiros a instituições de ensino e, tampouco, realizar a formação do profissional, mediante transferência de

recursos para a realização de cursos. **Sua principal finalidade é fiscalizar o exercício profissional e zelar pela atuação ética dos profissionais em defesa da sociedade.**

770. Cabe, neste caso, determinar aos conselhos de fiscalização profissional que a concessão de patrocínio ou apoio financeiro a terceiros deve ser amparada em normativo interno que a regule, o qual exija: a análise dos benefícios esperados da ação e o seu alinhamento aos objetivos institucionais; a natureza contratual; e a aplicação da Lei 8.666/1993 no que for cabível.

(...)

10 – CONCLUSÃO:

(...)

1062. No capítulo dedicado às transferências de recursos para terceiros, **concluiu-se que não há óbice a realização de convênios e patrocínios por parte dos conselhos, desde que respeitados os normativos aplicáveis à administração pública e devidamente normatizados no âmbito de cada sistema.** Importante frisar que em ambos os casos há necessidade de alinhamento aos objetivos institucionais, sendo imprescindível a prestação de contas dos recursos repassados mediante convênios, de acordo com a legislação pertinente, e a **da análise de custo/benefício e da observância de parâmetros relativos às relações contratuais estabelecidas pela Lei 8.666/1993 no caso de contratos de patrocínio.**

(...)

11 - PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

(...)

V. Sobre as transferências de recursos a terceiros

V.1. Determinar aos conselhos federais, com fundamento no art. 250, inciso II, do RI/TCU, que observem as seguintes diretrizes no que diz respeito a transferências de recursos a terceiros:

a) a celebração de convênios ou instrumentos congêneres deve estar amparada em normativo interno

regulamentando a concessão e estabelecendo critérios essenciais à adequada formalização, execução e prestação de contas, além de ser condizente com as suas atribuições e obedecer aos princípios que regem a administração pública, utilizando os parâmetros definidos pelo Decreto n. 6.170/2007, pela Portaria Ministerial MP/MF/MCT 127/2008, assim como pela Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU n. 424/2016, alinhando-se ao Acórdão 1.481/2012- TCU-Plenário; [item 8.2]

b) a concessão de patrocínio ou apoio financeiro a terceiros deve ser amparada em normativo interno que os regulamentem, o qual exija: a análise dos benefícios esperados da ação e o seu alinhamento aos objetivos institucionais; a natureza contratual; e a aplicação da Lei 8.666/1993 no que for cabível; [item 8.3]

(...)

Voto

(...)

VIII

Transferências para terceiros

209. Buscou-se verificar, também, nesta auditoria, se a celebração de convênios, patrocínios, apoio financeiro a eventos e a concessão de bolsas de estudos são compatíveis com as finalidades institucionais, com a jurisprudência desta Corte, com as orientações gerais contidas nas normas sobre o tema editadas pelo Poder Executivo Federal e com os próprios normativos internos dos respectivos conselhos.

210. Constatou-se a existência de convênios sem normativo interno apto a regulamentar a concessão, sem relação com a sua atividade finalística e/ou sem o estabelecimento de critérios essenciais à adequada formalização, execução e prestação de contas.

211. De modo semelhante, foram constatados patrocínios e transferências de recursos financeiros a terceiros para apoio a eventos sem existência de normativo pertinente ou sem relação com os objetivos institucionais.

212. Os conselhos federais de fiscalização profissional devem regulamentar a celebração de

convênios e patrocínios no âmbito dos seus respectivos sistemas.

213. É importante, contudo, distinguir o patrocínio em si – que corresponde à aquisição do direito de associação da marca do patrocinador e deve ser formalizado por meio de contrato – com o apoio financeiro a um evento de interesse mútuo, no qual o instrumento adequado é o convênio. Cada um desses instrumentos segue regramentos específicos.

(...)

Feitas essas considerações, voto pela aprovação do acórdão que ora submeto à apreciação deste Colegiado.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 17 de julho de 2019.

WEDER DE OLIVEIRA

Relator

(...)

VISTOS, relatados e discutidos estes autos referentes à fiscalização de orientação centralizada (FOC), realizada para avaliar os controles, as receitas, a regularidade das despesas com verbas indenizatórias, **as transferências de recursos para terceiros** e para prover um panorama sobre as atividades finalísticas dos conselhos de fiscalização profissional (CFP).

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo relator, em:

(...)

9.4. determinar aos conselhos federais de fiscalização profissional que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias:

9.4.1. **normatizem**, para o seu respectivo sistema:

(...)

9.4.1.4. **a concessão de patrocínio, de modo a, entre outros aspectos:**

9.4.1.4.1. **explicitar o alinhamento às finalidades da entidade;**

9.4.1.4.2. **declarar os benefícios**

esperados;

9.4.1.4.3. possibilitar a avaliação dos

benefícios alcançados;

9.4.1.4.4. assegurar a formalização do

ajuste como contrato;

(...)

Logo, a presente análise se realizará à luz do mencionado normativo de ordem interna (Res. CRCSC n. 499/25 – devidamente anexado, pela Sra. Agente de Contratação, ao doc. SEI de id. n. 1336206), o qual, editado no âmbito deste Regional diante da inexistência de norma emanada pela Entidade Superior, visa a atender à recomendação exarada pela Corte de Contas, prevendo, em seus dispositivos, o alinhamento das concessões de patrocínios e apoios a terceiros com as finalidades institucionais, estabelecendo critérios objetivos e uniformes para a esmerada apreciação das solicitações e normatizando o procedimento a ser adotado, bem como a forma de contratação e avaliação dos benefícios a serem alcançados, através de adequada prestação de contas.

Dito isso, do teor do mencionado normativo (Res. CRCSC n. 499/2025), tem-se que a presente demanda, com efeito, resta abarcada, em tese, nas hipóteses nele previstas, subsumindo-se no disposto em seu art. 11, **desde que observadas as limitações dispostas no seu art. 13.** A saber:

Art. 11. **Serão passíveis de patrocínio os eventos de natureza técnica, científica ou educacional diretamente relacionados à contabilidade**, tais como simpósios, seminários, congressos, conferências, cursos, fóruns, palestras, workshops, encontros, mesas-redondas, painéis e jornadas.

Art. 12. Para análise das solicitações de patrocínio de que trata este Capítulo, serão considerados os seguintes critérios:

I – relevância temática e aderência aos temas da profissão contábil;

II – estimativa de público e abrangência territorial do evento;

III – modalidade do evento (presencial, remoto ou híbrido);

IV – oferta de gratuidade ou descontos a profissionais registrados

no CRCSC;

V – contrapartidas institucionais, como inserção de logomarca, cessão de estande, reserva de vagas, tempo de fala ou outras formas de visibilidade institucional.

Art. 13. Os valores máximos de patrocínio serão definidos conforme o porte do evento, da seguinte forma:

a) expectativa de até 200 participantes: até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), limitado a 12 (doze) concessões por exercício, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do CRCSC;

b) expectativa de 201 a 500 participantes: até R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) limitado a 8 (oito) concessões por exercício, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do CRCSC;

c) expectativa de 501 a 1.500 participantes: até R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) limitado a 5 (cinco) concessões por exercício, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do CRCSC;

d) expectativa de acima de 1.500 participantes: até R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) limitado a 3 (três) concessões por exercício, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do CRCSC.

Desse modo, observada a disponibilidade orçamentária para tanto, entendendo a Gestão pelo deferimento do pedido em cota que atende o limite acima consignado (R\$ 10.000,00), considerando as características específicas do evento em tela, mediante deferimento motivado em atenção aos critérios insculpidos na já citada norma interna de regência, conclui-se que a demanda se encontra devidamente por aquela (normatização estabelecida) amparada, de forma a assegurar a uniformidade, a legalidade e a impessoalidade da concessão em tela.

Ademais, consoante restou consignado no Estudo Técnico Preliminar Simplificado (doc. SEI de id. n. 1335901), o requerimento, somado às informações constantes no Projeto Oficial do evento, bem como no Formulário devidamente preenchido (docs. SEI de ids. ns. 1313441, 1313467 e 1313474), apresenta os dados mínimos obrigatórios exigidos pela citada norma de ordem interna que rege a matéria (Res. CRCSC n. 499/2025).

Percebe-se, nesse sentir que, diante da leitura da

mencionada documentação, é possível verificar: a) a justificativa que demonstra a relevância do projeto e a conveniência da concessão; b) a descrição detalhada das ações previstas, com a respectiva data; c) a estimativa do público-alvo e seu perfil; d) a programação do evento, com data, local e formato; e) a identificação dos responsáveis pela realização do evento, incluindo a representante legal da entidade proponente; f) as contrapartidas oferecidas ao CRCSC; g) a relação de parceiros e/ou copatrocinadores confirmados e/ou potenciais; h) o plano de divulgação; i) a modalidade de realização (presencial, remoto ou híbrido); e j) o resguardo da devolução dos recursos eventualmente transferidos antecipadamente em caso de inexecução do evento/ação (considerando o disposto na minuta contratual a ser firmada pelas partes).

Desse modo, resta atestada a atenção da demanda aos critérios que devem ser observados por esta entidade, nesta espécie de contratação.

Ainda, da documentação colacionada ao presente feito administrativo, é possível perceber que a demanda se coaduna com o previsto no Plano de Contratação Anual, havendo a devida previsão orçamentária do dispêndio, em clara observância ao que preceitua a Lei (art. 18, Caput c/c art. 12, inc. VII, da Lei n. 14.133/21). Não fosse isso, a indicação do valor da cota proposta ao CRCSC, em cotejo com a tabela praticada aos demais apoiadores (de forma geral e abstrata), aponta a ausência de sobrepreço da quantia a ser despendida, competindo, pois, à Gestão, a análise da pertinência da aquisição que se coadune com os seus respectivos interesses (os quais sempre devem estar atrelados ao interesse público que se almeja e à observância, dentre outros, dos princípios da eficiência e da economicidade), bem como à respectiva disponibilidade orçamentária.

Quanto à possibilidade de eventual pagamento antecipado, o Tribunal de Contas da União já se posicionou no sentido de que “a realização de pagamentos antecipados aos contratados somente poderá ocorrer se houver a conjunção dos seguintes requisitos: previsão no ato convocatório, existência no processo licitatório de estudo fundamentado comprovando a real necessidade e economicidade da medida e estabelecimento de garantias específicas e suficientes que resguardecam a Administração

dos riscos inerentes à operação” (TC-000.283/2010-0 – pg 12.).

Nesse contexto, adaptando-se o entendimento acima e considerando que o objeto sob análise apresenta o pagamento antecipado como prática usual de mercado, este Departamento Jurídico, atento à Orientação Normativa AGU Nº 76/2023³, destaca, desde já, que entende suficiente, como forma de garantia do interesse da Administração, a consignação expressa na minuta contratual (a ser celebrada entre as partes), no sentido de que: “(...) caso o evento, por qualquer motivo, ainda que não envolva dolo do patrocinado, não se realize, fica garantida a devolução do valor despendido”; bem como: “no caso de desistência unilateral do PATROCINADO, ou da PATROCINADORA, devidamente justificada, caberá a devolução da integralidade dos valores despendidos para aquisição da cota de patrocínio”.

No mais, da minuta contratual acostada ao doc. SEI de id. n. 1336293 é capaz de se aferir: o objeto da inexigibilidade de licitação e a vinculação do instrumento ao referido procedimento de contratação direta; a legislação que incide à espécie, inclusive para dirimir eventuais dúvidas em caso de omissão; o valor da contratação; a forma de pagamento; as obrigações e responsabilidades dos celebrantes (incluindo o dever da entidade beneficiada prestar contas no prazo de 30 dias após a realização do evento, nos termos do art. 20 da Res. CRCSC n. 499/2025); a expressa declaração da parte patrocinada de que não possui, em seus quadros, dirigentes ou funcionários comissionados/detentores de função gratificada que atuem no CRCSC ou que deles sejam familiares, em linha reta ou colateral, por consaguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive; a limitação quanto ao uso da marca do patrocinador; as previsões afetas à fiscalização da execução do contrato; bem como à garantia de acompanhamento,

³ Enunciado: I - Nos contratos administrativos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, em regra, é vedado o pagamento antecipado, parcial ou total, do objeto contratado, sendo excepcionalmente admitido desde que, motivadamente, seja justificado o preenchimento cumulativo dos seguintes requisitos:

- a) **a medida proporcione sensível economia de recursos ou represente condição indispensável para a consecução do objeto;**
 - b) haja previsão expressa no edital de licitação ou no instrumento formal de contratação direta; e
 - c) contenha no instrumento convocatório ou no contrato como cautela obrigatória a exigência de devolução do valor antecipado caso não haja execução do objeto no prazo contratual.
- (...)

por parte do Patrocinador, acerca da destinação do valor despendido à efetiva e eficiente realização do “evento”, em prol do interesse público que se almeja.

Por sua vez, no que se refere à comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e social da “fornecedora”, com efeito, há nos autos documentação indicando o preenchimento de tal requisito, tendo-se por suficiente a etapa de habilitação, diante do disposto no art. 70, inc. III, da NLLCA, em observância à norma constitucional insculpida no §3º do art. 195 da Carta Magna (§ 3º A pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios).

Por fim, a considerar que não poderá a Administração celebrar contrato se houver condenação do “sócio majoritário” de empresa fornecedora por ato de improbidade, consoante determina o art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa - LIA), constata-se a devida juntada aos autos da respectiva certidão negativa afeta à atual Presidência da Fundação responsável pela gestão do evento a ser patrocinado, salvaguardando, pois, o interesse público envolvido.

Do exposto, **caso observadas as considerações aportadas neste parecer, devidamente destacadas**, opina-se pela aprovação da forma de contratação da presente concessão de patrocínio.

É o parecer.

Roberta Germani
OAB/SC 55.847
Advogada CRCSC
Coordenadora do Departamento Jurídico



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

INFORMAÇÃO Nº 1/2026/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-
PLEN/CRCSC-CRCSC

PROCESSO Nº 9079626110000694.000008/2026-37

Assunto: Considerações ao Parecer Jurídico.

Em atenção ao apontamento constante do parecer jurídico acerca da necessidade de atualização da declaração de exclusividade apresentada pela Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos – FEPESE, a entidade foi instada a se manifestar acerca da apresentação de novo instrumento procuratório. (SEI 1360173)

Em resposta, a FEPESE encaminhou novamente a procuração pública já constante nos autos, (SEI 1336108), informando tratar-se do instrumento vigente, por meio do qual são conferidos poderes ao Sr. Marcelino Ito, Superintendente da Fundação, para assinatura de contratos e demais atos correlatos.

Ressalta-se que a referida procuração foi regularmente outorgada por representante legal da entidade à época competente, não havendo nos autos qualquer evidência de revogação, anulação ou perda de validade do instrumento.

A atual substituição da presidência da entidade decorre de afastamento temporário do presidente eleito, situação que, isoladamente, não implica revogação automática dos atos anteriormente praticados nem invalidação das procurações regularmente emitidas durante a vigência da representação originária.

Nesse contexto, considerando os princípios da razoabilidade, da eficiência, da segurança jurídica e do formalismo moderado, entende-se que a manutenção da documentação atualmente constante nos autos não compromete a regularidade da representação da entidade nem a validade dos atos praticados no presente processo.

Ademais, a habilitação jurídica resta suficientemente demonstrada, não havendo elementos concretos que indiquem irregularidade apta a inviabilizar o prosseguimento da contratação.

Por fim, registra-se que a presente análise se fundamenta nas informações e documentos atualmente constantes nos autos, permanecendo resguardada a possibilidade de solicitação de documentação complementar caso sobrevenham fatos novos que alterem a situação jurídica ora verificada.

Diante do exposto, entende-se possível a aceitação da procuração e da declaração de exclusividade nos termos atualmente apresentados.

Atenciosamente,

PÂMELA DUART ARAÚJO

Agente de Contratação



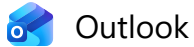
Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 12/05/2026, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1360143** e o código CRC **D0F0CC62**.

Referência: Processo nº 9079626110000694.000008/2026-37

SEI nº 1360143



Re: [EXTERNO] ENC: Apoio para realização do 16º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças

De Ana Carolina Mussi Ribeiro <ana.ribeiro@fepese.org.br>

Data Qua, 2026-05-06 13:08

Para Pamela Parizotto - CRCSC <licitacao1@crcsc.org.br>

 1 anexo (3 MB)

Ata de designacao_Procuração Pública Marcelino.pdf;

Olá, Pâmela, boa tarde!

Agradeço pelo breve retorno. Compartilho, em anexo, a procuração pública do Sr. Marcelino Ito, Superintendente da FEPESE, que lhe confere poderes para a assinatura de contratos.

Fico à disposição.

Atenciosamente;

Ana Carolina Mussi

Projetos Vinculados

FEPESE / UFSC - Campus Universitário

Trindade - Florianópolis - SC - Brasil

Fone: +55 (48) 3953-1039

www.fepese.org.br

Em qua., 6 de mai. de 2026 às 10:33, Pamela Parizotto - CRCSC <licitacao1@crcsc.org.br> escreveu:

Ana, bom dia.

A procuração solicitada pelo nosso Departamento Jurídico seria a procuração, em nome do atual presidente, dando poderes ao Sr. MARCELINO HIROFUMI ITO.

Essa você tem atualizada?

Atenciosamente,



PÂMELA DUART ARAÚJO

Auxiliar Administrativo

Departamento de Infraestrutura

<http://www.crcsc.org.br> | licitacao1@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7003

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

🌱 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



De: Leandro Pinheiro - CRCSC <desenvolvimento3@crcsc.org.br>

Enviado: segunda-feira, 4 de maio de 2026 14:20

Para: Pamela Parizotto - CRCSC <licitacao1@crcsc.org.br>

Cc: Ricardo Tonetto - CRCSC <coordenador.desenvolvimento@crcsc.org.br>

Assunto: ENC: [EXTERNO] ENC: Apoio para realização do 16º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças

Boa tarde, Pamela,

Segue resposta da FEPESE.

Atenciosamente,



LEANDRO PINHEIRO

Bibliotecário / Assessor de Eventos

Departamento de Desenvolvimento Profissional

<http://www.crcsc.org.br> | desenvolvimento3@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7006

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

🌱 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



De: ana.ribeiro@fepese.org.br <ana.ribeiro@fepese.org.br> em nome de Agentes Projetos FEPESE <agentes.projetos@fepese.org.br>

Enviado: segunda-feira, 4 de maio de 2026 14:04

Para: Leandro Pinheiro - CRCSC <desenvolvimento3@crcsc.org.br>

Cc: marcelo.freitas@ufsc.br <marcelo.freitas@ufsc.br>; Marcelo Machado de Freitas <mmf.marcelofreitas@gmail.com>; Ricardo Tonetto - CRCSC <coordenador.desenvolvimento@crcsc.org.br>

Assunto: Re: [EXTERNO] ENC: Apoio para realização do 16º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças

Prezados, boa tarde,

Em atenção à solicitação do Departamento Jurídico do CRCSC, informamos, gentilmente, que não há uma nova procuração emitida com o nome atual do Presidente da FEPESE.

O Sr. Raimundo Nonato de Oliveira Lima atua como Presidente em exercício, conforme a Ata de 16/12/2025, registrada em cartório, a qual comprova sua legitimidade para representação da Fundação.

Seguimos à disposição.

Atenciosamente,

Ana Mussi

Disponível de seg-sex, 08:00 às 12:00, 13:00 às 17:00

Contato: +55 (48) 3953-1091

WhatsApp: +55 (48) 99103-7479

www.fepese.org.br/

Em seg., 4 de mai. de 2026 às 11:11, Leandro Pinheiro - CRCSC <desenvolvimento3@crcsc.org.br> escreveu:

Bom dia, Clara, tudo bem?

A pedido do Departamento Jurídico do CRCSC, é possível enviar a procuração encaminhada com o nome atual do Presidente da FEPESE?

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Atenciosamente,



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEX - NLL

INEXIGIBILIDADE Nº 04/2026

1. DO OBJETO

1.1. Cessão de patrocínio para o evento 16º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças; 9th UFSC International Accounting Conference; e 16º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade a ser realizado na cidade de Florianópolis, nos dias 01 e 03 de julho de 2026

2. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. **Justificativa e razão da escolha do fornecedor :**

2.2. A contratação é fundamentada na exclusividade, vez à gestão administrativa e financeira do 16º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças; 9th UFSC International Accounting Conference; e 16º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade, é de exclusividade da FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICOS - FEPESE.

2.3. **Base Legal:**

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

2.4. **Contratada:** FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICOS - FEPESE , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.566.299/0001- 73.

2.5. **Valor Total da Contratação:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Diante dos dados expostos, o diretor Cleber Dias, **AUTORIZA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e a contratação em tela, com fulcro no art. 72, da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no inciso I art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

2.6. Determino que o Departamento de Infraestrutura realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 175 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível

para produzir seus regulares efeitos, é assinado pela autoridade que procedeu ao reconhecimento e à autorização acima.

Autorização

Cleber Dias

Autoridade Competente

Diretor Administrativo e de Infraestrutura

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Dias, Diretor**, em 12/05/2026, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1360204** e o código CRC **2737B306**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 15.05.2026
Hora : 16:11

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício				
599	15.05.2026	ORDINARIO	IN04/2026	602	2026				
Conta de Despesa	Descrição da Conta		Projeto	SubProjeto					
6.3.1.3.02.01.018	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL		3005 - APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA ÁREA	-					
Número do Evento	Descrição do Evento								
1143	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL								
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)									
Modalidade	Complemento		Número	Núm. Controle					
Inexigibilidade				0					
Favorecido									
Favorecido : 807 - FEPESE- FUNDAÇÃO EST. PESQUISAS SOCIO ECONOMICOS			CNPJ / CPF : 83.566.299/0001-73						
Endereço : CAMPUS UNIVERSITÁRIO UFSC			Bairro : TRINDADE						
CEP : 88040-900		Cidade : FLORIANÓPOLIS	UF : SC						
Banco : BB		Agência : 3582-3	Conta : 200588-3						
Histórico do Empenho			Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado				
DESPESA COM CESSÃO DE PATROCÍNIO PARA O EVENTO 16º CONGRESSO UFSC DE CONTROLADORIA E FINANÇAS; 9TH UFSC INTERNATIONAL ACCOUNTING CONFERENCE; E 16º CONGRESSO UFSC DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA EM CONTABILIDADE A SER REALIZADO NA CIDADE DE FLORIANÓPOLIS, NOS DIAS 01 E 03 DE JULHO DE 2026. PROCESSO SEI 9079626110000694.000008/2026-37.			1	10.000,00	10.000,00				
Valor por Extenso									
Dez Mil Reais									
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados		Valor deste Empenho	Saldo Atual					
670.000,00	14.000,00		10.000,00	646.000,00					

, 15 de Maio de 2026

HERMELINDO JUNIOR SOARES
Contador CRCSC 033374/O-2

CLEBER DIAS
Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC

LECIR DOS PASSOS GHISI
Presidente do CRCSC

Este documento foi assinado digitalmente por HERMELINDO JUNIOR SOARES, CLEBER DIAS e LECIR DOS PASSOS GHISI.
Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em
https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código UEJS-BCFL-XMYP-5ZR9





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: UEJS-BCFL-XMYP-5ZR9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

- ✓ HERMELINDO JUNIOR SOARES (CPF ...189.559-..) em 18/05/2026 08:44
- ✓ CLEBER DIAS (CPF ...564.389-..) em 19/05/2026 11:15
- ✓ LECIR DOS PASSOS GHISI (CPF ...970.439-..) em 19/05/2026 11:16

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação em https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumentoExterno.aspx?codigo={0}>



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

(Processo Administrativo SEI n.º 9079626110000694.000008/2026-37)

Termo de Contrato n.º: 1663/2026

Pelo presente instrumento, as partes abaixo nomeadas e qualificadas ajustam entre si o presente Instrumento Particular de Patrocínio, mediante as cláusulas, termos e condições a seguir convencionados:

PARTES: FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICOS - FEPESE, situada no Campus Universitário, Sn - Cse Ufsc – Trindade - Florianópolis, doravante designada **PATROCINADO**; e, **CRCSC - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público, sediada na cidade de Florianópolis, SC, na Rua Almirante Lamego, 587, Centro, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, representada nos termos de seu regimento interno, doravante designada **PATROCINADOR**.

TERMO DE CONTRATO

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Cessão de patrocínio, na categoria prata, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para os eventos 16º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças; 9th UFSC International Accounting Conference; e 16º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade, entre os dias 01 e 03 de julho de 2026 em Florianópolis.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1. O PATROCINADOR pagará ao PATROCINADO o valor fixo e irrevogável de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

2.2. O pagamento se dará de acordo com os seguintes dados:

2.2.1. Nome: FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICOS - FEPESE

2.2.2. CNPJ: 83.566.299/0001- 73

2.3. Caso o evento, por qualquer motivo, ainda que não envolva dolo do patrocinado, não se realize, fica garantida a devolução do valor despendido.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura, cessando os seus efeitos após a realização do evento, ressalvado o cumprimento das disposições constantes neste instrumento e nos demais que o integram.

4. CLAUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1. A rescisão poderá se dar de forma administrativa ou amigável, hipótese em que será precedida de autorização escrita e fundamentada;



4.2. No caso de desistência unilateral do PATROCINADO, ou da PATROCINADORA, devidamente justificada, caberá a devolução da integralidade dos valores despendidos para aquisição da cota de patrocínio.

5. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO

5.1. Constituem encargos e responsabilidade do PATROCINADO além das obrigações definidas em outras cláusulas do contrato e dos instrumentos que o integram, as seguintes obrigações de caráter geral:

A cota Prata contempla as seguintes contrapartidas institucionais ao CRCSC:

- a) disponibilização de 5 (cinco) inscrições para participação nos eventos;
- b) inclusão do logotipo e link institucional do CRCSC no site oficial e nas redes sociais do evento;
- c) realização de mensagens de agradecimento e reconhecimento ao CRCSC como Patrocinador Prata nas cerimônias de abertura e encerramento;
- d) exibição da imagem institucional do CRCSC na recepção da cerimônia de abertura;
- e) disponibilização de espaço para instalação de stand institucional, possibilitando interação direta com os participantes;
- f) inserção do logotipo do CRCSC em materiais impressos e de divulgação, com destaque para:

- programa oficial do evento;
- projeções em telas durante os intervalos;
- banners e mapas de sinalização;
- bolsas ou pastas do evento;
- crachás dos participantes.

5.2. A entidade beneficiada deverá apresentar prestação de contas no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização do evento, publicação, ação ou projeto, contendo no mínimo as seguintes informações:

I – relatório de avaliação do projeto;

II – comprovação da execução das contrapartidas ofertadas;

III – alcance do público atingido, com quantitativos correspondentes sempre que aplicável.

6. CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE TRABALHISTA, CIVIL E PENAL

6.1. O presente instrumento não implicará, sob hipótese alguma, em vínculo empregatício entre os prepostos do PATROCINADOR e o PATROCINADO e vice-versa, ficando desde já acordado que cada parte responderá isoladamente e sem qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, pelo pagamento de salários de seu respectivo quadro funcional, assim como pelo cumprimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais devidos.

6.2. O PATROCINADO se responsabiliza cível e penalmente por eventuais danos causados ao PATROCINADOR ou à terceiros decorrentes da execução do objeto do presente instrumento.

6.3. A parte que não cumprir parcial ou totalmente as obrigações ora pactuadas, por dolo, deverá ressarcir eventuais perdas e danos sofridos pela outra.

6.4. Ao assinar o contrato a PATROCINADA declara que não possui, em seus quadros, dirigentes membros da Gestão ou detentores de cargos em comissão ou de funções de confiança que atuem no CRCSC, ou que deles sejam familiares, considerando-se para tanto o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou

colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - USO DA MARCA

7.1. O uso da marca do PATROCINADOR transitório e subordinado ao cumprimento das cláusulas desse instrumento, não podendo ser vinculada à outra forma ou propósito que não se destine à realização do objeto do presente instrumento.

7.2. O PATROCINADO permite a esta entidade o acompanhamento da destinação do valor despendido à efetiva e eficiente realização da publicação, em prol do interesse público que se almeja.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1. O PATROCINADO se compromete a adotar boas práticas de segurança da informação e controle de gestão de dados, empenhando todos os esforços para a proteção de quaisquer Dados Pessoais a que tiver acesso por força do presente contrato, comprometendo-se a cumprir integralmente com todos os termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e eventuais regulamentos expedidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

9. CLÁUSULA NONA – ASSINATURA DIGITAL

9.1. As assinaturas do presente instrumento serão realizadas por ferramenta de assinatura digital, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 10, da Medida Provisória 2.200-2/2001, e constituem obrigações válidas e exigíveis, para todos os fins legais, representando a vontade de todos que o assinam, como prova documental e título executivo extrajudicial, para todos os fins e efeitos;

9.2. As partes declaram e reconhecem que as disposições constantes no presente Contrato assinado digitalmente são verdadeiras em relação aos signatários, e produzem efeitos legais, nos termos do artigo 219 da Lei Federal n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, e do artigo 408, da Lei Federal 13.105, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Será indicado representante da PATROCINADORA, que deverá verificar a conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços, juntamente com o documento da PATROCINADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.2. O representante da PATROCINADORA deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

10.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10.4. A fiscalização do contrato avaliará constantemente a execução do objeto.

10.5. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à PATROCINADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.6. O fiscal deverá apresentar ao preposto da PATROCINADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.7. Em hipótese alguma, será admitido que a própria PATROCINADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.8. A PATROCINADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço



com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO

11.1. O presente contrato vincula-se à inexigibilidade de licitação 04/2026, aberta pelo CRCSC para a presente cessão de patrocínio, assim como às previsões consignadas nos respectivos Estudo Técnico Preliminar Simplificado que o integram para todos os fins, além dos princípios que regem à Administração Pública e às disposições constantes da Lei n. 14.133/21; inclusive para dirimir eventuais dúvidas em caso de omissão.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas Partes, ficando eleito o foro de Florianópolis - SC, para esclarecer as controvérsias oriundas deste Contrato. Por estarem justas e acordadas, as Partes contratantes assinam este Instrumento eletronicamente. Florianópolis – SC.

Pelo PATROCINADOR:

Pelo PATROCINADO:

Cléber Dias
CPF: 014.564.389-13
Diretor Administrativo e de Infraestrutura
CRC - SC

Marcelino Hirofumi Ito
CPF: 653.814.241-91
Superintendente FEPESE

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 15/05/2026 16:00:30

✓ MARCELINO HIROFUMI ITO (CPF XXX.814.241-XX) em 19/05/2026 19:51:55

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: e99229da-a6f9-47be-a485-1565ce6b9706

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação
acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=e99229da-a6f9-47be-a485-1565ce6b9706&sequencia=6553>



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

Processo nº 9079626110000694.000008/2026-37

ORDEM DE SERVIÇO

Objeto: Cessão de patrocínio para o evento 16º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças; 9th UFSC International Accounting Conference; e 16º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade a ser realizado na cidade de Florianópolis, nos dias 01 e 03 de julho de 2026.

1. REFERÊNCIA

1.1. Processo Administrativo SEI nº: 9079626110000694.000008/2026-37;

1.2. Inexigibilidade de Licitação nº: 04/2026;

1.3. Empenho: 599/2026;

1.4. Valor do Contrato: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

1.5. Prazo Contratual: O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura, cessando os seus efeitos após a execução evento, ressalvado o cumprimento das disposições constantes neste instrumento e nos demais que o integram.

1.6. Patrocinada: : FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICOS - FEPESE

1.7. Fiscal de contrato: Leandro Pinheiro

Contato: desenvolvimento3@crcsc.org.br

1.8. Gestor do Contrato: Ricardo Minatto Tonetto

Contato: coordenador.desenvolvimento@crcsc.org.br

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICOS - FEPESE a emitir a nota fiscal referente ao patrocínio objeto do processo.



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 20/05/2026, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1373086** e o código CRC **615960A0**.

Referência: Processo nº 9079626110000694.000008/2026-37

SEI nº 1373086



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710 Telefone: (48) 3027-7000 -
www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

RELATÓRIO FINAL

Prezado Sr. Ricardo Minatto Tonetto,

Informamos que sua solicitação de Contratação, processo SEI 9079626110000694.000008/2026-37, foi aprovada, momento em que encaminhamos orientações para execução, fiscalização, e pagamento da contratação;

Encaminhamos junto a esse documento a ordem de fornecimento, documento que deve ser encaminhado à contratada.

A fiscalização do contrato deve ser realizada nos termos do decreto 11.246/2022.

O termos de recebimentos, provisório e definitivo, devem ser encaminhados no processo SEI 9079626110000692.000066/2026-81.

A publicidade do certame foi dada conforme Parágrafo Único, Art. 72, da Lei 14.133/2021, podendo ser consultado no link abaixo:

[Publicação Processo](#)

A publicidade do contrato foi dada conforme, Art. 94, da Lei 14.133/2021, podendo ser consultado no link abaixo:

[Publicação Contrato](#)

Colocamo-nos à disposição:



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duarte Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 20/05/2026, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1373106** e o código CRC **C19D7A1A**.